

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2021

• Nº 7.561

Segunda-feira, 13 de Dezembro de 2021

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador

Jaime Domingues Nunes
Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva
Secretaria E. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana
Secretaria E. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Joel Nascimento Borges

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. PM José Paulo Matias dos Santos - Interino
Controladoria Geral: Joel Nogueira Rodrigues
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: Janer Gazel Yared
Cultura: Evandro Costa Milhomen
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Josiane Andréia Soares Ferreira
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
Desenvolvimento das Cidades: Luiz Carlos Gomes dos Santos Júnior
Saúde: Juan Mendes da Silva
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Karla Marcella Fernandes Chesca
Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Antônio Pinheiro Teles Júnior
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Dreiser de Almeida Alencar
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza
IPEM: Cleiton Brandão da Rocha
JUCAP: Helder José Amaral Barbosa Santana
PROCON: José Luiz Amaral Pingarilho
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Gabriela Taís Bristo da Silva
CREAP: Amaury Barros Silva
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos
FCRIA: Odilson Serra Nunes

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
CAESA: Valdinei Santana Amanajás
CEA: Marcos do Nascimento Pereira
GASAP: William Bento dos Santos Pereira

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei
ALAP: Kaká Barbosa
TJAP: Rommel Araújo de Oliveira
DPE-AP: Diogo Brito Grunho
TCE: Michel Houat Harb.

Gabinete do Governador**DECRETO Nº 4636 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre delegação de competência estrita ao Secretário de Estado da Fazenda para assinatura dos documentos necessários ao encerramento do Convênio Federal nº 850305/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 119, incisos VIII e XXV, c/c o art. 123, inciso IV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 0006.0574.2693.0015/2021 – GAB-ADJUD/GAB GOV,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegado ao titular da Secretaria de Estado da Fazenda a competência estrita à assinatura dos documentos necessários ao encerramento do Convênio Federal nº 850305/2017, que tem por objeto a “Aquisição de veículo utilitário tipo SUV para atender o Batalhão Ambiental do Amapá”, celebrado pelo Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/AP, e a Secretaria Nacional de

Segurança Pública – SENASP/MJ.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1213-0007-5827

DECRETO Nº 4637 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 280101.0076.1177.1130/2021-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar **Fabiane Uchoa Ferreira** da função comissionada de Secretário Escolar da E. E. São João, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1213-0007-5829

DECRETO Nº 4638 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 280101.0076.1177.1130/2021-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, os servidores abaixo relacionados das funções comissionadas da Secretaria de Estado da Educação:

ESCOLA	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓD.
E. E. PROFº ANTÔNIO FERREIRA LIMA NETO	Anavete Roberto da Silva Vilhena	Sec. Escolar	CDI-3

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Mauryane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários de Atendimento
Das 08h às 12h
Das 14h às 18h

Sede: Av. FAB, 87. Centro - SEAD
CEP: 68900-073

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

E. E. IVANILDO FORTES DA SILVA	Maria de Fátima da Silva Oliveira	Sec. Escolar	CDI-2
E. E. ERNESTO PEREIRA COLARES	José Maria Coutinho de Souza	Sec. Escolar	CDI-2

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1213-0007-5822

DECRETO Nº 4639 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 280101.0076.1177.1130/2021-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções comissionadas da Secretaria de Estado da Educação:

ESCOLA	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓD.
E. E. SÃO JOÃO	Sílvio Cesar Cardoso de Oliveira - Assistente Administrativo, Matrícula nº 0061567-6-01, Quadro: GEA	Sec. Escolar	CDI-3
E. E. IVANILDO FORTES DA SILVA	Rômulo Alves de Lucena – Professor, Classe A2, matrícula nº 0043124-9-01, Quadro: GEA	Sec. Escolar	CDI-2

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1213-0007-5824

DECRETO Nº 4640 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 280101.0076.1177.1102/2021-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Luiz Genézio Gomes Lima da função comissionada de Diretor Adjunto da E. E. Maria Mãe de Deus, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1213-0007-5831

DECRETO Nº 4641 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 280101.0076.1177.1102/2021-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar **Rogério de Oliveira Barros** do cargo em comissão de Diretor da E. E. Carapanatuba, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1213-0007-5830

DECRETO Nº 4642 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 280101.0076.1177.1102/2021-GAB/SEED,

RESOLVE :

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão da Secretaria de Estado da Educação:

ESCOLA	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓD.
E.Q.E. IGARAPÉ DAS ARMAS	Terezinha de Jesus Correa Valente	Diretor	CDS-1
E. I. E. FAZENDINHA	Diones Ferreira da Silva	Diretor	CDS-1
E. E. SÃO FRANCISCO DO PIRIRIM	Gelci Braga Palmeirim	Diretor	CDS-1
E. E. CARAPANATUBA	Joelson Nunes da Costa	Diretor	CDS-1

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1213-0007-5832

DECRETO Nº 4643 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e o disposto na Lei nº 0637, de 14.12.01, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de abril de 2018, c/c a Lei nº 2.361, de 03 de julho de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 350101.0076.2158.0717/2021-DGPC/GAB/DGPC,

RESOLVE :

Exonerar **Raissa Nacly Abenassiff Rocha** da função comissionada de Responsável por Grupo de Atividade III/DPE, Código CDI-3, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 30 de novembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1213-0007-5815

DECRETO Nº 4644 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e o disposto na Lei nº 0637, de 14.12.01, alterada pela Lei nº

2.309, de 09 de abril de 2018, c/c a Lei nº 2.361, de 03 de julho de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 350101.0076.2158.0717/2021-DGPC/GAB/DGPC,

RESOLVE :

Nomear **Ray Sebastian Quaresma de Moraes**, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 1148508, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Grupo de Atividade III/DPE, Código CDI-3, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 30 de novembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1213-0007-5848

DECRETO Nº 4645 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de abril de 2018, c/c a Lei nº 2.361, de 03 de julho de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 350101.0076.2158.0656/2021 DGPC/GAB - DGPC,

RESOLVE :

Exonerar **Zuila Maria dos Santos Quadros** da função comissionada de Responsável por Grupo de Atividade III/ Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município, Código CDI-3, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 03 de novembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1213-0007-5845

DECRETO Nº 4646 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de abril de 2018, c/c a Lei nº 2.361, de 03 de julho de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 350101.0076.2158.0656/2021 DGPC/GAB - DGPC,

RESOLVE :

Nomear **Fabrcio de Aquino Favacho**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula nº 914452, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/ Distrito/Município, Código CDI-3, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 03 de novembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1213-0007-5833

DECRETO Nº 4647 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2423, de 08/05/15 e 4332, de 22/12/20, e tendo em vista o contido Ofício nº 090101.0076.2282.0088/2021-GAB/SECOM,

RESOLVE :

Exonerar, a pedido, **Renata Gonçalves da Costa** do cargo em comissão de Coordenador de Comunicação do Projeto "Apoio e Acompanhamento de Comunicação Especial", Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Comunicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1213-0007-5816

DECRETO Nº 4648 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, Regulamentada pelo Decreto nº 2821, de 06 de agosto de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 230101.0076.2531.0359/2021 GAB - SDR,

RESOLVE :

Nomear **Marileide de Lima Guerreiro Souza**, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Executivo/Gabinete, Código CDI-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1213-0007-5807

DECRETO Nº 4649 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 200205.0076.2290.0328/2021-GAB/ DETRAN,

RESOLVE :

Exonerar **Charles Sales Muniz da Silva** do cargo em comissão de Chefe de Agência/Agência de Trânsito, Código FGS-1, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 31 de outubro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1213-0007-5834

DECRETO Nº 4650 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 200205.0076.2290.0371/2021-GAB/ DETRAN,

RESOLVE :

Nomear **Augusto Cesar Borges da Silva** para exercer

o cargo em comissão de Chefe de Agência/Agência de Trânsito, Código FGS-1, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 02 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1213-0007-5835

DECRETO Nº 4651 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 300101.0076.1851.2355/2021 GABINETE - SESA,

R E S O L V E :

Exonerar **Diego Gama Dias** da função comissionada de Responsável Técnico por Atividades III/Hospital da Mulher Mãe Luzia, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1213-0007-5818

DECRETO Nº 4652 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 300101.0076.1851.2355/2021 GABINETE - SESA,

R E S O L V E :

Nomear **Jorleo Ferreira Ardasse**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 0109639-7-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável Técnico por Atividades III/Hospital da Mulher Mãe Luzia, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1213-0007-5811

DECRETO Nº 4653 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 300101.0076.1851.2355/2021 GABINETE - SESA,

R E S O L V E :

Nomear **Jeferson William da Costa Araújo** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/ Núcleo de Programação de Material Médico Hospitalar/ Coordenadoria de Assistência Farmacêutica, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1213-0007-5819

DECRETO Nº 4654 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, Regulamentada pelo Decreto nº 6483, de 19/11/13, e tendo em vista o contido no Ofício nº 140101.0076.2582.1054/2021 GABINETE - SEFAZ,

R E S O L V E :

Exonerar **Sérgio Ricardo Xavier Lopes** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Conta Corrente Fiscal/Coordenadoria de Arrecadação, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Fazenda.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1213-0007-5806

DECRETO Nº 4655 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, Regulamentada pelo Decreto nº 6483, de 19/11/13, e tendo em vista o contido no Ofício nº 140101.0076.2582.1054/2021 GABINETE - SEFAZ,

R E S O L V E :

Nomear **Nazaré Maria Homobono Brito** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Conta Corrente Fiscal/ Coordenadoria de Arrecadação, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Fazenda.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1213-0007-5812

DECRETO Nº 4656 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.114, de 31 de agosto de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 250202.0076.1179.0271/2021 GAB - UEAP,

RESOLVE :

Exonerar, a pedido, **Daiwid Renato Campos do Couto** do cargo em comissão de Chefe/Unidade de Suporte ao Usuário e Segurança/Divisão de Informática/Pró-Reitoria de Planejamento e Administração, Código FGS-1, da Universidade do Estado do Amapá, a contar de 30 de novembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1213-0007-5843

DECRETO Nº 4657 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.114, de 31 de agosto de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 250202.0076.1179.0271/2021 GAB - UEAP,

RESOLVE :

Nomear **Italo Weyder Teles Marinho** para exercer o cargo em comissão de Chefe/Unidade de Suporte ao Usuário e Segurança/Divisão de Informática/Pró-Reitoria de Planejamento e Administração, Código FGS-1, da Universidade do Estado do Amapá, a contar de 30 de novembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1213-0007-5814

DECRETO Nº 4658 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e tendo em vista o contido no Ofício nº 370101.0076.0384.0236/2021 GAB-

POLITEC,

RESOLVE :

Exonerar, a pedido, **Pedro Arthur Lobato Baptista** da função comissionada de Responsável por Grupo de Atividades III/DML (Tanatologia), Código FGI-3, da Polícia Técnico-Científica.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1213-0007-5825

DECRETO Nº 4659 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e tendo em vista o contido no Ofício nº 370101.0076.0384.0236/2021 GAB-POLITEC,

RESOLVE :

Nomear **Belchior Barbalho Santana**, ocupante do cargo de Médico Legista, Matrícula nº 339687, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Grupo de Atividades III/DML (Tanatologia), Código FGI-3, da Polícia Técnico-Científica.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1213-0007-5823

DECRETO Nº 4660 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.909, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 420101.0076.1132.0350/2021-GAB/SDC,

RESOLVE :

Exonerar **Larissa Ramos Catuária Koressawa** da função comissionada de Responsável por Atividade Nível II/Núcleo de Administração e Serviços/Coordenadoria Administrativo-Financeira, Código CDI-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades, a contar de 06 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1213-0007-5846

DECRETO Nº 4661 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.175, de 02 de janeiro de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 250201.0076.0396.0267/2021-GAB/IEPA,

RESOLVE :

Exonerar **Priscilla Sarges Rodrigues** do cargo em comissão de Assessor Jurídico/Assessoria Jurídica, Código FGS-2, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1213-0007-5805

DECRETO Nº 4662 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.175, de 02 de janeiro de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 250201.0076.0396.0267/2021-GAB/IEPA,

RESOLVE :

Nomear **Izabele Cristina Gatinho de Lima** para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico/Assessoria Jurídica, Código FGS-2, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1213-0007-5813

DECRETO Nº 4663 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019, e tendo em vista o contido no Ofício nº 230201.0076.1584.0512/2021 GAB - RURAP,

RESOLVE :

Exonerar **Afonso de Alcântara Carvalho Neto** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Gabinete, Código FGS-2, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1213-0007-5809

DECRETO Nº 4664 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019, e tendo em vista o contido no Ofício nº 230201.0076.1584.0512/2021 GAB - RURAP,

RESOLVE :

Nomear **Jhon Kennedy Moraes Paixão** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Gabinete, Código FGS-2, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1213-0007-5837

DECRETO Nº 4665 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a composição do Conselho de Alimentação Escolar do Estado do Amapá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0266.1177.0009/2021-GAB/SEED, e

Considerando as diretrizes emanadas através da Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020, do Ministério da Educação,

DECRETA :

Art. 1º O Conselho de Alimentação Escolar do Estado do Amapá, será composto pelas instituições e entidades abaixo relacionadas:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

Secretaria de Estado da Educação

REPRESENTANTES DOS DOCENTES E DISCENTES

Sindicato dos Servidores Públicos em Educação no Amapá – SINSEPEAP

União dos Estudantes dos Cursos Secundários do Amapá – UECSA

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS

Escola Estadual General Azevedo Costa
Escola Estadual Lucimar Amoras Del Castillo

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA

Associação dos Povos Indígenas Waiana e Apalai - APIWA

Art. 2º Revogam-se os Decretos nºs 5038, de 27/12/17 e 2871, de 01/07/19.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, efeitos a contar de 28 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1213-0007-5847

DECRETO Nº 4666 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o Decreto nº 0034, de 10/01/01, alterado pelo Decreto nº 3336, de 04/07/05; a Resolução nº 6/FNDE, de 08 de maio de 2020; Decreto nº 4665, de 13/12/2021, e tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0266.1177.0009/2021-GAB/SEED,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho de Alimentação Escolar do Estado do Amapá - CAE, para o quadriênio 2021/2025:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

Joseph Marcos Santos Protássio - Titular
Renê Souza Costa - Suplente

REPRESENTANTES DOS DOCENTES E DISCENTES

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO NO AMAPÁ - SINSEPEAP

Maria do Socorro Picanço - Titular
Ubiraelson Amaral de Araújo - Suplente

UNIÃO DOS ESTUDANTES DOS CURSOS SECUNDÁRIOS DO AMAPÁ - UECSA

Kerenlin Viana Marinho - Titular
Hickaro Kauã Santos e Silva - Suplente

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS

E.E. GENERAL AZEVEDO COSTA

Maria Lobato de Almeida - Titular
Jucileide Souza Moreira - Suplente

E. E. LUCIMAR AMORAS DEL CASTILLO

Ana Sueli Pereira Monteiro - Titular
Raimunda Jucineide Belém da Conceição - Suplente

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CONSEA

Mary Terezinha Sales - Titular
Aldinéia Brazão do Rosário - Suplente

ASSOCIAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS WAIANA E APALAI - APIWA

Arinaware Waiana Apalai - Titular
Kutanan Waiapi Waiana - Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1213-0007-5839

DECRETO Nº 4667 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 300101.0076.1851.2368/2021-GABINETE/SESA,

R E S O L V E :

Nomear **José Everton Gomes da Silva** para compor, na qualidade de membro, a Comissão Permanente de Qualificação Organizações Sociais, em substituição a **Edineth Barbosa da Silva Vendrusculo**.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1213-0007-5820

DECRETO Nº 4668 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.700, de 17 de julho de 2012, alterada pela Lei nº 2.124, de 02 de dezembro de 2016, e tendo em vista o contido no Ofício nº 310104.0076.2392.0182/2021-GAB/SEAFRO,

R E S O L V E :

Nomear **Joel Nascimento Borges** para compor o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - COEPIR, como representante da Secretaria Extraordinária de Políticas para os Afrodescendentes - SEAFRO, na qualidade de Membro Titular, em substituição a **Aluizio da Silva de Carvalho**.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1213-0007-5840

DECRETO Nº 4669 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 4403, de 23 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7549, de 23 de novembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“Nomear **Marta Helena Machado Magalhães**, ocupante do cargo de Oficial de Polícia, Matrícula nº 916544, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Administrativo/DPE, Código CDI-3, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 05 de outubro de 2021.”

Leia-se:

“Nomear **Marta Helena Machado Magalhães**, ocupante do cargo de Oficial de Polícia, Matrícula nº 916544, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Administrativo/DPE, Código CDI-1, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 05 de outubro de 2021.”

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1213-0007-5841

DECRETO Nº 4670 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 150205.0076.0828.0281/2021-PRESIDENTE/AGEAMAPA,

RESOLVE:

Autorizar **Antônio Pinheiro Teles Júnior**, Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - Agência Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até cidade de Brasília-DF, a fim de acompanhar o Excelentíssimo Senhor Governador nas reuniões com a Diretoria da Petrobrás e Presidência do BNDES, nos dias 15 e 16 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1213-0007-5842

DECRETO Nº 4671 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 150205.0076.0828.0281/2021-PRESIDENTE/AGEAMAPA,

RESOLVE:

Designar **Wagner José Pinheiro Costa**, Diretor de Desenvolvimento Setorial e Regional, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - Agência Amapá, durante o impedimento do titular, nos dias 15 e 16 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1213-0007-5838

DECRETO Nº 4672 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 420101.0076.1132.0359/2021-GAB/SDC,

RESOLVE:

Autorizar **Luiz Carlos Gomes dos Santos Júnior**, Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, para tratativas de captação de recursos, período de 13 a 20/12/2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1213-0007-5844

DECRETO Nº 4673 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 420101.0076.1132.0359/2021-GAB/SDC,

RESOLVE:

Designar **Vanderson Marques Batista**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades, durante o impedimento do titular, período de 13 a 20/12/2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1213-0007-5821

PORTARIA Nº 052/2021-GAB/GOV

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DO GOVERNADOR
CHEFE DE GABINETE
P O R T A R I A Nº 052/2021-GAB/GOV

O Chefe de Gabinete do Governador do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº. 0811, de 20 de fevereiro de 2004, atualizada pela Lei nº. 1.964, de 22 de dezembro de 2015 e pelo Decreto nº. 5853 de 31 de dezembro de 2015 e tendo em vista o disposto no Ofício nº 060101.0077.2693.0122/2021 GAB-ADJ-JUD - GAB.GOV,

R E S O L V E :

Designar as servidoras **RENILDA NASCIMENTO DA COSTA**, Chefe Adjunto de Gabinete, Código CDS-4 e **CÁSSIA DO SOCORRO CARNEIRO DE SOUZA QUEIROZ**, Gerente Geral do Projeto “Apoio Técnico e Administrativo”, Código CDS-3, lotadas neste Gabinete do Governador, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até os municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari-AP, a serviço do Conselho Penitenciário, nos referidos municípios, nos dias 07 e 08.12.21.

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 06 de dezembro de 2021.

MARCELO IGNACIO DA ROZA
Chefe de Gabinete do Governador

HASH: 2021-1213-0007-5810

PORTARIA Nº 053/2021-GAB/GOV

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DO GOVERNADOR
CHEFE DE GABINETE
P O R T A R I A Nº 053/2021-GAB/GOV

O Chefe de Gabinete do Governador do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº. 0811, de 20 de fevereiro de 2004, atualizada pela Lei nº. 1.964, de 22 de dezembro de 2015 e pelo Decreto nº. 5853 de 31 de dezembro de 2015 e tendo em vista o disposto no Ofício nº 060101.0077.2693.0132/2021 GAB-ADJ-JUD - GAB.GOV,

R E S O L V E :

Designar o servidor **REGINALDO NASCIMENTO BARBOSA**, Responsável Técnico Nível I/Unidade de Licitação, Contrato e Convênio/DAF/PGE, Código CDS-1, lotado na Procuradoria Geral do Estado-PGE, ora à disposição deste Gabinete do Governador, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até os municípios Tartarugalzinho, Amapá, Calçoene, Vitória do Jari e Laranjal do Jari-AP, com a finalidade de acompanhar vistoria do Conselho Penitenciário nos referidos municípios, período de 06 a 10.12.21.

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 06 de dezembro de 2021.

MARCELO IGNACIO DA ROZA
Chefe de Gabinete do Governador

HASH: 2021-1213-0007-5817

PORTARIA Nº 054/2021-GAB/GOV

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DO GOVERNADOR
CHEFE DE GABINETE
P O R T A R I A Nº 054/2021-GAB/GOV

O Chefe de Gabinete do Governador do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº. 0811, de 20 de fevereiro de 2004, atualizada pela Lei nº. 1.964, de 22 de dezembro de 2015 e pelo Decreto nº. 5853 de 31 de dezembro de 2015 e tendo em vista o teor do Ofício nº 060101.0077.0250.0264/2021 – GAB – GAB GOV,

R E S O L V E :

Designar os servidores **ELINALDO DA SILVA DANTAS** e **JOSENILDO MENDES DA SILVA**, Gerentes Gerais do Projeto “Integração”, Códigos CDS-3, lotados neste Gabinete do Governador, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até os municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari-AP, a fim de acompanharem a agenda de visita do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá, nos referidos municípios, no período de 09 a 11.12.21.

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 09 de dezembro de 2021.

MARCELO IGNACIO DA ROZA
Chefe de Gabinete do Governador

HASH: 2021-1213-0007-5836

PORTARIA Nº 055/2021-GAB/GOV

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DO GOVERNADOR
CHEFE DE GABINETE
P O R T A R I A Nº 055/2021-GAB/GOV

O **Chefe de Gabinete do Governador do Amapá**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº. 0811, de 20 de fevereiro de 2004, atualizada pela Lei nº. 1.964, de 22 de dezembro de 2015 e pelo Decreto nº. 5853 de 31 de dezembro de 2015 e tendo em vista o teor do Ofício nº 060101.0077.2686.0028/2021 – GAB-ADJ-INS - GAB GOV,

RESOLVE:

Designar o servidor **CARLOS LUIZ PEREIRA MARQUES**, Chefe Adjunto de Gabinete, Código CDS-4, lotado neste Gabinete do Governador, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de participar, juntamente com o Governador do Estado, de reunião de trabalho com o Presidente e equipe do BNDES, onde serão tratados projetos de interesse do Estado, entre outros, o projeto para a revitalização e restauração da Fortaleza de São José de Macapá, a ser financiado com recursos não retornáveis do Fundo Pró-Cultura do BNDES, em fase final de tramitação, nos dias 15 e 16.12.21.

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 09 de dezembro de 2021.

MARCELO IGNACIO DA ROZA
Chefe de Gabinete do Governador

HASH: 2021-1213-0007-5828

Vice-Governadoria**P O R T A R I A Nº 0018/2021 – GAB/VICEGOV**

O **VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 811/2004 e Decreto Estadual n. 993/2005. E tendo em vista o teor do Memo. n. 0017/2021-GAB/VICEGOV.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o deslocamento das servidoras **FABÍOLA DA SILVA GOMES**, Assessor Nível II/VICE-GOV Código CDS-2 e **ALINE RAFAELA SANTOS BENEVIDES**, Assessor Nível II/ VICE-GOV Código CDS-2, da sede de suas atribuições até os municípios de Tartarugalzinho e Pracuúba - AP, no dia 12/12/2021, a fim de assessorem o Vice-Governador.

Art. 2º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá, 10 de dezembro de 2021.
JAIME DOMINGUES NUNES
Vice-Governador

HASH: 2021-1213-0007-5687

Procuradoria Geral**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 194/2021-CLC/PGE**

ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRAL DE LICITAÇÕES ECONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º 194/2021-CLC/PGE
Processo SIGA n.º 00057/PGE/2021.
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 126/2021-CLC/PGE
Validade: 12 (doze) meses.

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Governamental nº 3.182/16 e no Pregão Eletrônico n.º 126/2021-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 194/2021-CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: CACOAL AUTOPEÇAS LTDA - ME, **CNPJ:** 20.662.956/0001-66.

Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
03	BATERIA AUTOMOTIVA - Tipo: selada; Tensão nominal: 12V; capacidade nominal: 06 Ah; CCA: mínimo de 60 A. MARCA: MOURA.	Und.	12	270,75	3.249,00
VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 3.249,00(três mil e duzentos e quarenta e nove reais)					

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E CACOAL AUTOPEÇAS LTDA - ME.

Macapá-AP, 09 de dezembro de 2021.
Narson de Sá Galeno
Procuradoria Geral do Estado do Amapá

HASH: 2021-1213-0007-5676

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 195/2021-CLC/PGE

ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRAL DE LICITAÇÕES ECONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º 195/2021-CLC/PGE
Processo SIGA n.º 00057/PGE/2021.
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 126/2021-CLC/PGE
Validade: 12 (doze) meses.

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Governamental nº 3.182/16 e no Pregão Eletrônico n.º 126/2021-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 195/2021-CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: A N GOMES - EIRELI, **CNPJ:** 34.642.561/0001-06.

Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
06	BATERIA AUTOMOTIVA - Tipo: selada; Tensão nominal: 12V; capacidade nominal: 75 Ah; CCA: mínimo de 620 A. MARCA: DUREX CLASSIC.	Und.	40	527,24	21.089,60
11	BATERIA AUTOMOTIVA - Tensão nominal: 12V; capacidade nominal: 60 Ah; MARCA: DUREX CLASSIC.	Und.	8	385,80	3.086,40
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 24.176,00 (vinte e quatro mil e cento e setenta e seis reais)					

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E A N GOMES - EIRELI.

Macapá-AP, 09 de dezembro de 2021.
Narson de Sá Galeno
Procuradoria Geral do Estado do Amapá

HASH: 2021-1213-0007-5680

Polícia Civil

CONTRATO N.º 012/2021 – DGPC/AP

CONTRATO N.º 012/2021-DGPC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ E A EMPRESA **MARCIO F. DE OLIVEIRA - EPP**, PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS.

Pelo presente instrumento, de um lado, **DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ**, CNPJ (MF) n.º 07.231.209/0001-05, com sede na Avenida Fab, n.º 084, Bairro Centro, CEP: 68.900-073, nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá, neste ato representado por seu Delegado Geral de Polícia Civil, **ANTONIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES**, portador da Carteira de Identidade RG n.º 2500589-SSP/DF, CPF n.º 339.093.772-20, no uso

de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1.182, DE 23 de abril de 2018, a seguir designada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a **MARCIO F. DE OLIVEIRA - EPP** inscrita no CNPJ (MF) nº 07.881.812/0001-32, com sede na Av. Padre Julio Maria Lombard, nº 576 – B, Bairro Central, CEP: nº 68.900-030, Macapá/AP, neste ato representado por **MÁRCIO FARIAS DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 284035-POLITEC/AP e CPF (MF) nº 625.246.312-49, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar Estadual nº 108/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Estadual nº 2.648/2007 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 103/2021-CLC/PGE e seus anexos, constantes nos Processo SIGA nº 00005/DGPC/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a Aquisição dos materiais abaixo discriminados a fim de atender as necessidades da Polícia Civil do Amapá – DGPC.

2. O objeto deste contrato deverá atender as especificações técnicas mínimas e quantidades constantes na tabela a seguir:

Lote	Especificações do item	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
002.1	WEBCAM - Resolução 1080p/30qps - 720p/60qps; tipo lente: vidro Full HD; características adicionais: webcam USB com microfone embutido, MARCA: Multilaser AC339. Lote 002.1	50	R\$ 384,84	R\$ 19.242,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

1. Fazem parte integrante deste **CONTRATO**, independentemente de sua transcrição, os documentos constantes no Processo SIGA nº 00005/DGPC/2021, em especial, os abaixo relacionados:

- Termo de Referência e apêndices;
- Edital de Pregão Eletrônico nº 103/2021/CLC/PGE;
- Pareceres Jurídicos da fase interna e externa;
- Proposta da Contratada, adjudicada e homologada;
- Resultado da Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária Programas de Trabalho: 06.181.0037.2530-Operacionalização da Polícia Civil. Natureza de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente, na Fonte de Recurso 101, constante do exercício de 2021, Nota de Empenho nº 2021NE0300 de 06/12/2021 no valor de **R\$ 19.242,00 (Dezenove mil, duzentos e quarenta e dois reais)**, para sua devida execução.

2. O preço do objeto deste Contrato foi estabelecido no valor total de R\$ 19.242,00 (Dezenove mil, duzentos e quarenta e dois reais), que será pago de acordo com a regular execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e aceite definitivo do objeto, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ-AP);

2. É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da **CONTRATADA** da Nota Fiscal/Fatura referente ao(s) objeto(s) regularmente fornecido(s), acompanhada dos documentos de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT), conforme o disposto no Art. 29 da Lei nº 8.666/1993 e nos arts. 6º e 7º, inciso I, alínea “a” a “c”, do Decreto Estadual nº 1278/2011; junto ao Fiscal Designado, para que se proceda a devida certificação da despesa executada.

3. O pagamento será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
4. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
7. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que, não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 01 (um) a 03 (três) dias úteis para a contratada fazer a substituição;
8. Caberá à **CONTRATADA** informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
9. **A CONTRATANTE** reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto;
10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial.
11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
12. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX/100)/360$

$I = (6/100)/360 = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

13. Eventuais discussões sobre condições de pagamento devem seguir as regras estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

1. O bem será entregue em única parcela, através de solicitação feita a Contratada em formulário próprio no qual constará a quantidade dos produtos a serem entregues, sendo o local na Unidade de Informática – UINF da DGPC, localizada na Av. Fab, nº 84 – Centro Cívico - Macapá/AP, CEP 68.900-073, em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00 às 12h00, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros, etc.;
2. O presente objeto deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato;
3. A Contratada deverá fazer a entrega do objeto, em perfeitas condições de uso de acordo como o local neste Contrato;

4. O objeto será recebido de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas neste Contrato;
5. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Contrato;
6. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
7. Em conformidade com os Artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste Contrato será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:
 - a) Provisoriamente: para verificação da conformidade do objeto com suas especificações e quantidades;
 - b) Definitivamente: por uma comissão de recebimento, nomeada pela Administração contratante, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.
8. Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pela Comissão de Recebimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
9. No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s);
10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional da contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor representante designado pela contratante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993;
4. Durante o período de fornecimento do objeto, a Empresa poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário.
5. **A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da empresa **CONTRATADA** que cause embaraço a fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1. Será exigida garantia nos termos previstos nos artigos 26, inciso II e 27 da Lei n.º 8.078/1991, contados do recebimento definitivo do produto.
2. Durante o período de garantia a **CONTRATADA** obrigará-se-á a substituir ou reparar, sem ônus para a **CONTRATANTE** (garantia on site), o objeto que apresentar Visio ou defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.
3. O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas instalações da **CONTRATANTE**.

4. A assistência técnica autorizada abrangerá eventuais defeitos a serem apresentados nos produtos durante o período de garantia, sendo que os atendimentos de assistência deverão ser do local da entrega, prestados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do instante do registro da solicitação feita pela Administração, por telefone ou e-mail.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da contratada:

1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato, bem como de acordo com as Normas Técnicas vigentes;
2. Repor ou substituir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, ou que não correspondam com o solicitado neste Contrato, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
3. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração;
4. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais inclusive carga e descarga, até os locais indicados neste Contrato;
5. Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Contrato, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas;
6. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração contratante;
7. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido;
8. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
9. Comunicar à Administração qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
10. Manter-se, durante todo o fornecimento, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas, e as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando devidamente autorizada pela Administração contratante;
12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Administração contratante;
13. Assumir, também, todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
14. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Processo Licitatório;
15. A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração contratante, nem poderá onerar os materiais objeto deste Contrato, razão pela qual a Empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;
16. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

9.2. A Contratante fica obrigada a:

1. Proceder ao pagamento do objeto regularmente fornecido, no prazo e condições previstas neste Contrato;
2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações exigidas;
3. Permitir livre acesso dos empregados da empresa às suas dependências para a entrega do objeto a ser fornecido, desde que estejam devidamente uniformizados e identificados pela empresa;
4. Proporcionar as facilidades necessárias para que a **CONTRATADA** possa fornecer o objeto deste Contrato dentro das normas estabelecidas;
5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa;
6. Designar servidor para recebimento e atesto do fornecimento;
7. Comunicar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
8. Fiscalizar como lhe aprovar o fornecimento e a entrega dos materiais, através de comissão/servidor designado nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
9. Rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com as especificações contidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES:

1. É vedado à **CONTRATADA** interromper o fornecimento do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

1. Os preços do objeto contratado são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

1. O objeto contratado poderá sofrer **ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES** no limite percentual de 25%, mediante celebração de Termo Aditivo, de acordo com o disposto no Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, ficando a **CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

1. Com fundamento no Art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e Art. 29 do Decreto Estadual nº 2.648/2007, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Amapá e será descredenciada do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo demais cominações legais, a **CONTRATADA** que:

- a. Não mantiver a proposta;
- b. Deixar de entregar a documentação exigida no certame ou apresentar documentação falsa;
- c. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d. Fornecer material que não atenda à especificação exigida no edital;
- e. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f. Comportar-se de modo inidôneo;
- g. Fizer declaração falsa;
- h. Cometer fraude fiscal.

2. Para os fins da alínea “f”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no Art. 178 da Lei n.º 14.133/2021.

3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, a **CONTRATADA** ficará sujeita,

no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total das obrigações, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes penalidades:

a. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;

b. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;

d. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e. Suspensão temporária de participar em licitação, pelo prazo de até 02 (dois) anos, em relação ao órgão da administração ou entidade Contratante que a aplicou;

f. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados;

4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, a **CONTRATADA** que:

a. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “e” e “f” do item 13.3 desta Seção poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Estado do Amapá ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste instrumento realizar-se-á mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), e, subsidiariamente, o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993 e na Lei n.º 9.784/1999.

7. A competência para processamento das penalidades, antes da homologação da Licitação, é da Central de Licitações e Contratos. Após, a responsabilidade será do respectivo órgão Contratante.

8. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

9. **A CONTRATANTE** poderá reter dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo à eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no Art. 45 da Lei n.º 9.784/1999.

10. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA** ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11. Aplicada à penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nas condições deste Edital, a licitante será notificada para efetuar o recolhimento do seu valor, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação.

12. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei n.º 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo

necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14. As situações dispostas no art. 78 da Lei 8.666/1993 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

1. De acordo com o Art. 77 da Lei n.º 8.666/93, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento contratual, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE**, sem ônus de qualquer espécie para esta e sem prejuízo do disposto nas Penalidades, o direito de dá-lo por rescindido;

2. A rescisão se efetuará mediante notificação através de ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo dos demais motivos previstos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

3. A rescisão do contrato dar-se-á nas seguintes modalidades, consoante estabelece o Art. 79 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores:

1. a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração **CONTRATANTE**, assegurado o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para este nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII, do Art. 78 da mesma Lei, e sem prejuízo do disposto na Cláusula “Das Penalidades”;

2. b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração **CONTRATANTE**; e

3. c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada, devidamente ratificada pelo Gestor da **CONTRATANTE**;

5. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. Depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras, para que não haja a imediata interrupção dos serviços;

6. A **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002; na Lei nº 8.666/1993, subsidiariamente, ao contido na Lei nº 8.078/1990 (CDC); demais normais aplicáveis e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

1. O presente Contrato deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte a sua assinatura, conforme preceitua o art.61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

2. Em se tratando de verbas e recursos provenientes da União, advindos de transferências voluntárias, por intermédio dos instrumentos previstos em lei, aos demais entes federados, a publicação deste Contrato deverá ocorrer também

no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do mesmo.
2. Em relação à prestação de serviços de manutenção corretiva, o contrato produzirá efeitos por todo o período de garantia determinado na Lei n.º 8.078/1991, contado a partir do recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

1. O Foro deste contrato é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

E por estarem assim, justos e contratados, o presente instrumento será lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem.

Macapá-AP, 10 de dezembro de 2021.

ANTONIO UBERLÂNDIO DE A. GOMES
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL-AP
CONTRATANTE

MARCIO FARIAS DE OLIVEIRA
MARCIO F. DE OLIVEIRA - EPP
CONTRATADA

HASH: 2021-1213-0007-5738

CONTRATO N.º 013/2021 – DGPC/AP

CONTRATO N.º 013/2021-DGPC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ E A EMPRESA **B. TEC COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA**, PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS.

Pelo presente instrumento, de um lado, **DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ**, CNPJ (MF) n.º 07.231.209/0001-05, com sede na Avenida Fab, n.º 084, Bairro Centro, CEP: 68.900-073, nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá, neste ato representado por seu Delegado Geral de Policia Civil, **ANTONIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES**, portador da Carteira de Identidade RG n.º 2500589-SSP/DF, CPF n.º 339.093.772-20, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 1.182, DE 23 de abril de 2018, a seguir designada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **B. TEC COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA**, com sede na Av. Galibis n.º 342 – Letra B, Bairro Beírol, Letra B, CEP: 68.902-130 – Cidade: Macapá/AP, Telefone n.º (96) 9915-2355, E-mail: b.tecnologia.adm@gmail.com, neste ato representado por **CRISTIAN CLISMAN LIMA DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade n.º 144411-PTC/AP e CPF (MF) n.º 006.097.172-00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei n.º 10.520/2002; Lei Complementar n.º 123/2006; Lei Complementar Estadual n.º 108/2018; Decreto Federal n.º 8.538/2015; Decreto Estadual n.º 2.648/2007 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei n.º 8.666/1993 e Lei n.º 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 103/2021-CLC/PGE e seus anexos, constantes nos Processos SIGA n.º 00005/DGPC/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Scanner e Câmera – Webcam, a fim de atender as necessidades da Polícia Civil do Amapá – DGPC.

2. O objeto deste contrato deverá atender as especificações técnicas mínimas e quantidades constantes na tabela a seguir:

Lote	Especificações do item	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
002	WEBCAM - Resolução 1080p/30qps - 720p/60qps; tipo lente: vidro Full HD; características adicionais: webcam USB com microfone imbutido, MARCA: Multilaser/RAO21.	150	R\$ 390,00	R\$58.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

1. Fazem parte integrante deste **CONTRATO**, independentemente de sua transcrição, os documentos constantes no Processo SIGA nº 00005/DGPC/2021 em especial, os abaixo relacionados:

- a. Termo de Referência e apêndices;
- b. Edital de Pregão Eletrônico nº 103/2021-CLC/PGE;
- c. Pareceres Jurídicos da fase interna e externa;
- d. Proposta da Contratada, adjudicada e homologada;
- e. Resultado da Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária Programas de Trabalho: 06.181.0037.2530-Operacionalização da Polícia Civil. Natureza de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente, na Fonte de Recurso 101, constante do exercício de 2021, Nota de Empenho nº 2021NE00301 de 06/12/2021 no valor de **R\$ 58.500,00 (Cinqüenta e oito mil e quinhentos reais)** para sua devida execução.

2. O preço do objeto deste Contrato foi estabelecido no valor total de **R\$ 58.500,00 (Cinqüenta e oito mil e quinhentos reais)**, que será pago de acordo com a regular execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e aceite definitivo do objeto, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ-AP);

2. É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da **CONTRATADA** da Nota Fiscal/Fatura referente ao(s) objeto(s) regularmente fornecido(s), acompanhada dos documentos de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT), conforme o disposto no Art. 29 da Lei n.º 8.666/1993 e nos arts. 6º e 7º, inciso I, alínea “a” a “c”, do Decreto Estadual n.º 1278/2011; junto ao Fiscal Designado, para que se proceda a devida certificação da despesa executada.

3. O pagamento será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

4. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que, não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 01 (um) a 03 (três) dias úteis para a contratada fazer a substituição;

8. Caberá à **CONTRATADA** informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

9. **A CONTRATANTE** reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto;

10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial.

11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

12. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX/100)/360$

$I = (6/100)/360 = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

13. Eventuais discussões sobre condições de pagamento devem seguir as regras estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

1. O bem será entregue em única parcela, através de solicitação feita a Contratada em formulário próprio no qual constará a quantidade dos produtos a serem entregues, sendo o local na Unidade de Informática – UINF da DGPC, localizada na Av. Fab, nº 84 – Centro Cívico - Macapá/AP, CEP 68.900-073, em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00 às 12h00, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros, etc.;

2. O presente objeto deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato;

3. A Contratada deverá fazer a entrega do objeto, em perfeitas condições de uso de acordo como o local neste Contrato;

4. O objeto será recebido de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas neste Contrato;

5. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Contrato;

6. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7. Em conformidade com os Artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste Contrato será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:

a) Provisoriamente: para verificação da conformidade do objeto com suas especificações e quantidades;

b) Definitivamente: por uma comissão de recebimento, nomeada pela Administração contratante, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

8. Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pela Comissão de Recebimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9. No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s);

10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional da contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor representante designado pela contratante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993;

4. Durante o período de fornecimento do objeto, a Empresa poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário.

5. **A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da empresa **CONTRATADA** que cause embaraço a fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1. Será exigida garantia nos termos previstos nos artigos 26, inciso II e 27 da Lei n.º 8.078/1991, contados do recebimento definitivo do produto.

2. Durante o período de garantia a **CONTRATADA** obrigará-se a substituir ou reparar, sem ônus para a **CONTRATANTE** (garantia on site), o objeto que apresentar Visio ou defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

3. O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas instalações da **CONTRATANTE**.

4. A assistência técnica autorizada abrangerá eventuais defeitos a serem apresentados nos produtos durante o período de garantia, sendo que os atendimentos de assistência deverão ser do local da entrega, prestados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do instante do registro da solicitação feita pela Administração, por telefone ou e-mail.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da contratada:

1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato, bem como de acordo com as Normas Técnicas vigentes;

2. Repor ou substituir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, ou que não correspondam com o solicitado neste Contrato, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

3. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração;

4. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais inclusive carga e descarga, até os locais indicados neste Contrato;

5. Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Contrato, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas;
 6. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração contratante;
 7. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido;
 8. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
 9. Comunicar à Administração qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
 10. Manter-se, durante todo o fornecimento, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas, e as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
 11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando devidamente autorizada pela Administração contratante;
 12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Administração contratante;
 13. Assumir, também, todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 14. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Processo Licitatório;
 15. A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração contratante, nem poderá onerar os materiais objeto deste Contrato, razão pela qual a Empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;
 16. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- 9.2. A Contratante fica obrigada a:
1. Proceder ao pagamento do objeto regularmente fornecido, no prazo e condições previstas neste Contrato;
 2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações exigidas;
 3. Permitir livre acesso dos empregados da empresa às suas dependências para a entrega do objeto a ser fornecido, desde que estejam devidamente uniformizados e identificados pela empresa;
 4. Proporcionar as facilidades necessárias para que a **CONTRATADA** possa fornecer o objeto deste Contrato dentro das normas estabelecidas;
 5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa;
 6. Designar servidor para recebimento e atesto do fornecimento;
 7. Comunicar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
 8. Fiscalizar como lhe aprouver o fornecimento e a entrega dos materiais, através de comissão/servidor designado nos

termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

9. Rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com as especificações contidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES:

1. É vedado à **CONTRATADA** interromper o fornecimento do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

1. Os preços do objeto contratado são fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

1. O objeto contratado poderá sofrer **ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES** no limite percentual de 25%, mediante celebração de Termo Aditivo, de acordo com o disposto no Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, ficando a **CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

1. Com fundamento no Art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e Art. 29 do Decreto Estadual nº 2.648/2007, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Amapá e será descredenciada do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo demais cominações legais, a **CONTRATADA** que:

- a. Não mantiver a proposta;
- b. Deixar de entregar a documentação exigida no certame ou apresentar documentação falsa;
- c. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d. Fornecer material que não atenda à especificação exigida no edital;
- e. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f. Comportar-se de modo inidôneo;
- g. Fizer declaração falsa;
- h. Cometer fraude fiscal.

2. Para os fins da alínea “f”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no Art. 178 da Lei n.º 14.133/2021.

3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total das obrigações, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes penalidades:

- a. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;
- d. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e. Suspensão temporária de participar em licitação, pelo prazo de até 02 (dois) anos, em relação ao órgão da administração ou entidade Contratante que a aplicou;
- f. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados;

4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, a **CONTRATADA** que:

- a. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “e” e “f” do item 13.3 desta Seção poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Estado do Amapá ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste instrumento realizar-se-á mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), e, subsidiariamente, o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993 e na Lei n.º 9.784/1999.

7. A competência para processamento das penalidades, antes da homologação da Licitação, é da Central de Licitações e Contratos. Após, a responsabilidade será do respectivo órgão Contratante.

8. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

9. **ACONTRATANTE** poderá reter dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo à eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no Art. 45 da Lei n.º 9.784/1999.

10. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA** ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11. Aplicada à penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nas condições deste Edital, a licitante será notificada para efetuar o recolhimento do seu valor, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação.

12. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei n.º 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14. As situações dispostas no art. 78 da Lei 8.666/1993 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

1. De acordo com o Art. 77 da Lei n.º 8.666/93, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento contratual, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE**, sem ônus de qualquer espécie para esta e sem prejuízo do disposto nas Penalidades, o direito de dá-lo por rescindido;

2. A rescisão se efetuará mediante notificação através de ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo dos demais motivos previstos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

3. A rescisão do contrato dar-se-á nas seguintes modalidades, consoante estabelece o Art. 79 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores:

1. a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração **CONTRATANTE**, assegurado o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para este nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII, do Art. 78 da mesma Lei, e sem prejuízo do disposto na Cláusula “Das Penalidades”;
2. b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração **CONTRATANTE**; e
3. c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada, devidamente ratificada pelo Gestor da **CONTRATANTE**;
5. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. Depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras, para que não haja a imediata interrupção dos serviços;
6. A **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002; na Lei nº 8.666/1993, subsidiariamente, ao contido na Lei nº 8.078/1990 (CDC); demais normais aplicáveis e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

1. O presente Contrato deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte a sua assinatura, conforme preceitua o art.61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
2. Em se tratando de verbas e recursos provenientes da União, advindos de transferências voluntárias, por intermédio dos instrumentos previstos em lei, aos demais entes federados, a publicação deste Contrato deverá ocorrer também no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do mesmo.
2. Em relação à prestação de serviços de manutenção corretiva, o contrato produzirá efeitos por todo o período de garantia determinado na Lei n.º 8.078/1991, contado a partir do recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

1. O Foro deste contrato é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

E por estarem assim, justos e contratados, o presente instrumento será lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem.

Macapá-AP, 10 de dezembro de 2021.

ANTONIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES
DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL-AP
CONTRATANTE

CRISTIAN CLISMAN LIMA DE OLIVEIRA
B. TEC COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA
CONTRATADA

HASH: 2021-1213-0007-5734

PORTARIA N.º 387, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Homologa o deslocamento de servidores e autoriza o pagamento de diárias.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, e Decreto n.º 1182, de 23.04.2018, publicado no DOE n.º 6666, e tendo em vista Ofício n.º 350101.0077.2320.0224/2021 DAA - DGPC,

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **MARIANA DOS SANTOS NASCIMENTO**, Agente Administrativo - DAA/DGPC, SIAPE n.º 1014889 e **JACILDO DE MIRANDA BARROS**, Agente de Polícia Civil – GAB/DGPC, Matrícula n.º 369411, que se deslocaram aos municípios de Pracuúba, Amapá, Calçoene e Oiapoque, no período de 25 a 28.11.2021, para realizarem fiscalização contratuais, referentes à locação de imóvel e prestação de serviços de limpeza.

Art. 2º. De acordo com o Decreto n.º 1492, de 04.04.2002, e Lei n.º 0066, de 03.05.1993, autorizo o pagamento de 04 (quatro) diárias a cada servidor.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.
ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2021-1213-0007-5697

PORTARIA N.º 388, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Designa servidores para atuarem como fiscais de contrato.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, e Decreto n.º 1182, de 23.04.2018, publicado no DOE n.º 6666, e em cumprimento à legislação, em especial aos termos do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **ROBEVAL DUARTE TOURINHO**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 947466 para atuar como Fiscal de Contrato Titular e o servidor **PAULO DA SILVA TRINDADE**, Datilógrafo, Matrícula n.º 1019229 para atuar como Fiscal de Contrato Substituto, no que tange ao Processo n.º 0043.0279.2326.0037/2021 - CPL/DGPC, que tem como objeto a aquisição de material de expediente, conforme Ata de Registro de Preços n.º 063/2021 CLC/PGE, onde figura como fornecedor,

a empresa **Office Papelaria Eireli- EPP**, a contar de 01.12.2021 a 01.02.2022.

Art. 2º. O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.
ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2021-1213-0007-5696

PORTARIA N.º 389, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Designa servidores para atuarem como fiscais de contrato.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, e Decreto n.º 1182, de 23.04.2018, publicado no DOE n.º 6666, e em cumprimento à legislação, em especial aos termos do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **ROBEVAL DUARTE TOURINHO**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 947466 para atuar como Fiscal de Contrato Titular e o servidor **PAULO DA SILVA TRINDADE**, Datilógrafo, Matrícula n.º 1019229 para atuar como Fiscal de Contrato Substituto, no que tange ao Processo n.º 0043.0279.2326.0036/2021 - CPL/DGPC, que tem como objeto a aquisição de material de expediente, conforme Ata de Registro de Preços n.º 062/2021 CLC/PGE, onde figura como fornecedores as empresas **Darkle R Araujo e Office Papelaria Eireli-EPP**, a contar de 01.12.2021 a 01.02.2022.

Art. 2º. O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.
ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2021-1213-0007-5700

PORTARIA N.º 390, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Homologa o deslocamento de servidora e autoriza o pagamento de diárias.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII

e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, e Decreto n.º 1182, de 23.04.2018, publicado no DOE n.º 6666, e tendo em vista Ofício n.º 350101.0077.2324.0661/2021 DPI - DGPC,

R E S O L V E:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento da servidora **TAINÁ SOARES BEZERRA SANTOS CAVALCANTE**, Delegada de Polícia Civil – DP Ferreira Gomes/DPI, Matrícula n.º 9670564, que se deslocou ao município de Porto Grande-AP, no período de 02 a 11.11.2021 para responder cumulativamente, em caráter excepcional, pela Delegacia de Porto Grande, em substituição ao Delegado de Polícia Titular que se encontrava em gozo de férias anuais.

Art. 2º. De acordo com o Decreto n.º 1492, de 04.04.2002, e Lei n.º 0066, de 03.05.1993, autorizo o pagamento de 10 (dez) diárias à servidora.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.
ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2021-1213-0007-5698

PORTARIA N.º 391, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Homologa o deslocamento de servidores e autoriza o pagamento de diárias.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, e Decreto n.º 1182, de 23.04.2018, publicado no DOE n.º 6666, e tendo em vista Ofício n.º 350101.0077.2324.0671/2021 DPI - DGPC,

R E S O L V E:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **RAFAEL LUTIANI CORDEIRO DO CARMO**, Agente de Polícia Civil – NOC/DPC, Matrícula n.º 914037 e **JORGE CRISTÓVÃO BARBOSA SILVA**, Agente Administrativo – NOC/DPC, SIAPE n.º 1017408 que se deslocaram ao município de Porto Grande-AP, no dia 20.10.2021 em missão policial.

Art. 2º. De acordo com o Decreto n.º 1492, de 04.04.2002, e Lei n.º 0066, de 03.05.1993, autorizo o pagamento de 01 (uma) diária a cada servidor.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.
ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2021-1213-0007-5735

PORTARIA N.º 393, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Homologa o deslocamento de servidores e autoriza o pagamento de diárias.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, e Decreto n.º 1182, de 23.04.2018, publicado no DOE n.º 6666, e tendo em vista o Ofício n.º 350101.0077.2324.0575/2021 DPI - DGPC,

R E S O L V E:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **FELIPE RODRIGUES DA SILVA**, Delegado de Polícia Civil – 1ª DP Santana/DPI, Matrícula n.º 1147919; **TANIEL MARQUES DA SILVA**, Agente de Polícia Civil – DEPOL/DPI, SIAPE n.º 1014852; **MARCO ANTONIO PRESTES DA CUNHA**, Agente de Polícia Civil – 1ª DP Santana/DPI, Matrícula n.º 9695346 e **WELLIGTON BENJÓ DA CRUZ**, Agente de Polícia Civil – 1ª DP Santana/DPI, Matrícula n.º 9694870, que se deslocaram ao município de Laranjal do Jari-AP, nos dias 28 e 29.10.2021, em missão policial.

Art. 2º. De acordo com o Decreto n.º 1492, de 04.04.2002, e Lei n.º 0066, de 03.05.1993, autorizo o pagamento de 02 (duas) diárias a cada servidor.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.
ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2021-1213-0007-5737

Corpo de Bombeiros**PORTARIA Nº 520/2021 - FISC./DAG/CBMAP**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2821, de 12 de agosto de 2016.

RESOLVE:

Art.1º - Designar a comissão abaixo relacionada para fiscalizar a aquisição de materiais relativa ao Processo SIGA Nº 00018/CBMAP/2021, tendo como objeto a aquisição de Material Hospitalar a serem utilizados nas atividades de Atendimento Pré-Hospitalar-APH do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá - CBMAP;

Art. 2º- A comissão deverá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que

for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e apresentar relatório final no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento definitivo do objeto no Almoxarifado Geral do CBMAP;

MAJ QOSBM ENF **DELSON PONTES BARBOSA**. Mat. 1069870

1º TEN QOABM **ANTÔNIO JOSÉ FARIAS DA SILVA** Mat. 3049227

CB QPCBM FEM **JOQUEBEDE DAS CHAGAS SILVA**. Mat. 1160087

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do instrumento de formalização contratual e de sua garantia quando houver;

Art.4º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 09 de dezembro de 2021.
WAGNER COELHO PEREIRA
Coronel QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

HASH: 2021-1213-0007-5662

PORTARIA Nº 521/2021 - FISC./DAG/CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2821, de 12 de agosto de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a comissão abaixo relacionada para fiscalizar a Aquisição de Equipamentos e Materiais de Combate a Incêndios Florestais, visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá – CBMAP, referente ao Processo nº 00011/2021-CBMAP e Pregão nº 04/2021/CLC/PGE, através do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - FREBOM, a fim de atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá – CBMAP, de acordo com a Lei 8.666/1993.

Art. 2º- A comissão deverá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e emitir relatório dos trabalhos realizados no prazo de 15 (quinze) dias após a conclusão dos serviços e entrega do objeto;

1º TEN QOCBM **JOÃO PAULO PASTANA MACIEL** Mat. 1195581

SUB TEN QPCBM FEM **ISABELE SILVA PEREIRA** Mat. 682403

CB QPCBM **SÂMIO DOS SANTOS SILVA** Mat. 1113810

SD QPCBM **HUGO VICTOR ASSUNÇÃO DE VILHENA** Mat. 1157841

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do instrumento de formalização contratual e de sua garantia quando houver;

Art. 4º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 09 de dezembro de 2021.
WAGNER COELHO PEREIRA
Coronel QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

HASH: 2021-1213-0007-5663

PORTARIA Nº 522/2021 - FISC./DAG/CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2821, de 12 de agosto de 2016.

RESOLVE:

Art.1º - Designar a comissão abaixo relacionada para fiscalizar a aquisição relacionada ao Processo Nº 00015/CBM/2021, Processo SIGA Nº 00002/PGE/2020, tendo como objeto a Aquisição de Materiais de Expediente e Escritório por meio de Registro de Preços para serem utilizados nas atividades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá - CBMAP.

Art. 2º- A comissão deverá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e apresentar relatório final no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento definitivo do objeto no Almoxarifado Geral do CBMAP;

1º TEN QOCBM FEM **ALESSANDRA SOUSA TEIXEIRA** Mat. 1195158.

1º SGT QPCBM FEM **KEILA DAIANE RICARDINO DE SOUZA** Mat. 943991

CB QEPBM FEM **LEIDIANE SILVA DA CRUZ BRITO**. Mat. 1214683

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do instrumento

de formalização contratual e de sua garantia quando houver.

Art.4º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 09 de dezembro de 2021.

WAGNER COELHO PEREIRA

Coronel QOCBM

Comandante Geral do CBMAP

HASH: 2021-1213-0007-5668

PORTARIA Nº 523/2021 - FISC./DAG/CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2821, de 12 de agosto de 2016.

RESOLVE:

Art.1º - Designar a comissão abaixo relacionada para fiscalizar a aquisição de materiais através do Processo Nº 00008/FREBOM/2021, sobre Adesão a Ata de Registro de Preços nº 274/2021-C - CBMMG, tendo como objeto a Aquisição de Materiais de Salvamento - Cordas para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá – CBMAP.

Art. 2º- A comissão deverá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, e apresentar relatório final no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento definitivo do objeto no Almoxarifado Geral do CBMAP;

1º TEN QOCBM **MARLÚCIO ANDERSON DA CONCEIÇÃO TRAJANO** Mat. 1195158.

2º SGT QPCBM **ALTAMIR GUIOMAR DOS SANTOS JÚNIOR** Mat. 1113437

CB QPCBM **ERIVAN NUNES SERRÃO** Mat. 682152

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do instrumento de formalização contratual e de sua garantia quando houver;

Art.4º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 09 de dezembro de 2021.

WAGNER COELHO PEREIRA

Coronel QOCBM

Comandante Geral do CBMAP

HASH: 2021-1213-0007-5669

PORTARIA Nº 524/2021 - FISC./DAG/CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2821, de 12 de agosto de 2016.

RESOLVE:

Art.1º - Designar a comissão abaixo relacionada para fiscalizar o Contrato Nº. 15/2021 – CCONV/CBMAP, celebrados entre a Empresa **Tecnisub Indústria e Comércio Eireli**, CNPJ nº 02.846.684/0001-72, e o Corpo de Bombeiros Militar do Amapá – CBMAP,

Art. 2º O contrato citado tem como objeto a prestação de serviços de manutenção de Cilindros de Equipamentos Autônomos de Proteção Respiratória visando atender à necessidade operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá;

Art. 3º A comissão deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, emitir relatório trimestral dos trabalhos realizados e relatório geral no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias anterior ao término da vigência Contrato;

CAP QOABM **JOÃO RICARDO DA SILVA PICANÇO** Mat. 475580

SUB TEN QPCBM **RENALDO CIRINO GAMA** Mat. 452068

1º SGT QPCBM **RONNIE FABRÍCIO DA COSTA** Mat. 683302 (5º GBM)

2º SGT QPCBM **DORIVAL PANTOJA BRANDÃO** Mat. 848328 (4º GBM)

2º SGT QPCBM **FÁBIO CRISTIANO SERRA MAIA** Mat. 945200 (3º GBM)

CB QPCBM **ANDRÉ BELO DA COSTA** Mat. 948420 (1º GBM)

SD QPCBM **ALESSANDRO ROCHA DE SOUZA** Mat. 1112899 (2º GBM)

Art.4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do instrumento de formalização contratual e de sua garantia quando houver;

Art. 5º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 09 de dezembro de 2021.

WAGNER COELHO PEREIRA

Coronel QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

HASH: 2021-1213-0007-5666

PORTARIA Nº 525/2021 - FISC./DAG/CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2821, de 12 de agosto de 2016.

RESOLVE:

Art.1º - Designar a comissão abaixo relacionada para fiscalizar o Contrato nº. 16/2021-CCONV/CBMAP - Empresa **Engesub Serviços Subaquáticos Eirelli Me**, CNPJ nº 17.211.480/0001-32, e o Contrato nº. 17/2021-CCONV/CBMAP - Empresa **After Limits Comércio de Equipamentos de Resgate Ltda** - CNPJ nº 02.846.684/0001-72, formalizados com o Corpo de Bombeiros Militar do Amapá – CBMAP;

Art. 2º - Os contratos citados têm como objeto a Aquisição de Equipamentos para a Atividade de Mergulho Autônomo, a fim de atender ao Convênio nº 893547/2019, firmado entre o Governo Federal por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública e o Corpo de Bombeiros Militar do Amapá - CBMAP;

Art. 3º - A comissão deverá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, e apresentar relatório final no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento definitivo do objeto no Almoxarifado Geral do CBMAP;

CAP QOABM **WILLIAMS AREL GOMES SILVA** Mat. 451940

2º SGT QPCBM **ALBERTO DE OLIVEIRA FERREIRA NETO** Mat. 944947

2º SGT QEPBM **BELCHIOR COSTA SALGADO FILHO** Mat. 451703

SD QPCBM **JACKSON DA SILVA SANTANA** Mat. 1160680

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do instrumento de formalização contratual e de sua garantia quando houver;

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 09 de dezembro de 2021.

WAGNER COELHO PEREIRA
Coronel QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

HASH: 2021-1213-0007-5661

PORTARIA Nº 526/2021 - FISC./DAG/CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2821, de 12 de agosto de 2016.

RESOLVE:

Art.1º - Designar a comissão abaixo relacionada para fiscalizar o Contrato nº.18/2021 – CCONV/CBMAP - Empresa **After Limits Comércio de Equipamentos de Resgate Ltda** - CNPJ nº 02.846.684/0001-72, formalizado com o Corpo de Bombeiros Militar do Amapá – CBMAP;

Art. 2º - O contrato citado tem como objeto a Aquisição de Equipamentos de Combate a Incêndio Florestal para atender a demanda operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá;

Art. 3º - A comissão deverá acompanhar e fiscalizar a aquisição do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, e apresentar relatório final no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento definitivo do objeto no Almoxarifado Geral do CBMAP;

1º TEN QOCBM FEM **MANOELA NOBRE DE OLIVEIRA** Mat. 1195573

1º SGT QPCBM **ADRIANO HUALSTER ALVES LIMA** Mat. 945099

CB QPCBM **RAFAEL DE BRITO SANGEL** Mat. 846902

CB QPCBM **FAGNER GOMES DO CARMO** Mat. 1155881

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do instrumento de formalização contratual e de sua garantia quando houver;

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 09 de dezembro de 2021.
WAGNER COELHO PEREIRA
Coronel QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

HASH: 2021-1213-0007-5667

PORTARIA Nº 527/2021 - FISC./DAG/CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2821, de 12 de agosto de 2016.

RESOLVE:

Art.1º - Designar a comissão abaixo relacionada para fiscalizar a aquisição referente Contrato n.º 19/2021 – CCONV/CBMAP, celebrados entre a empresa **Northware Comércio e Serviços Ltda**, CNPJ nº 37.131.927/0002-51, e o Corpo de Bombeiros Militar do Amapá – CBMAP;

Art. 2º O contrato citado tem como objeto a aquisição de equipamentos de informática tipo Computadores Desktop, a fim de atender o Centro de Tecnologia da Informação – CETI, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá;

Art. 3º A comissão deverá acompanhar e fiscalizar a aquisição do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e emitir relatório dos trabalhos realizados no prazo de 15 (quinze) dias após a conclusão dos serviços e entrega do objeto;

- MAJ QCOBM ANALIS. SIS **ADALBERTO TO DE ARAÚJO JUNIOR**. Mat. 605158

- 2º SGT QPCBM **DIONÍSIO PEREIRA JÚNIOR**. Mat. 849774

- CB QPCBM **DALVESON SANCHES RODRIGUES** Mat. 1113909

Art.4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do instrumento de formalização contratual e de sua garantia quando houver;

Art. 5º- Publique-se, registre-se e cumpra-se;

Macapá-AP, 09 de dezembro de 2021.
WAGNER COELHO PEREIRA
Coronel QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

HASH: 2021-1213-0007-5664

PORTARIA Nº 530/2021 - FISC/DAG/CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2821, de 12 de agosto de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a comissão abaixo relacionada para fiscalizar o Aquisição Emergencial de Pneus, referente ao Processo SIGA nº 00009/FREBOM/2021, Termos de Dispensa de Licitação nº 003/2021 - CPL/CBMAP e nº 004/2021 - CPL/CBMAP, a fim de atender as necessidades da frota de veículos do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá – CBMAP;

Art. 2º A comissão deverá acompanhar e fiscalizar a aquisição do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e emitir relatório dos trabalhos realizados no prazo de 15 (quinze) dias após a conclusão dos serviços e entrega do objeto;

1º TEN QOABM **ALAN MENDES BRAGA** Mat. 475289

1º SGT QPCBM **ADVAN FERREIRA RODRIGUES** Mat. 944629

CB QPCBM **ROGERS RANGEL DOS SANTOS GUEDES** Mat.1156535

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do instrumento de formalização contratual e de sua garantia quando houver;

Art. 4º- Publique-se, registre-se e cumpra-se;

Macapá-AP, 13 de dezembro de 2021.
WAGNER COELHO PEREIRA
Coronel QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

HASH: 2021-1213-0007-5803

PUBLICIDADE





Secretaria de Fazenda

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 00000014/2020

O Gerente do Núcleo de Conta Corrente Fiscal - NUCCF/COARE, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da ciência deste Edital, efetuar o recolhimento do valor do crédito tributário confessado em pedido de parcelamento denunciado em razão de inadimplemento, e objeto de cobrança das notificações abaixo listadas. O não atendimento desta Intimação, no prazo acima, implicará na INSCRIÇÃO dos débitos em DÍVIDA ATIVA do Estado, estando o contribuinte sujeito à execução judicial, nos termos da legislação vigente.

Macapá-AP, 10 março de 2020
SERGIO RICARDO XAVIER LAGES

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTE

CAD/ICMS: 03.040319-7
Razão Social: **TAVEIRA COMERCIO DE PRODUTOS**
Nº Notificação: 00017372/2020

HASH: 2021-1213-0007-5772

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 00000015/2020

O Gerente do Núcleo de Conta Corrente Fiscal - NUCCF/COARE, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da ciência deste Edital, efetuar o recolhimento do valor do crédito tributário confessado em pedido de parcelamento denunciado em razão de inadimplemento, e objeto de cobrança das notificações abaixo listadas. O não atendimento desta Intimação, no prazo acima, implicará na INSCRIÇÃO dos débitos em DÍVIDA ATIVA do Estado, estando o contribuinte sujeito à execução judicial, nos termos da legislação vigente.

Macapá-AP, 10 março de 2020
SERGIO RICARDO XAVIER LAGES

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTE

CAD/ICMS: 03.037026-4
Razão Social: **TAVEIRA & OLIVEIRA DOS SANTOS**
Nº Notificação: 00017373/2020

HASH: 2021-1213-0007-5766

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 00000016/2020

O Gerente do Núcleo de Conta Corrente Fiscal - NUCCF/COARE, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da ciência deste Edital, efetuar o recolhimento do valor do crédito tributário confessado em pedido de parcelamento denunciado em razão de inadimplemento, e objeto de cobrança das notificações abaixo listadas. O não atendimento desta Intimação, no prazo acima, implicará na INSCRIÇÃO dos débitos em DÍVIDA ATIVA do Estado, estando o contribuinte sujeito à execução judicial, nos termos da legislação vigente.

Macapá-AP, 10 março de 2020
SERGIO RICARDO XAVIER LAGES

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTE

CAD/ICMS: 03.046089-1
Razão Social: **TAVEIRA & OLIVEIRA DOS SANTOS**
Nº Notificação: 00017391/2020

HASH: 2021-1213-0007-5771

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 00000111/2021

O Gerente do Núcleo de Conta Corrente Fiscal - NUCCF/COARE, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da ciência deste Edital, efetuar o recolhimento do valor do crédito tributário confessado em pedido de parcelamento denunciado em razão de inadimplemento, e objeto de cobrança das notificações abaixo listadas. O não atendimento desta Intimação, no prazo acima, implicará na INSCRIÇÃO dos débitos em DÍVIDA ATIVA do Estado, estando o contribuinte sujeito à execução judicial, nos termos da legislação vigente.

Macapá-AP, 10 Dezembro de 2021
SERGIO RICARDO XAVIER LAGES

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTE

CAD/ICMS: 03.050167-9
Razão Social: **M N R JARDIM - ME**
Nº Notificação: 00056204/2021

CAD/ICMS: 03.048301-8
Razão Social: **AQUAFORTE E ARCANO**
Nº Notificação: 00056201/2021

CAD/ICMS: 03.046152-9
 Razão Social: **M. ANDRADE DA SILVA-ME**
 Nº Notificação: 00056221/2021

CAD/ICMS: 03.031438-0
 Razão Social: **J. P. DE SOUSA EIRELI**
 Nº Notificação: 00056219/2021

CAD/ICMS: 03.014002-7
 Razão Social: **J. T. GURJAO-ME**
 Nº Notificação: 00056211/2021

CAD/ICMS: 03046755-1
 Razão Social: **V. S. MENEZES-ME**
 Nº Notificação: 00056188/2021

HASH: 2021-1213-0007-5752

PORTARIA (T) Nº 020/2021 – GAB/SEFAZ

Estabelece os valores venais para cobrança do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, para o exercício de 2022 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 106, da Lei nº 0400/97, combinado com o art. 33 do Decreto nº 3.340, de 14 de dezembro de 1995 - RIPVA.

Considerando, ainda, os termos do Ofício nº 140101.0077.1617.0026/2021 COARE – SEFAZ e os autos do Processo nº 0205652021-4;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Tabela de Valores Venais, constante do Anexo Único desta Portaria, que informa valores de base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, para o exercício de 2022, em observância ao disposto no art. 36 do Regulamento do IPVA aprovado pelo Decreto nº 3.340/95.

Parágrafo Único. As alíquotas aplicáveis para determinação e exigência do Imposto, nos termos do caput e conforme definidas no art. 104 da Lei nº 0400/97, são as seguintes:

- I - de 3% (três por cento) para automóveis, caminhonetes e embarcações recreativas ou esportivas, inclusive jet sky e aeronaves não destinadas à atividade comercial, nacionais e estrangeiros.
- II - de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) para ônibus, microônibus, caminhões, cavalos mecânicos, motocicletas e similares ou qualquer outro veículo automotor não indicado no inciso anterior;
- III - de 0,5% (meio por cento) para aeronaves e

embarcações, exceto as mencionadas no inciso I.

Art. 2º Os prazos para pagamento do IPVA do exercício de 2022, em cota única ou parceladamente, sem incidência de multa e juros de mora, para placas com terminação de 0 (zero) a 9 (nove), são os seguintes:

	VENCIMENTO
Cota Única ou 1ª Cota,	
Licenciamento	15/03
2º Cota	15/04
3ª Cota	16/05
4ª Cota	15/06
5ª Cota	15/07
6ª Cota	15/08
Prazo máximo para licenciamento	31/08
Início da fiscalização	01/09

Art. 3º Fica concedido desconto de 20% (vinte por cento) se o recolhimento do Imposto em cota única for realizado até a data de vencimento prevista no artigo anterior.

Parágrafo único – O não pagamento do IPVA até a data do vencimento sujeitará o contribuinte aos acréscimos previstos no § 4º do art. 106, da Lei nº 0400 de 22 de dezembro de 1997.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO em Macapá-AP, 13 de dezembro de 2021.

Josenildo Santos Abrantes
 Secretário de Estado da Fazenda do Amapá

HASH: 2021-1213-0007-5747

Secretaria de Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0613.1292.0003/2021-SEED,
 Contratante: Secretaria de Estado da Educação.
 Contratada: **EDIELSON COSTA BRASÃO**, CPF Nº 69297266215. Objeto: contratação do serviço de transporte escolar com transportador, incluso o combustível e manutenção do transporte, para transportar exclusivamente alunos matriculados na Escola Estadual PRACUÚBA DO ARAGUARI (tem módulo) localizada na(o) Conjunto de Pracuuba do Araguari, 779, Rio Araguari - CUTIAS/AP, devendo observar na execução do serviço todas as normas que regulam o transporte escolar. Vigência: **12 (doze) meses** de acordo com o calendário escolar ou até a homologação do processo de chamamento público, prevalecendo o que ocorrer primeiro, contados a partir da data de assinatura; Valor e Dotação Orçamentária: o valor total estimado do presente contrato é de **R\$ 42.360,00 (quarenta e dois mil trezentos**

e sessenta reais) consignado no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: 12.361.0016.2337, ; Fonte de Recurso: 107. Fundamento Legal: Nos termos do inciso VII, art.208 da Constituição Federal; Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, nos termos do artigo 136 a 138 da Lei nº 9.503/1997 (CTB); na Resolução nº 012/2011 – MEC/FNDE/PNATE, Termo de Cooperação Técnica nº 001/2011-CAOPIJ/ Termo de Cooperação Técnica nº 003/2011-CAOPIJ e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2021.

MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2021-1213-0007-5801

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Processo/Documento Nº 0021.0024.1292.0002/2021 SEED-AP. Espécie: Termo de Rescisão Amigável, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e a empresa **CAROLINA CAMPOS ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELI**. Objeto: O presente termo tem por objeto a Rescisão Amigável do Acordo de Cooperação Técnica nº 004/2021, a contar de 05/11/2021. Fundamentação Legal: art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93 e Cláusula Nona, alínea III do Acordo de Cooperação Técnica nº 004/2021. Data da Assinatura: 30/11/2021.

MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2021-1213-0007-5745

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0418.1299.0047/2021-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratada: **OFFICE PAPELARIA EIRELI EPP**, CNPJ Nº 01.021.577/0001-42. Objeto: Confecção de materiais gráficos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação, Vigência: **12 (doze) meses**; Valor e Dotação Orçamentária: o valor total estimado do presente contrato é de **R\$ 24.216,66 (vinte e quatro mil e duzentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)** consignado no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339039, Programa de Trabalho: 12.362.0016.2349; conforme Nota de Empenho nº 2021NE06150 de 31/08/2021. Fundamento Legal: observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar Estadual nº 108/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015 e 10.024/2019; Decreto Estadual nº 2.648/2007, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº

8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 048/2020-CLC/PGE e seus anexos, constantes nos Processos SIGA nº 00014/PGE/2020 e 00048/SEED/2021. DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2021.

MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2021-1213-0007-5796

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0943/2021 – NCC/SEED

Processo: PRODOC nº 0021.0418.1299.0064/2021
Contratante: Secretaria de Estado da Educação.
Contratada: **PANTOGRAF GRAFICA EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) nº 29.055.287/0001-39.

Objeto: Prestação de Serviços Gráficos, Fotolitagem, Impressão, Acabamento, Diagramação, Manuseio e Embalagem de Material Didático-Pedagógico para atender o "Programa Criança Alfabetizada", com o objetivo de propiciar avanços significativos nos níveis de aprendizagem e equidade dos alunos amapaenses matriculados do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental nas Redes Estadual e Municipais Valor Total: **R\$ 683.630,00 (Seiscentos e oitenta e três mil e seiscentos e trinta reais)** Prazo de Vigência: 09/12/2021 a 08 /12/2022.

MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

HASH: 2021-1213-0007-5683

EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2021-NCC/SEED

Processo no 0021.0613.1292.0003/2021-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratada: **RENIVALDO CORDEIRO PACHEGO**, CPF No 34224262215. Objeto: contratação do serviço de transporte escolar com transportador, incluso o combustível e manutenção do transporte, para transportar exclusivamente alunos matriculados na Escola Estadual BOSQUE DO AMAPÁ localizada na(o) Vila Progresso - BAILIQUE/AP, devendo observar na execução do serviço todas as normas que regulam o transporte escolar. Vigência: **12 (doze) meses** de acordo com o calendário escolar ou até a homologação do processo de chamamento público, prevalecendo o que ocorrer primeiro, contados a partir da data de assinatura; Valor e Dotação Orçamentária: o valor total estimado do presente contrato é de **R\$ 34.320,00 (trinta e quatro mil trezentos e vinte reais)** consignado no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: 12.361.0016.2337, ; Fonte de Recurso:107. Fundamento Legal: Nos termos do inciso VII, art.208 da Constituição

Federal; Lei no 9.394 de 20 de dezembro de 1996, nos termos do artigo 136 a 138 da Lei no 9.503/1997 (CTB); na Resolução no 012/2011 – MEC/FNDE/PNATE, Termo de Cooperação Técnica no 001/2011-CAOPIJ/ Termo de Cooperação Técnica no 003/2011-CAOPIJ e Lei no 8.666 de 21 de junho de 1993. DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2021.

MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2021-1213-0007-5731

EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0613.1292.0003/2021-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratada: **ELIEL FERREIRA VIANA**, CPF Nº 90037740210. Objeto: contratação do serviço de transporte escolar com transportador, incluso o combustível e manutenção do transporte, para transportar exclusivamente alunos matriculados na Escola Estadual ITAMATATUBA localizada na(o) Igarape Itamatatuba do Curua - BAILIQUE/AP, devendo observar na execução do serviço todas as normas que regulam o transporte escolar. Vigência: **12 (doze) meses** de acordo com o calendário escolar ou até a homologação do processo de chamamento público, prevalecendo o que ocorrer primeiro, contados a partir da data de assinatura; Valor e Dotação Orçamentária: o valor total estimado do presente contrato é de **R\$ 27.720,00 (vinte sete mil setecentos e vinte reais)** consignado no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: 12.361.0016.2337, ; Fonte de Recurso: 107. Fundamento Legal: Nos termos do inciso VII, art.208 da Constituição Federal; Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, nos termos do artigo 136 a 138 da Lei nº 9.503/1997 (CTB); na Resolução nº 012/2011 – MEC/FNDE/PNATE, Termo de Cooperação Técnica nº 001/2011-CAOPIJ/ Termo de Cooperação Técnica nº 003/2011-CAOPIJ e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2021.

MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2021-1213-0007-5725

EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0613.1292.0003/2021-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratada: **MARIA ANTONIA MAGNO CARDOSO**, CPF Nº 43221343272. Objeto: contratação do serviço de transporte escolar com transportador, incluso o combustível e manutenção do transporte, para transportar exclusivamente alunos matriculados na Escola Estadual ITAMATATUBA localizada na(o) Igarape Itamatatuba do

Curua - BAILIQUE/AP, devendo observar na execução do serviço todas as normas que regulam o transporte escolar. Vigência: **12 (doze) meses** de acordo com o calendário escolar ou até a homologação do processo de chamamento público, prevalecendo o que ocorrer primeiro, contados a partir da data de assinatura; Valor e Dotação Orçamentária: o valor total estimado do presente contrato é de **R\$ 22.440,00 (vinte e dois mil quatrocentos e quarenta reais)** consignado no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: 12.361.0016.2337, ; Fonte de Recurso: 107. Fundamento Legal: Nos termos do inciso VII, art.208 da Constituição Federal; Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, nos termos do artigo 136 a 138 da Lei nº 9.503/1997 (CTB); na Resolução nº 012/2011 – MEC/FNDE/PNATE, Termo de Cooperação Técnica nº 001/2011-CAOPIJ/ Termo de Cooperação Técnica nº 003/2011-CAOPIJ e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2021.

MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2021-1213-0007-5704

EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0613.1292.0003/2021-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratada: **ALDENI TAVARES AMAGALHÃES**, CPF Nº 92809901287. Objeto: contratação do serviço de transporte escolar com transportador, incluso o combustível e manutenção do transporte, para transportar exclusivamente alunos matriculados na Escola Estadual ITAMATATUBA localizada na(o) Igarape Itamatatuba do Curua - BAILIQUE/AP, devendo observar na execução do serviço todas as normas que regulam o transporte escolar. Vigência: **12 (doze) meses** de acordo com o calendário escolar ou até a homologação do processo de chamamento público, prevalecendo o que ocorrer primeiro, contados a partir da data de assinatura; Valor e Dotação Orçamentária: o valor total estimado do presente contrato é de **R\$ 34.980,00 (trinta e quatro mil novecentos e oitenta reais)** consignado no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: 12.361.0016.2337, ; Fonte de Recurso: 107. Fundamento Legal: Nos termos do inciso VII, art.208 da Constituição Federal; Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, nos termos do artigo 136 a 138 da Lei nº 9.503/1997 (CTB); na Resolução nº 012/2011 – MEC/FNDE/PNATE, Termo de Cooperação Técnica nº 001/2011-CAOPIJ/ Termo de Cooperação Técnica nº 003/2011-CAOPIJ e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2021.

MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2021-1213-0007-5710

EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0613.1292.0003/2021-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratada: **JOSIMAR SOARES SENA**, CPF Nº 00304293237. Objeto: contratação do serviço de transporte escolar com transportador, incluso o combustível e manutenção do transporte, para transportar exclusivamente alunos matriculados na Escola Estadual ITAMATATUBA localizada na(o) Igarape Itamatatuba do Curua - BAILIQUE/AP, devendo observar na execução do serviço todas as normas que regulam o transporte escolar. Vigência: **12 (doze) meses** de acordo com o calendário escolar ou até a homologação do processo de chamamento público, prevalecendo o que ocorrer primeiro, contados a partir da data de assinatura; Valor e Dotação Orçamentária: o valor total estimado do presente contrato é de **R\$ 22.440,00 (vinte e dois mil quatrocentos e quarenta reais)** consignado no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: 12.361.0016.2337, ; Fonte de Recurso: 107. Fundamento Legal: Nos termos do inciso VII, art.208 da Constituição Federal; Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, nos termos do artigo 136 a 138 da Lei nº 9.503/1997 (CTB); na Resolução nº 012/2011 – MEC/FNDE/PNATE, Termo de Cooperação Técnica nº 001/2011-CAOPIJ/ Termo de Cooperação Técnica nº 003/2011-CAOPIJ e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2021.

MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2021-1213-0007-5726

EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0613.1292.0003/2021-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratada: **MANOEL DAS GRAÇAS BRITO MARTINS**, CPF Nº 92644902215. Objeto: contratação do serviço de transporte escolar com transportador, incluso o combustível e manutenção do transporte, para transportar exclusivamente alunos matriculados na Escola Estadual ITAMATATUBA localizada na(o) Igarape Itamatatuba do Curua - BAILIQUE/AP, devendo observar na execução do serviço todas as normas que regulam o transporte escolar. Vigência: **12 (doze) meses** de acordo com o calendário escolar ou até a homologação do processo de chamamento público, prevalecendo o que ocorrer primeiro, contados a partir da data de assinatura; Valor e Dotação Orçamentária: o valor total estimado do presente contrato é de **R\$ 22.440,00 (vinte e dois mil quatrocentos e quarenta reais)** consignado no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: 12.361.0016.2337, ; Fonte de Recurso: 107. Fundamento Legal: Nos termos do inciso VII, art.208 da Constituição Federal; Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, nos

termos do artigo 136 a 138 da Lei nº 9.503/1997 (CTB); na Resolução nº 012/2011 – MEC/FNDE/PNATE, Termo de Cooperação Técnica nº 001/2011-CAOPIJ/ Termo de Cooperação Técnica nº 003/2011-CAOPIJ e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2021.

MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2021-1213-0007-5711

EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0613.1292.0003/2021-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratada: **MANOEL DOS SANTOS PINHEIRO**, CPF Nº 65261267234. Objeto: contratação do serviço de transporte escolar com transportador, incluso o combustível e manutenção do transporte, para transportar exclusivamente alunos matriculados na Escola Estadual ITAMATATUBA localizada na(o) Igarape Itamatatuba do Curua - BAILIQUE/AP, devendo observar na execução do serviço todas as normas que regulam o transporte escolar. Vigência: **12 (doze) meses** de acordo com o calendário escolar ou até a homologação do processo de chamamento público, prevalecendo o que ocorrer primeiro, contados a partir da data de assinatura; Valor e Dotação Orçamentária: o valor total estimado do presente contrato é de **R\$ 22.440,00 (vinte e dois mil quatrocentos e quarenta reais)** consignado no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: 12.361.0016.2337, ; Fonte de Recurso: 107. Fundamento Legal: Nos termos do inciso VII, art.208 da Constituição Federal; Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, nos termos do artigo 136 a 138 da Lei nº 9.503/1997 (CTB); na Resolução nº 012/2011 – MEC/FNDE/PNATE, Termo de Cooperação Técnica nº 001/2011-CAOPIJ/ Termo de Cooperação Técnica nº 003/2011-CAOPIJ e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2021.

MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2021-1213-0007-5712

EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0613.1292.0003/2021-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratada: **SAARA CHAVES DA SILVA**, CPF Nº 77626508220. Objeto: contratação do serviço de transporte escolar com transportador, incluso o combustível e manutenção do transporte, para transportar exclusivamente alunos matriculados na Escola Estadual ITAMATATUBA localizada na(o) Igarape Itamatatuba do Curua - BAILIQUE/AP,

devendo observar na execução do serviço todas as normas que regulam o transporte escolar. Vigência: **12 (doze) meses** de acordo com o calendário escolar ou até a homologação do processo de chamamento público, prevalecendo o que ocorrer primeiro, contados a partir da data de assinatura; Valor e Dotação Orçamentária: o valor total estimado do presente contrato é de **R\$ 25.080,00 (vinte e cinco mil e oitenta reais)** consignado no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: 12.361.0016.2337, ; Fonte de Recurso: 107. Fundamento Legal: Nos termos do inciso VII, art.208 da Constituição Federal; Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, nos termos do artigo 136 a 138 da Lei nº 9.503/1997 (CTB); na Resolução nº 012/2011 – MEC/FNDE/PNATE, Termo de Cooperação Técnica nº 001/2011-CAOPIJ/ Termo de Cooperação Técnica nº 003/2011-CAOPIJ e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2021.

MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2021-1213-0007-5713

EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0613.1292.0003/2021-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratada: **MARIA CLARA LEAL**, CPF Nº 34142983253. Objeto: contratação do serviço de transporte escolar com transportador, incluso o combustível e manutenção do transporte, para transportar exclusivamente alunos matriculados na Escola Estadual JOÃO HENRIQUE localizada na(o) Rio Gurijuba, 1315, Rio Gurijuba, Comunidade do Junco - BAILIQUE/AP, devendo observar na execução do serviço todas as normas que regulam o transporte escolar. Vigência: **12 (doze) meses** de acordo com o calendário escolar ou até a homologação do processo de chamamento público, prevalecendo o que ocorrer primeiro, contados a partir da data de assinatura; Valor e Dotação Orçamentária: o valor total estimado do presente contrato é de **R\$ 25.080,00 (vinte e cinco mil e oitenta reais)** consignado no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: 12.361.0016.2337, ; Fonte de Recurso: 107. Fundamento Legal: Nos termos do inciso VII, art.208 da Constituição Federal; Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, nos termos do artigo 136 a 138 da Lei nº 9.503/1997 (CTB); na Resolução nº 012/2011 – MEC/FNDE/PNATE, Termo de Cooperação Técnica nº 001/2011-CAOPIJ/ Termo de Cooperação Técnica nº 003/2011-CAOPIJ e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2021.

MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2021-1213-0007-5727

EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0613.1292.0003/2021-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratada: **MANOEL BARBOSA QUEIROZ**, CPF Nº 637.444.652-68. Objeto: contratação do serviço de transporte escolar com transportador, incluso o combustível e manutenção do transporte, para transportar exclusivamente alunos matriculados na Escola Estadual MANOEL MENDES BARBOSA localizada na(o) Igarape dos Macacos - BAILIQUE/AP, devendo observar na execução do serviço todas as normas que regulam o transporte escolar. Vigência: **12 (doze) meses** de acordo com o calendário escolar ou até a homologação do processo de chamamento público, prevalecendo o que ocorrer primeiro, contados a partir da data de assinatura; Valor e Dotação Orçamentária: o valor total estimado do presente contrato é de **R\$ 26.400,00 (vinte seis mil e quatrocentos reais)** consignado no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: 12.361.0016.2337, ; Fonte de Recurso: 107. Fundamento Legal: Nos termos do inciso VII, art.208 da Constituição Federal; Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, nos termos do artigo 136 a 138 da Lei nº 9.503/1997 (CTB); na Resolução nº 012/2011 – MEC/FNDE/PNATE, Termo de Cooperação Técnica nº 001/2011-CAOPIJ/ Termo de Cooperação Técnica nº 003/2011-CAOPIJ e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2021.

MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2021-1213-0007-5728

EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0613.1292.0003/2021-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratada: **JOSENY DOS SANTOS BRAGA**, CPF Nº 00473997240. Objeto: contratação do serviço de transporte escolar com transportador, incluso o combustível e manutenção do transporte, para transportar exclusivamente alunos matriculados na Escola Estadual MANUEL PEREIRA HERCULANO localizada na(o) Jaburuzinho do Bailique - BAILIQUE/AP, devendo observar na execução do serviço todas as normas que regulam o transporte escolar. Vigência: **12 (doze) meses** de acordo com o calendário escolar ou até a homologação do processo de chamamento público, prevalecendo o que ocorrer primeiro, contados a partir da data de assinatura; Valor e Dotação Orçamentária: o valor total estimado do presente contrato é de **R\$ 22.440,00 (vinte e dois mil quatrocentos e quarenta reais)** consignado no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: 12.361.0016.2337, ; Fonte de Recurso: 107. Fundamento Legal: Nos termos do inciso VII, art.208 da Constituição Federal; Lei nº 9.394 de 20

de dezembro de 1996, nos termos do artigo 136 a 138 da Lei nº 9.503/1997 (CTB); na Resolução nº 012/2011 – MEC/FNDE/PNATE, Termo de Cooperação Técnica nº 001/2011-CAOPIJ/ Termo de Cooperação Técnica nº 003/2011-CAOPIJ e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2021.

MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2021-1213-0007-5729

EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0613.1292.0003/2021-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratada: **EDILENE DOS SANTOS MACIEL**, CPF Nº 85273473268. Objeto: contratação do serviço de transporte escolar com transportador, incluso o combustível e manutenção do transporte, para transportar exclusivamente alunos matriculados na Escola Estadual MANUEL PEREIRA HERCULANO localizada na(o) Jaburuzinho do Bailique - BAILIQUE/AP, devendo observar na execução do serviço todas as normas que regulam o transporte escolar. Vigência: **12 (doze) meses** de acordo com o calendário escolar ou até a homologação do processo de chamamento público, prevalecendo o que ocorrer primeiro, contados a partir da data de assinatura; Valor e Dotação Orçamentária: o valor total estimado do presente contrato é de **R\$ 22.440,00 (vinte e dois mil quatrocentos e quarenta reais)** consignado no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: 12.361.0016.2337, ; Fonte de Recurso: 107. Fundamento Legal: Nos termos do inciso VII, art.208 da Constituição Federal; Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, nos termos do artigo 136 a 138 da Lei nº 9.503/1997 (CTB); na Resolução nº 012/2011 – MEC/FNDE/PNATE, Termo de Cooperação Técnica nº 001/2011-CAOPIJ/ Termo de Cooperação Técnica nº 003/2011-CAOPIJ e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2021.

MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2021-1213-0007-5730

EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0613.1292.0003/2021-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratada: **RAIMUNDO MAGALHÃES DA SILVA**, CPF Nº 76059456200. Objeto: contratação do serviço

de transporte escolar com transportador, incluso o combustível e manutenção do transporte, para transportar exclusivamente alunos matriculados na Escola Estadual MARIA JOSÉ CAMPELO DA SILVA localizada na(o) Limão do Curua, 874 - BAILIQUE/AP, devendo observar na execução do serviço todas as normas que regulam o transporte escolar. Vigência: **12 (doze) meses** de acordo com o calendário escolar ou até a homologação do processo de chamamento público, prevalecendo o que ocorrer primeiro, contados a partir da data de assinatura; Valor e Dotação Orçamentária: o valor total estimado do presente contrato é de **R\$ 38.520,00 (trinta e oito mil quinhentos e vinte reais)** consignado no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: 12.361.0016.2337, ; Fonte de Recurso: 107. Fundamento Legal: Nos termos do inciso VII, art.208 da Constituição Federal; Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, nos termos do artigo 136 a 138 da Lei nº 9.503/1997 (CTB); na Resolução nº 012/2011 – MEC/FNDE/PNATE, Termo de Cooperação Técnica nº 001/2011-CAOPIJ/ Termo de Cooperação Técnica nº 003/2011-CAOPIJ e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2021.

MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2021-1213-0007-5719

EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0613.1292.0003/2021-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratada: **RIZAILDO DE SOUZA SILVA**, CPF Nº 59322942215. Objeto: contratação do serviço de transporte escolar com transportador, incluso o combustível e manutenção do transporte, para transportar exclusivamente alunos matriculados na Escola Estadual MARIA JOSÉ CAMPELO DA SILVA localizada na(o) Limão do Curua, 874 - BAILIQUE/AP, devendo observar na execução do serviço todas as normas que regulam o transporte escolar. Vigência: **12 (doze) meses** de acordo com o calendário escolar ou até a homologação do processo de chamamento público, prevalecendo o que ocorrer primeiro, contados a partir da data de assinatura; Valor e Dotação Orçamentária: o valor total estimado do presente contrato é de **R\$ 27.720,00 (vinte sete mil setecentos e vinte reais)** consignado no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: 12.361.0016.2337, ; Fonte de Recurso: 107. Fundamento Legal: Nos termos do inciso VII, art.208 da Constituição Federal; Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, nos termos do artigo 136 a 138 da Lei nº 9.503/1997 (CTB); na Resolução nº 012/2011 – MEC/FNDE/PNATE, Termo de Cooperação Técnica nº 001/2011-CAOPIJ/

Termo de Cooperação Técnica nº 003/2011-CAOPIJ e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2021.

MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2021-1213-0007-5720

EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0613.1292.0003/2021-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratada: **VALDELINO GUEDES BARBOSA**, CPF Nº 61983020249. Objeto: contratação do serviço de transporte escolar com transportador, incluso o combustível e manutenção do transporte, para transportar exclusivamente alunos matriculados na Escola Estadual MARIA JOSÉ CAMPELO DA SILVA localizada na(o) Limão do Curua, 874 - BAILIQUE/AP, devendo observar na execução do serviço todas as normas que regulam o transporte escolar. Vigência: **12 (doze) meses** de acordo com o calendário escolar ou até a homologação do processo de chamamento público, prevalecendo o que ocorrer primeiro, contados a partir da data de assinatura; Valor e Dotação Orçamentária: o valor total estimado do presente contrato é de **R\$ 27.720,00 (vinte sete mil setecentos e vinte reais)** consignado no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: 12.361.0016.2337, ; Fonte de Recurso: 107. Fundamento Legal: Nos termos do inciso VII, art.208 da Constituição Federal; Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, nos termos do artigo 136 a 138 da Lei nº 9.503/1997 (CTB); na Resolução nº 012/2011 – MEC/FNDE/PNATE, Termo de Cooperação Técnica nº 001/2011-CAOPIJ/ Termo de Cooperação Técnica nº 003/2011-CAOPIJ e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2021.

MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2021-1213-0007-5705

EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0613.1292.0003/2021-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratada: **ELIZEU DA SILVA LEAL**, CPF Nº 69869831268. Objeto: contratação do serviço de transporte escolar com transportador, incluso o combustível e manutenção do transporte, para transportar exclusivamente alunos matriculados na Escola Estadual

MARIA JOSÉ CAMPELO DA SILVA localizada na(o) Limão do Curua, 874 - BAILIQUE/AP, devendo observar na execução do serviço todas as normas que regulam o transporte escolar. Vigência: **12 (doze) meses** de acordo com o calendário escolar ou até a homologação do processo de chamamento público, prevalecendo o que ocorrer primeiro, contados a partir da data de assinatura; Valor e Dotação Orçamentária: o valor total estimado do presente contrato é de **R\$ 27.720,00 (vinte sete mil setecentos e vinte reais)** consignado no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: 12.361.0016.2337, ; Fonte de Recurso: 107. Fundamento Legal: Nos termos do inciso VII, art.208 da Constituição Federal; Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, nos termos do artigo 136 a 138 da Lei nº 9.503/1997 (CTB); na Resolução nº 012/2011 – MEC/FNDE/PNATE, Termo de Cooperação Técnica nº 001/2011-CAOPIJ/ Termo de Cooperação Técnica nº 003/2011-CAOPIJ e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2021.

MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2021-1213-0007-5706

EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0613.1292.0003/2021-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratada: **SEBASTIÃO FERRAIRA DA SILVA FILHO**, CPF Nº 68313004215. Objeto: contratação do serviço de transporte escolar com transportador, incluso o combustível e manutenção do transporte, para transportar exclusivamente alunos matriculados na Escola Estadual MARIA JOSÉ CAMPELO DA SILVA localizada na(o) Limão do Curua, 874 - BAILIQUE/AP, devendo observar na execução do serviço todas as normas que regulam o transporte escolar. Vigência: **12 (doze) meses** de acordo com o calendário escolar ou até a homologação do processo de chamamento público, prevalecendo o que ocorrer primeiro, contados a partir da data de assinatura; Valor e Dotação Orçamentária: o valor total estimado do presente contrato é de **R\$ 38.520,00 (trinta e oito mil quinhentos e vinte reais)** consignado no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: 12.361.0016.2337, ; Fonte de Recurso: 107. Fundamento Legal: Nos termos do inciso VII, art.208 da Constituição Federal; Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, nos termos do artigo 136 a 138 da Lei nº 9.503/1997 (CTB); na Resolução nº 012/2011 – MEC/FNDE/PNATE, Termo de Cooperação Técnica nº 001/2011-CAOPIJ/ Termo de Cooperação Técnica nº 003/2011-CAOPIJ e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. DATA DA ASSINATURA: 01 de

setembro de 2021.

MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2021-1213-0007-5721

EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0613.1292.0003/2021-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratada: **FRANCISCO DA SILVA**, CPF Nº 34143211220. Objeto: contratação do serviço de transporte escolar com transportador, incluso o combustível e manutenção do transporte, para transportar exclusivamente alunos matriculados na Escola Estadual MARIA JOSÉ CAMPELO DA SILVA localizada na(o) Limão do Curua, 874 - BAILIQUE/AP, devendo observar na execução do serviço todas as normas que regulam o transporte escolar. Vigência: **12 (doze) meses** de acordo com o calendário escolar ou até a homologação do processo de chamamento público, prevalecendo o que ocorrer primeiro, contados a partir da data de assinatura; Valor e Dotação Orçamentária: o valor total estimado do presente contrato é de **R\$ 27.720,00 (vinte sete mil setecentos e vinte reais)** consignado no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: 12.361.0016.2337, ; Fonte de Recurso: 107. Fundamento Legal: Nos termos do inciso VII, art.208 da Constituição Federal; Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, nos termos do artigo 136 a 138 da Lei nº 9.503/1997 (CTB); na Resolução nº 012/2011 – MEC/FNDE/PNATE, Termo de Cooperação Técnica nº 001/2011-CAOPIJ/ Termo de Cooperação Técnica nº 003/2011-CAOPIJ e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2021.

MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2021-1213-0007-5707

EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0613.1292.0003/2021-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratada: **RAIMUNDO NONATO PASTANA DA GAMA**, CPF Nº 59320184291. Objeto: contratação do serviço de transporte escolar com transportador, incluso o combustível e manutenção do transporte, para transportar exclusivamente alunos matriculados na Escola Estadual MARIA JOSÉ CAMPELO DA SILVA localizada na(o) Limão do Curua, 874 - BAILIQUE/AP, devendo observar na execução do serviço

todas as normas que regulam o transporte escolar. Vigência: **12 (doze) meses** de acordo com o calendário escolar ou até a homologação do processo de chamamento público, prevalecendo o que ocorrer primeiro, contados a partir da data de assinatura; Valor e Dotação Orçamentária: o valor total estimado do presente contrato é de **R\$ 27.720,00 (vinte sete mil setecentos e vinte reais)** consignado no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: 12.361.0016.2337, ; Fonte de Recurso: 107. Fundamento Legal: Nos termos do inciso VII, art.208 da Constituição Federal; Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, nos termos do artigo 136 a 138 da Lei nº 9.503/1997 (CTB); na Resolução nº 012/2011 – MEC/FNDE/PNATE, Termo de Cooperação Técnica nº 001/2011-CAOPIJ/ Termo de Cooperação Técnica nº 003/2011-CAOPIJ e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2021.

MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2021-1213-0007-5708

EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0613.1292.0003/2021-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratada: **RIZANILDO DE SOUZA SILVA**, CPF Nº 43293913253. Objeto: contratação do serviço de transporte escolar com transportador, incluso o combustível e manutenção do transporte, para transportar exclusivamente alunos matriculados na Escola Estadual MARIA JOSÉ CAMPELO DA SILVA localizada na(o) Limão do Curua, 874 - BAILIQUE/AP, devendo observar na execução do serviço todas as normas que regulam o transporte escolar. Vigência: **12 (doze) meses** de acordo com o calendário escolar ou até a homologação do processo de chamamento público, prevalecendo o que ocorrer primeiro, contados a partir da data de assinatura; Valor e Dotação Orçamentária: o valor total estimado do presente contrato é de **R\$ 33.960,00 (trinta e três mil novecentos e sessenta reais)** consignado no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: 12.361.0016.2337, ; Fonte de Recurso: 107. Fundamento Legal: Nos termos do inciso VII, art.208 da Constituição Federal; Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, nos termos do artigo 136 a 138 da Lei nº 9.503/1997 (CTB); na Resolução nº 012/2011 – MEC/FNDE/PNATE, Termo de Cooperação Técnica nº 001/2011-CAOPIJ/ Termo de Cooperação Técnica nº 003/2011-CAOPIJ e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2021.

MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA

Secretária de Estado da Educação

HASH: 2021-1213-0007-5722

EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0613.1292.0003/2021-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratada: **JOSÉ RAIMUNDO MARQUES DA SILVA**, CPF Nº 00591155214. Objeto: contratação do serviço de transporte escolar com transportador, incluso o combustível e manutenção do transporte, para transportar exclusivamente alunos matriculados na Escola Estadual NAIR CORDEIRO MARQUES localizada na(o) Conjunto do Livramento Bailique, 867 - BAILIQUE/AP, devendo observar na execução do serviço todas as normas que regulam o transporte escolar. Vigência: **12 (doze) meses** de acordo com o calendário escolar ou até a homologação do processo de chamamento público, prevalecendo o que ocorrer primeiro, contados a partir da data de assinatura; Valor e Dotação Orçamentária: o valor total estimado do presente contrato é de **R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais)** consignado no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: 12.361.0016.2337, ; Fonte de Recurso: 107. Fundamento Legal: Nos termos do inciso VII, art.208 da Constituição Federal; Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, nos termos do artigo 136 a 138 da Lei nº 9.503/1997 (CTB); na Resolução nº 012/2011 – MEC/FNDE/PNATE, Termo de Cooperação Técnica nº 001/2011-CAOPIJ/ Termo de Cooperação Técnica nº 003/2011-CAOPIJ e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2021.

MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2021-1213-0007-5723

EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0613.1292.0003/2021-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratada: **MANOEL MIRACY DOS SANTOS FILHO**, CPF Nº 41502930234. Objeto: contratação do serviço de transporte escolar com transportador, incluso o combustível e manutenção do transporte, para transportar exclusivamente alunos matriculados na Escola Estadual NAIR CORDEIRO MARQUES localizada na(o) Conjunto do Livramento Bailique, 867 - BAILIQUE/AP, devendo observar na execução do serviço todas as normas que regulam o transporte escolar. Vigência: **12 (doze) meses** de acordo com o calendário escolar ou até a homologação

do processo de chamamento público, prevalecendo o que ocorrer primeiro, contados a partir da data de assinatura; Valor e Dotação Orçamentária: o valor total estimado do presente contrato é de **R\$ 22.440,00 (vinte e dois mil quatrocentos e quarenta reais)** consignado no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: 12.361.0016.2337, ; Fonte de Recurso: 107. Fundamento Legal: Nos termos do inciso VII, art.208 da Constituição Federal; Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, nos termos do artigo 136 a 138 da Lei nº 9.503/1997 (CTB); na Resolução nº 012/2011 – MEC/FNDE/PNATE, Termo de Cooperação Técnica nº 001/2011-CAOPIJ/ Termo de Cooperação Técnica nº 003/2011-CAOPIJ e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2021.

MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2021-1213-0007-5724

EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0613.1292.0003/2021-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratada: **ADINOR FIGUEIREDO MENEZES**, CPF Nº 61916641253. Objeto: contratação do serviço de transporte escolar com transportador, incluso o combustível e manutenção do transporte, para transportar exclusivamente alunos matriculados na Escola Estadual NAIR CORDEIRO MARQUES localizada na(o) Conjunto do Livramento Bailique, 867 - BAILIQUE/AP, devendo observar na execução do serviço todas as normas que regulam o transporte escolar. Vigência: **12 (doze) meses** de acordo com o calendário escolar ou até a homologação do processo de chamamento público, prevalecendo o que ocorrer primeiro, contados a partir da data de assinatura; Valor e Dotação Orçamentária: o valor total estimado do presente contrato é de **R\$ 25.080,00 (vinte e cinco mil e oitenta reais)** consignado no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: 12.361.0016.2337, ; Fonte de Recurso: 107. Fundamento Legal: Nos termos do inciso VII, art.208 da Constituição Federal; Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, nos termos do artigo 136 a 138 da Lei nº 9.503/1997 (CTB); na Resolução nº 012/2011 – MEC/FNDE/PNATE, Termo de Cooperação Técnica nº 001/2011-CAOPIJ/ Termo de Cooperação Técnica nº 003/2011-CAOPIJ e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2021.

MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2021-1213-0007-5709

EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0613.1292.0003/2021-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratada: **RADLEN ROCHA RODRIGUES**, CPF Nº 00148090281. Objeto: contratação do serviço de transporte escolar com transportador, incluso o combustível e manutenção do transporte, para transportar exclusivamente alunos matriculados na Escola Estadual NAIR CORDEIRO MARQUES localizada na(o) Conjunto do Livramento Bailique, 867 - BAILIQUE/AP, devendo observar na execução do serviço todas as normas que regulam o transporte escolar. Vigência: **12 (doze) meses** de acordo com o calendário escolar ou até a homologação do processo de chamamento público, prevalecendo o que ocorrer primeiro, contados a partir da data de assinatura; Valor e Dotação Orçamentária: o valor total estimado do presente contrato é de **R\$ 24.420,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e vinte reais)** consignado no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: 12.361.0016.2337, ; Fonte de Recurso: 107. Fundamento Legal: Nos termos do inciso VII, art.208 da Constituição Federal; Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, nos termos do artigo 136 a 138 da Lei nº 9.503/1997 (CTB); na Resolução nº 012/2011 – MEC/FNDE/PNATE, Termo de Cooperação Técnica nº 001/2011-CAOPIJ/ Termo de Cooperação Técnica nº 003/2011-CAOPIJ e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2021.

MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2021-1213-0007-5714

EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0613.1292.0003/2021-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratada: **ELCIVALTER RODRIGUES MARQUES**, CPF Nº 60560541287. Objeto: contratação do serviço de transporte escolar com transportador, incluso o combustível e manutenção do transporte, para transportar exclusivamente alunos matriculados na Escola Estadual NAIR CORDEIRO MARQUES localizada na(o) Conjunto do Livramento Bailique, 867 - BAILIQUE/AP, devendo observar na execução do serviço todas as normas que regulam o transporte escolar. Vigência: **12 (doze) meses** de acordo com o calendário escolar ou até a homologação do processo de chamamento público, prevalecendo o que ocorrer primeiro, contados a partir da data de assinatura; Valor e Dotação Orçamentária: o valor total estimado do presente contrato é de **R\$ 23.760,00 (vinte e três mil setecentos e sessenta reais)** consignado no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de

Trabalho: 12.361.0016.2337, ; Fonte de Recurso: 107. Fundamento Legal: Nos termos do inciso VII, art.208 da Constituição Federal; Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, nos termos do artigo 136 a 138 da Lei nº 9.503/1997 (CTB); na Resolução nº 012/2011 – MEC/FNDE/PNATE, Termo de Cooperação Técnica nº 001/2011-CAOPIJ/ Termo de Cooperação Técnica nº 003/2011-CAOPIJ e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2021.

MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2021-1213-0007-5715

EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0613.1292.0003/2021-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratada: **OTONIEL BRAGA DE PINHO**, CPF Nº 76042456253. Objeto: contratação do serviço de transporte escolar com transportador, incluso o combustível e manutenção do transporte, para transportar exclusivamente alunos matriculados na Escola Estadual ROMANA FARIAS localizada na(o) Vila do Igacaba - BAILIQUE/AP, devendo observar na execução do serviço todas as normas que regulam o transporte escolar. Vigência: **12 (doze) meses** de acordo com o calendário escolar ou até a homologação do processo de chamamento público, prevalecendo o que ocorrer primeiro, contados a partir da data de assinatura; Valor e Dotação Orçamentária: o valor total estimado do presente contrato é de **R\$ 21.120,00 (vinte e um mil cento e vinte reais)** consignado no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: 12.361.0016.2337, ; Fonte de Recurso: 107. Fundamento Legal: Nos termos do inciso VII, art.208 da Constituição Federal; Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, nos termos do artigo 136 a 138 da Lei nº 9.503/1997 (CTB); na Resolução nº 012/2011 – MEC/FNDE/PNATE, Termo de Cooperação Técnica nº 001/2011-CAOPIJ/ Termo de Cooperação Técnica nº 003/2011-CAOPIJ e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2021.

MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2021-1213-0007-5716

EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0613.1292.0003/2021-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação.

Contratada: **FRANCIVALDO FERREIRA FARIAS**, CPF Nº 85593958220. Objeto: contratação do serviço de transporte escolar com transportador, incluso o combustível e manutenção do transporte, para transportar exclusivamente alunos matriculados na Escola Estadual ROMANA FARIAS localizada na(o) Vila do Igacaba - BAILIQUE/AP, devendo observar na execução do serviço todas as normas que regulam o transporte escolar. Vigência: **12 (doze) meses** de acordo com o calendário escolar ou até a homologação do processo de chamamento público, prevalecendo o que ocorrer primeiro, contados a partir da data de assinatura; Valor e Dotação Orçamentária: o valor total estimado do presente contrato é de **R\$ 22.440,00 (vinte e dois mil quatrocentos e quarenta reais)** consignado no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: 12.361.0016.2337, ; Fonte de Recurso: 107. Fundamento Legal: Nos termos do inciso VII, art.208 da Constituição Federal; Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, nos termos do artigo 136 a 138 da Lei nº 9.503/1997 (CTB); na Resolução nº 012/2011 – MEC/FNDE/PNATE, Termo de Cooperação Técnica nº 001/2011-CAOPIJ/ Termo de Cooperação Técnica nº 003/2011-CAOPIJ e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2021.

MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2021-1213-0007-5717

EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0613.1292.0003/2021-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratada: **ROQUE SANTANA SARGES**, CPF Nº 31915981204. Objeto: contratação do serviço de transporte escolar com transportador, incluso o combustível e manutenção do transporte, para transportar exclusivamente alunos matriculados na Escola Estadual ROSA SARGES localizada na(o) Igarape do Arraiol - BAILIQUE/AP, devendo observar na execução do serviço todas as normas que regulam o transporte escolar. Vigência: **12 (doze) meses** de acordo com o calendário escolar ou até a homologação do processo de chamamento público, prevalecendo o que ocorrer primeiro, contados a partir da data de assinatura; Valor e Dotação Orçamentária: o valor total estimado do presente contrato é de **R\$ 22.440,00 (vinte e dois mil quatrocentos e quarenta reais)** consignado no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: 12.361.0016.2337, ; Fonte de Recurso: 107. Fundamento Legal: Nos termos do inciso VII, art.208 da Constituição Federal; Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, nos

termos do artigo 136 a 138 da Lei nº 9.503/1997 (CTB); na Resolução nº 012/2011 – MEC/FNDE/PNATE, Termo de Cooperação Técnica nº 001/2011-CAOPIJ/ Termo de Cooperação Técnica nº 003/2011-CAOPIJ e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2021.

MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2021-1213-0007-5718

PORTARIA Nº 205/2021 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 5273 de 05 de dezembro de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0068.1369.3654/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar 15 (quinze) dias de férias para o (a) servidor (a) **VERA LÚCIA LEÃO SANCHES**, que exerce suas atividades como e diretora da Escola Estadual Professora Benigna Moreira de Souza, com usufruto no período de 16 a 30 de setembro de 2021.

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a), **SUELY MARIA NASCIMENTO DE SOUZA**, Diretora Adjunta, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do(a) titular.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 17 de setembro de 2021.

Dannielsom Thompsom de Souza Miranda
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
Decreto nº 5273/2019

HASH: 2021-1213-0007-5739

PORTARIA Nº 217/2021 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 5273 de 05 de dezembro de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1395.0033/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor **VANDY DE LIMA RIBEIRO** (Assessor para Projetos Especiais), da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o distrito do Bailique, no período de 18 a 22 de Agosto de 2021, com o objetivo de Assessorar de forma Presencial à Secretária de Estado da Educação. Com ônus para o Estado do Amapá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 25 de outubro de 2021.

Dannielsom Thomptom de Souza Miranda
Secretario Adjunto de Gestão de Pessoas
Decreto nº 5273/2019

HASH: 2021-1213-0007-5751

PORTARIA Nº 225/2021 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 5273 de 05 de dezembro de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1177.0770/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor **JOSÉ ALEX PIMENTEL FARIAS** (Assessor do Projeto Protagonismo Estudantil), da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de Porto Grande-AP, nos dias 31 de agosto a 03 de setembro de 2021, para acompanhar a entrega dos livros do Programa Criança Alfabetizada e realizar visitas nas escolas estaduais localizadas no município. Com ônus para o Estado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 05 de novembro de 2021.

Dannielsom Thomptom de Souza Miranda
Secretario Adjunto de Gestão de Pessoas
Decreto nº 5273/2019

HASH: 2021-1213-0007-5746

PORTARIA Nº 233/2021 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS,

usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 5273 de 05 de dezembro de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1395.0044/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor **VANDY DE LIMA RIBEIRO** (Assessor para Projetos Especiais), da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de Tartarugalzinho, de 14 a 17 de setembro de 2021, para assessoramento presencial durante a agenda da secretária de Educação. Com ônus para o Estado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 05 de novembro de 2021.

Dannielsom Thomptom de Souza Miranda
Secretario Adjunto de Gestão de Pessoas
Decreto nº 5273/2019

HASH: 2021-1213-0007-5756

PORTARIA Nº 241/2021 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 5273 de 05 de dezembro de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1298.0076/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento das servidoras **ANALIEZIA DA SILVA MARTINS** (Professora), **MARIA DO SOCORRO BRAZÃO TOLOSA** (Técnica em Assuntos Educacionais) e **TÂMARA FERNANDES VAREJÃO** (Assessora Técnica), da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até os municípios de Ferreira Gomes, Tartarugalzinho e Pracuúba, no período de 07 a 22 de outubro de 2021, com o objetivo de verificar e avaliar as informações declaradas ao Censo Escolar e oferecer eventualmente capacitação sobre o Censo Escolar e o sistema eletrônico de coleta de dados, conforme Portaria nº 503/2018 - INEP. Com ônus.

Art. 2º - As despesas referentes ao pagamento de Diárias dos servidores acima citados deverão ser quitadas com recurso do Convênio nº 915684/2021 – INEP/GEA/SEED,

conforme Plano de Trabalho nº 031610/2021, aprovado no SICONV pela concedente INEP.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 06 de outubro de 2021.

Dannielsom Thomptsom de Souza Miranda
Secretario Adjunto de Gestão de Pessoas
Decreto nº 5273/2019

HASH: 2021-1213-0007-5767

PORTARIA Nº 242/2021 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 5273 de 05 de dezembro de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1298.0077/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **AUGUSTO CEZAR BARBOSA BRITO** (Professor), **EDINALDA COSTA DA SILVA** (Professora) e **LUCIENE PEREIRA NERY** (Professora) da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até os municípios de Oiapoque, Calçoene e Amapá, no período de 07 a 22 de outubro de 2021, com o objetivo de verificar e avaliar as informações declaradas ao Censo Escolar e oferecer eventualmente capacitação sobre o Censo Escolar e o sistema eletrônico de coleta de dados, conforme Portaria nº 503/2018 – INEP. Com ônus.

Art. 2º - As despesas referentes ao pagamento de Diárias dos servidores acima citados deverão ser quitadas com recurso do Convênio nº 915684/2021 – INEP/GEA/SEED, conforme Plano de Trabalho nº 031610/2021, aprovado no SICONV pela concedente INEP.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 06 de outubro de 2021.

Dannielsom Thomptsom de Souza Miranda
Secretario Adjunto de Gestão de Pessoas
Decreto nº 5273/2019

HASH: 2021-1213-0007-5769

PORTARIA Nº 243/2021 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS,

usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 5273 de 05 de dezembro de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1298.0077/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento das servidoras **ANDREA CORRÊA DE AMORIM** (Assessora Técnica) e **CECÍLIA DANTAS BATISTA** (Professora) da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até os municípios de Porto Grande, Pedra Branca do Amapari e Serra do Navio, no período de 07 a 22 de outubro de 2021, com o objetivo de verificar e avaliar as informações declaradas ao Censo Escolar e oferecer eventualmente capacitação sobre o Censo Escolar e o sistema eletrônico de coleta de dados, conforme Portaria nº 503/2018 - INEP. Com ônus.

Art. 2º - As despesas referentes ao pagamento de Diárias dos servidores acima citados deverão ser quitadas com recurso do Convênio nº 915684/2021 – INEP/GEA/SEED, conforme Plano de Trabalho nº 031610/2021, aprovado no SICONV pela concedente INEP.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 06 de outubro de 2021.

Dannielsom Thomptsom de Souza Miranda
Secretario Adjunto de Gestão de Pessoas
Decreto nº 5273/2019

HASH: 2021-1213-0007-5773

PORTARIA Nº 244/2021 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 5273 de 05 de dezembro de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1298.0079/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **FÁBIO FERNANDES DE PAULA** (Auxiliar Educacional), **JOSELICE PANTOJA FERREIRA** (Auxiliar Administrativo) e **MARIA DO SOCORRO SALLES SFAIR** (Técnica em Assuntos Educacionais), da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até os municípios de Mazagão, Laranjal do Jari e Vitória do Jari, no período de 07 a 22 de outubro de 2021, com o

objetivo de verificar e avaliar as informações declaradas ao Censo Escolar e oferecer eventualmente capacitação sobre o Censo Escolar e o sistema eletrônico de coleta de dados, conforme Portaria nº 503/2018 - INEP. Com ônus.

Art. 2º - As despesas referentes ao pagamento de Diárias dos servidores acima citados deverão ser quitadas com recurso do Convênio nº 915684/2021 – INEP/GEA/SEED, conforme Plano de Trabalho nº 031610/2021, aprovado no SICONV pela concedente INEP.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 06 de outubro de 2021.

Dannielsom Thomptom de Souza Miranda
Secretario Adjunto de Gestão de Pessoas
Decreto nº 5273/2019

HASH: 2021-1213-0007-5775

PORTARIA Nº 245/2021 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 5273 de 05 de dezembro de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1298.0080/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **AGECIVALDO FERREIRA DOS SANTOS** (Professor) e **LUCAS QUARESMA TRINDADE** (Assessor Técnico), da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até os municípios de Itauba e Cutias, no período de 07 a 22 de outubro de 2021, com o objetivo de verificar e avaliar as informações declaradas ao Censo Escolar e oferecer eventualmente capacitação sobre o Censo Escolar e o sistema eletrônico de coleta de dados, conforme Portaria nº 503/2018 - INEP. Com ônus.

Art. 2º - As despesas referentes ao pagamento de Diárias dos servidores acima citados deverão ser quitadas com recurso do Convênio nº 915684/2021 – INEP/GEA/SEED, conforme Plano de Trabalho nº 031610/2021, aprovado no SICONV pela concedente INEP.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 06 de outubro de 2021.

Dannielsom Thomptom de Souza Miranda
Secretario Adjunto de Gestão de Pessoas
Decreto nº 5273/2019

HASH: 2021-1213-0007-5778

PORTARIA Nº 246/2021 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 5273 de 05 de dezembro de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1298.0083/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **FABIO RICHARD PEREIRA DA SILVA** (Chefe da Unidade Pedagógica) e **DENISE AMARAL RODRIGUES** (Chefe da Unidade Antropológica), da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Oiapoque – Área Indígena, no período de 11 a 20 de outubro de 2021, com o objetivo de verificar e avaliar as informações declaradas ao Censo Escolar e oferecer eventualmente capacitação sobre o Censo Escolar e o sistema eletrônico de coleta de dados, conforme Portaria nº 503/2018 - INEP. Com ônus.

Art. 2º - As despesas referentes ao pagamento de Diárias dos servidores acima citados deverão ser quitadas com recurso do Convênio nº 915684/2021 – INEP/GEA/SEED, conforme Plano de Trabalho nº 031610/2021, aprovado no SICONV pela concedente INEP.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 07 de outubro de 2021.

Dannielsom Thomptom de Souza Miranda
Secretario Adjunto de Gestão de Pessoas
Decreto nº 5273/2019

HASH: 2021-1213-0007-5782

PORTARIA Nº 247/2021 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 5273 de 05 de dezembro de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e

tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1298.0084/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **EVILÁZIO RIBAS PEREIRA** (Diretor da E.I.E Aramira) e **HELENILSON BARBOSA DA SILVA** (Diretor da E.I.E Asanti), da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Pedra Branca do Amapari – Área Indígena, no período de 12 a 21 de outubro de 2021, com o objetivo de verificar e avaliar as informações declaradas ao Censo Escolar e oferecer eventualmente capacitação sobre o Censo Escolar e o sistema eletrônico de coleta de dados, conforme Portaria nº 503/2018 - INEP. Com ônus.

Art. 2º - As despesas referentes ao pagamento de Diárias dos servidores acima citados deverão ser quitadas com recurso do Convênio nº 915684/2021 – INEP/GEA/SEED, conforme Plano de Trabalho nº 031610/2021, aprovado no SICONV pela concedente INEP.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 06 de outubro de 2021.
Dannielsom Thomptsom de Souza Miranda
Secretario Adjunto de Gestão de Pessoas
Decreto nº 5273/2019

HASH: 2021-1213-0007-5787

PORTARIA Nº 248/2021 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 5273 de 05 de dezembro de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1315.0034/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento das servidoras **ADRIANA TÁVORA DE ARAÚJO** – Gerente do Núcleo de Educação de Jovens e Adultos – **NEJA e IVANIRIA SANTOS BARROS**, Coordenadora Geoeducacional Área Metropolitana e Interior/COGEAMI, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o Município de Serra do Navio e Pedra Branca do Amapari, no período de 07 a 09 de outubro de 2021, para acompanhar a agenda da secretária de Estado da Educação no Circuito Educação e realizar as entregas dos kits para o Ensino Médio EJA. Com ônus para o Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 07 de outubro de 2021.

Dannielsom Thomptsom de Souza Miranda
Secretario Adjunto de Gestão de Pessoas
Decreto nº 5273/2019

HASH: 2021-1213-0007-5788

PORTARIA Nº 249/2021 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 5273 de 05 de dezembro de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1315.0035/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento das servidoras **ADRIANA TÁVORA DE ARAÚJO** – Gerente do Núcleo de Educação de Jovens e Adultos – **NEJA e IVANIRIA SANTOS BARROS**, Coordenadora Geoeducacional Área Metropolitana e Interior/COGEAMI, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o Município de Serra do Navio e Pedra Branca do Amapari, no período de 13 a 14 de outubro de 2021, para acompanhar a agenda da secretária de Estado da Educação no Circuito Educação e realizar as entregas dos kits para o Ensino Médio EJA. Com ônus para o Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 07 de outubro de 2021.

Dannielsom Thomptsom de Souza Miranda
Secretario Adjunto de Gestão de Pessoas
Decreto nº 5273/2019

HASH: 2021-1213-0007-5789

PORTARIA Nº 250/2021 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 5273 de 05 de dezembro de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0068.1597.6138/2021

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar **30 (trinta) dias** de férias para o(a) servidor(a) **JAKYLENNY DOS SANTOS GOES**, que exerce suas atividades como Diretora da E.E. Prof. Waldecy Correa Ferreira, com usufruto no período de 01 a 30 de novembro de 2021.

Art.2º - Designar o(a) servidor(a) **DIENNE GLEIDA DA GAMA CORREA**, Secretária Escolar, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do(a) titular. Sem ônus para o Estado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se
Macapá – AP, 04 de outubro de 2021.
Dannielsom Thomptsom de Souza Miranda
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
Decreto nº 5273/2019

HASH: 2021-1213-0007-5785

PORTARIA Nº 251/2021 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 5273 de 05 de dezembro de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1435.0063/2021

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar **30 (trinta) dias** de férias para o(a) servidor(a) **RUBENEIDE LIMA MONTELES**, que exerce suas atividades como Diretora da E.E. Jesus de Nazaré, com usufruto no período de 01 a 30 de novembro de 2021.

Art.2º - Designar o(a) servidor(a) **ALMERINDA DE JESUS GOMES MIRANDA**, Diretora Adjunta, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do(a) titular. Sem ônus para o Estado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 04 de outubro de 2021.
Dannielsom Thomptsom de Souza Miranda
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
Decreto nº 5273/2019
HASH: 2021-1213-0007-5781

PORTARIA Nº 252/2021 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo

Decreto nº 5273 de 05 de dezembro de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1368.0047/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor ROMUALDO TELES FIGUEIREDO (Gerente do Núcleo de Administração-NAD) da sede de suas atribuições em Macapá até o município de Laranjal do Jari -AP, de 18 a 23 de outubro de 2021, para acompanhar a agenda da Secretária de Educação no Circuito Educação. Com ônus para o Estado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 13 de outubro de 2021.
Dannielsom Thomptsom de Souza Miranda
Secretario Adjunto de Gestão de Pessoas
Decreto nº 5273/2019

HASH: 2021-1213-0007-5783

PORTARIA Nº 253/2021 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 5273 de 05 de dezembro de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0068.1597.5790/2021

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar **30 (trinta) dias** de férias para o(a) servidor(a) **FLORISBELA XAVIER DE BARROS**, que exerce suas atividades como Diretora da E.E. Jesus de Nazaré, com usufruto no período de 16 de outubro a 15 de novembro de 2021.

Art.2º - Designar o(a) servidor(a) **SIRLEI FERREIRA DE FREITAS**, Diretora Adjunta, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do(a) titular. Sem ônus para o Estado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 04 de outubro de 2021.
Dannielsom Thomptsom de Souza Miranda
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
Decreto nº 5273/2019

HASH: 2021-1213-0007-5792

PARECER Nº 019/2021-CEE/AP - PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

Interessado: Conselho Estadual de Educação.		UF: Macapá
Assunto: Planejamento Institucional do CEE para o biênio 2021-2023		
Relator: Laércio Mendonça Góes		
Parecer nº. 019/2021 CEE/CPLN/ AP	Colegiado CPLN	Aprovado em: 18/11/2021

I. HISTÓRICO

O Parecer em tela tem o objetivo de apresentar o plano institucional do Conselho Estadual de Educação do Amapá – CEE/AP, construído com o apoio de várias mãos, sob a ótica de todos os setores que compõem o CEE, visando o estabelecimento de uma ferramenta norteadora da gestão.

O Plano de Desenvolvimento Institucional constitui-se em importante e eficaz instrumento de apresentação das ações a serem desenvolvidas pelo Conselho Estadual de Educação durante o biênio 2021 – 2023. Neste instrumento revelam-se as diretrizes a serem seguidas; avalia-se ainda, o atendimento aos princípios da administração pública pelo CEE, visando o cumprimento de sua missão em promover a educação básica, profissional e técnica das redes: pública e particular de ensino, com qualidade, visando à formação de cidadãos críticos e autônomos.

II. ANÁLISE

O planejamento institucional do CEE/AP para o biênio 2021 – 2023 é um documento norteador das ações deste Órgão normativo e fiscalizador do Sistema de Ensino do Estado do Amapá, tendo sido concebido a partir da Comissão Especial instituída pela Portaria nº 11/2021- CEE/AP, de 19 de agosto de 2021, alterada pela Portaria 19/2021- CEE/AP, de 30 de setembro de 2021, abrangendo ações específicas do Gabinete, das Câmaras, e demais setores que fazem parte da instituição.

Por oportuno, frise-se que as ações a serem implementadas refletem a necessidade de cumprimento dos planejamentos anteriores e do Plano de Ação apresentado pela atual Presidência, os quais não foram executados em razão de óbices que surgiram, dentre eles a

PARECER Nº 019/2021-CEE/AP.....Fls. 02.

pandemia causada pelo novo corona vírus SARS-CoV-2(OPAS, 2021), tendo como fator preponderante, a falta de autonomia financeira e a insuficiência de quadro técnico para atender às demandas por parte da sociedade.

O resultado deste trabalho revela a excelência do quadro técnico e do corpo de Conselheiros que não mediram esforços para que as aspirações e necessidades da instituição pudessem ser materializadas neste documento, que reflete o amplo debate ocorrido no âmbito da instituição, ficando evidentes as limitações que se impõem, sendo uma ferramenta de suma importância para a garantia da celeridade e de aperfeiçoamento do trabalho que se realiza nesta instituição.

O documento em tela é dividido em partes, tendo em vista a natureza do assunto abordado, o que o transforma em uma fonte de informações diversificadas, sendo constituído das seguintes partes:

- Histórico;
- Organização administrativa;
- Orçamento;
- Estrutura Física;
- Recursos Humanos;
- Missão, Visão e Valores;
- Objetivos;
- Diretrizes estratégicas;
- Plano de Ação do CEE/AP;
- Avaliação.

Seguindo a mesma estrutura do Planejamento Institucional, este Parecer analisa a estrutura do aludido documento e o seu conteúdo, merecendo análise de cada parte de sua estrutura, estando no final, a percepção desta relatoria quanto à conveniência e oportunidade pela sua homologação por parte do pleno, seguindo os preceitos constitucionais estabelecidos na Constituição Federal de 1.988 em seu artigo 37.

O documento resgata a história do Conselho Estadual de Educação do Amapá-CEE/AP, tendo sido instituído originariamente como Conselho de Educação do Território do Amapá pelo Decreto nº 16/72 – GAB, de 04 de outubro do ano de 1972, sob a égide da lei 5.692/71, cuja composição era de 05 (cinco) membros designados pelo Governador do

PARECER Nº 019/2021-CEE/AP.....Fls. 03.

Território Federal do Amapá, para um mandato de 02 (dois) anos e a possibilidade de recondução por mais um período. Sua denominação foi alterada pelo Decreto nº 0007, de 23 de fevereiro de 1990, reestruturado com fundamento no Artigo 285 da Constituição do Estado do Amapá. É um órgão colegiado, de deliberação coletiva e jurisdição em todo o Estado do Amapá, vinculado à Secretaria de Estado da Educação.

O documento em análise resgata na perspectiva em nível nacional que a concepção de institucionalização dos Conselhos Estaduais de Educação (CEE) remonta da Constituição Federal de 1.934, que se configura como precursora na criação de órgãos dessa natureza.

1. Organização administrativa

O Regimento do CEE/AP em vigência define a seguinte estrutura: Presidência; Vice-presidência; Plenário; Câmara de Educação Básica; Câmara de Educação Profissional e Ensino Superior; Câmara de Planejamento, Legislação e Normas; Comissões Especiais; Assessoria Técnica; Assessoria Jurídica; Assessoria da Presidência; Secretarias: do Conselho e do Plenário; Administração: Protocolo; Arquivo e Setor de documentação; Informática e Comunicação; Transporte; Atividades Gerais.

2. Orçamento

Tema de crucial importância; o documento aborda o orçamento, estando este vinculado à unidade orçamentária da SEED para atender de forma integrada à manutenção dos seguintes órgãos: Conselho Estadual de Educação (CEE), Conselho de Alimentação Escolar (CAE), Conselho de Acompanhamento e Controle do FUNDEB (CACSFUNDEB) e Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação (CPVPEB).

No tocante a esta matéria, o orçamento merece uma atenção especial, diante da necessidade de se garantir a autonomia desta instituição o que requer um amplo debate a fim de que de fato a autonomia orçamentária e financeira possa ser garantida, considerando que do ponto de vista da lei esta autonomia está garantida pela Lei 1282/2008.

3. Estrutura Física

O CEE/AP funciona em um prédio locado na Avenida Feliciano Coelho, 1669, Bairro Santa Rita, na cidade de Macapá, em um espaço físico edificado com três

PARECER Nº 019/2021-CEE/AP.....Fls. 04.

pavimentos, contendo: salas para a Presidência, Secretaria, Assessoria da Presidência, Assessorias Técnicas das Câmaras: Educação Básica, Educação Profissional e Educação Superior, Planejamento e Normas, além do arquivo, triagem, Informática, salas de reuniões para cada câmara, plenário, cozinha, banheiros: masculino e feminino em cada pavimento, área de convivência e de recepção. Todos os espaços são climatizados e o CEE dispõe de mobiliários, computadores para o desenvolvimento de suas ações cotidianas.

Insta esclarecer que o CEE/AP outrora funcionou em prédio próprio, localizado na Avenida Cora de Carvalho nº 1969, Centro, razão pela qual é necessário que sejam envidados esforços no sentido de se garantir recursos para a construção da nova sede própria, ainda no atual mandato da Presidência.

4. Recursos Humanos

O quadro de recursos humanos do CEE/AP, no ano de 2021, está constituído por conselheiros e funcionários; entre os conselheiros, 22 são efetivos, entre os quais, 09 são indicados pelo Governador do Estado, 11 são representantes da sociedade civil, e 02 são membros natos: Secretária de Estado da Educação e a Reitora da Universidade do Estado do Amapá. Entre os conselheiros suplentes, 03 são do poder executivo e 11 da sociedade civil.

O corpo técnico e administrativo atual é constituído por 01 Presidente, 01 Vice-presidente, 01 Secretário do Plenário, 03 Coordenadoras de Assessorias Técnicas, 01 Secretária Administrativa, 01 Secretário Executivo, 35 Assessores Técnicos, 01 Assessor Jurídico, 08 Assessores Administrativos, 02 responsáveis pela Informática, 01 Arquivista e 05 Serviços Gerais, totalizando 60 funcionários. No corpo técnico e administrativo, é predominante a lotação de funcionários públicos estaduais, seguido de federais, além de funcionários por contrato administrativo da UDE/SEED.

5. Missão Visão e Valores

Garantir por meio de normas que o Sistema Estadual de Ensino do Amapá, promova com qualidade e cidadania, o acesso, a permanência e a conclusão de estudos de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos.

PARECER Nº 019/2021-CEE/AP.....Fls. 05.

Ser reconhecido e valorizado pela sociedade, comunidade escolar e estruturas de poder, como um órgão colegiado do sistema de ensino, que zela pela qualidade da educação no Estado do Amapá.

- Ética no cumprimento de suas finalidades;
- Transparência;
- Organização;
- Compromisso com a educação de qualidade como direito para todos;
- Autonomia na tomada de decisões;
- Democracia e participação coletiva;
- Efetividade.

6. Diretrizes e estratégias

As diretrizes estratégicas para condução das ações do CEE são:

- Cumprimento da legislação vigente para a promoção da regularização da Educação Básica e suas modalidades, e da Educação Superior, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Amapá;
- Garantia de formação continuada e permanente de Conselheiros, Assessores Técnicos e corpo de Apoio Administrativo, com foco na eficiência e eficácia no atendimento de demandas da sociedade amapaense;
- Acompanhamento e assessoramento na execução do Plano Estadual de Educação;
- Transparência e publicização dos serviços prestados à sociedade amapaense;
- Fortalecimento do processo de articulação para o desenvolvimento do regime de colaboração e normas para instituir o Sistema Estadual de Ensino.

7. Avaliação

A avaliação do Plano Institucional será realizada por meio de reuniões de avaliação semestral nas quais serão apresentados os resultados das ações desenvolvidas, o alcance dos objetivos, estratégias e metas por setor. As reuniões deverão ocorrer com a participação de todos os Conselheiros, Assessores Técnicos e Administrativos nas quais serão apresentadas as informações sobre a execução do Plano Institucional com a utilização de formulários próprios preenchidos bimestralmente por setorial do CEE/AP, no formato “*google forms*” para que se proponha ajustes em ações, metas e estratégias.

PARECER Nº 019/2021-CEE/AP.....Fls. 06.

Posteriormente será elaborado e apresentado um relatório de avaliação sob a responsabilidade da Assessoria Técnica da Câmara de Planejamento Legislação e Normas (CPLN).

Destaca-se que no ano de 2021 as reuniões de avaliações não ocorreram conforme o previsto. No entanto, a CPLN elaborou o Relatório de Gestão desse período com especificação do planejamento realizado semestralmente.

III. VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto acima, voto pela aprovação do Planejamento Institucional do CEE para o biênio 2021-2023.

IV. VOTO DA CÂMARA DE PLANEJAMENTO, LEGISLAÇÃO E NORMAS

A Câmara de Planejamento, Legislação e Normas, em Sessão Ordinária realizada nesta data, decidiu por unanimidade, acompanhar o voto do Relator.

Macapá, em 18 de novembro de 2021.

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES
Presidente da CPLN/CEE – AP

CONSELHEIROS:

Benedita Rocha Barbosa Colares
Josué Marques Baia
Laércio Mendonça Góes
Luizel Simões de Brito
Maria Madalena de Moura Mendonça
Railton Aparecido Ramos de Brito

PARECER Nº 019/2021-CEE/AP.....Fls. 07.

V - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Estadual de Educação, em sessão plena realizada nesta data, decidiu homologar o Parecer nos termos do voto do Relator.

Macapá, sala de reuniões Prof. Mário Quirino da Silva, em 24 de novembro de 2021.

CONSELHEIROS:

Ailton Asdrúbal Cardoso Guedes
Antônio de Oliveira Costa
Arllon José dos Santos Dias
Arlene Maria de Moraes Favacho
Benedita Rocha Colares Barbosa
Célia Lúcia de Oliveira Coutinho
Elizabete do Rosário Monteiro
Fábio Richard Pereira da Silva
Francisco Pereira Lima Júnior
Jonas Loureiro Dias
Luizel Simões de Brito
Oberdan Amoras Alves Junior
Paulo de Tarso Smith Neves
Maria do Socorro Paiva Rodrigues
Josué Marques Baia
Kátia Paulino dos Santos
Laércio Mendonça Góes
Maria Goreth da Silva Sousa
Maria Madalena de Moura Mendonça
Rubenita Gonçalves Teles
Ivone de Souza Conceição
Railton Aparecido Ramos de Brito

Secretaria de Transporte**AVISO DA LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2021 – CPL/SETRAP
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:
 0044.0093.2254.0008/2021- SETRAP
 SIGA Nº 00026/SETRAP/2021

O Governo do Estado do Amapá – GEA, por intermédio da Secretaria de Estado de Transportes – SETRAP, Órgão da Administração Direta, torna público, às empresas interessadas e enquadradas nas condições estabelecidas neste edital de licitação, à realização de licitação para EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RODOVIA AP 020 (DUCA SERRA) TRECHO MACAPÁ-SANTANA, a saber:

RODOVIAS	Rodovia AP-020
TRECHO	Macapá - Santana
EXTENSÃO	17,0 Km
ORÇAMENTO	R\$ 5.061.501,85 (cinco milhões sessenta e um mil quinhentos e um reais e oitenta e cinco centavos).
DATA BASE	SINAPI/CEF – JULHO/2021

1 - A licitação em referência será promovida na modalidade de Concorrência Pública nº 009/2021- CPL/SETRAP, do tipo “menor preço”, no regime de “empreitada por preço unitário”, nos termos e condições fixadas neste Edital e em seu(s) anexo(s).

2 - As empresas interessadas poderão obter o Edital e demais elementos que o compõe no site do Governo do Estado do Amapá, <https://compras.portal.ap.gov.br/> ou ainda através do email: cpl.licitacoes@setrap.ap.gov.br.

3 - A Documentação e propostas serão entregues às 10:00 horas, do dia 17 de janeiro de 2021, no endereço da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Secretaria de Estado de Transportes – SETRAP, sito à Rodovia BR 210, KM 0, s/nº - São Lázaro CEP: 68.906-130.

Ressalva-se que, apesar da entrada em vigor da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, em 01 de abril de 2021, a presente licitação será realizada com base nos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e demais legislações citadas no preâmbulo do Edital.

Macapá - AP, 13 de dezembro de 2021.
 José Ronaldo Mota Rachid
 Presidente da CPL
 Portaria nº 178/2021

HASH: 2021-1213-0007-5754

Secretaria de Segurança**EXTRATO - TERMO DE ENTREGA E TRANSFERÊNCIA PATRIMONIAL Nº. 77/2021– UMP-CAF-SEJUSP**

IDENTIFICAÇÃO: PROCESSO SEI/MJ Nº: 08106.008818/2021-37.TERMO DE DOAÇÃO Nº: 168/2021.TERMO DE DOAÇÃO SEI/MJ-Nº: 16333308.
 REQUISITANTE: SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SENASP//MJSP.DOADORA: SECRETARIA GESTÃO E ENSINO EM SEGURANÇA PÚBLICA – SEGEN/MJSP.DONATÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ- SEJUSP/AP. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO, A DOAÇÃO, EM CARÁTER DEFINITIVO E SEM ENCARGOS, PELA DOADORA À DONATÁRIA, OS BENS CONSTANTES DO ANEXO I, LEGADO DO ANO 2019, NOS TERMOS DO ARTIGO 12 DO DECRETO Nº 9.373, DE 11 DE MAIO DE 2018, QUE REGULAMENTA AS FORMAS DE DESFAZIMENTO DE MATERIAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, E DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA Nº 31/2017 - AP (16016332).A PRESENTE DOAÇÃO TEM COMO FINALIDADE A DISPONIBILIZAÇÃO DE BENS PARA O FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA DOS ENTES FEDERADOS, CONSIDERANDO QUE A UTILIZAÇÃO DESSES BENS SERÁ EXCLUSIVA PARA FINS E USO DE INTERESSE PÚBLICO EM FAVOR DA SOCIEDADE E QUE ATENDIDAS AS CONDIÇÕES LEGAIS DE INTERESSE PÚBLICO, SOCIAL, DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE, A SECRETARIA DE GESTÃO E ENSINO EM SEGURANÇA PÚBLICA AFIM DE SATISFAZER DEMANDAS ORDINÁRIAS, CONTEMPLA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ.TERMO DE ENTREGA E TRANSFERÊNCIA PATRIMONIAL Nº: 77/2021–UMP-CAF-SEJUSP/AP. OBJETO: (01) VEÍCULO MARCA: MMC, MODELO: L200 TRITON SPO GLSA, COR BRANCA, COMBUSTIVEL: DIESEL, CHASSI Nº: 93XSYKL1TNCM41466, MOTOR Nº: 4N15BAG1770, TIPO: CAMINHONETE, ESPECIE DO VEÍCULO: ESPECIAL, PLACA: REO2G44, RENAVAM Nº: 1271897498, CATEGORIA DO VEÍCULO: OFICIAL, ANO DE FABRICAÇÃO: 2021, MODELO DE FABRICAÇÃO: 2022, VALOR UNITÁRIO: R\$ 186.000,00, PATRIMONIO Nº: 33101000016560.Data da Transferência. 08/12/2021. ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ – CBM/AP - CNPJ 02.954.346/0001-54. Para fins de regularização junto ao DETRAN/AP

Macapá-AP, em 10 de dezembro de 2021.
 JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA – CEL PM RR
 Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

HASH: 2021-1213-0007-5685

EXTRATO - TERMO DE ENTREGA E TRANSFERÊNCIA PATRIMONIAL Nº. 78/2021– UMP-CAF-SEJUSP

IDENTIFICAÇÃO: PROCESSO SEI/MJ Nº: 08106.008818/2021-37. TERMO DE DOAÇÃO Nº: 169/2021. TERMO DE DOAÇÃO SEI/MJ-Nº: 16333742. REQUISITANTE: SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SENASP//MJSP. DOADORA: SECRETARIA GESTÃO E ENSINO EM SEGURANÇA PÚBLICA – SEGEN/MJSP. DONATÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ- SEJUSP/AP. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO, A DOAÇÃO, EM CARÁTER DEFINITIVO E SEM ENCARGOS, PELA DOADORA À DONATÁRIA, OS BENS CONSTANTES DO ANEXO I, LEGADO DO ANO 2019, NOS TERMOS DO ARTIGO 12 DO DECRETO Nº 9.373, DE 11 DE MAIO DE 2018, QUE REGULAMENTA AS FORMAS DE DESFAZIMENTO DE MATERIAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, E DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA Nº 31/2017 - AP (16016332). A PRESENTE DOAÇÃO TEM COMO FINALIDADE A DISPONIBILIZAÇÃO DE BENS PARA O FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA DOS ENTES FEDERADOS, CONSIDERANDO QUE A UTILIZAÇÃO DESSES BENS SERÁ EXCLUSIVA PARA FINS E USO DE INTERESSE PÚBLICO EM FAVOR DA SOCIEDADE E QUE ATENDIDAS AS CONDIÇÕES LEGAIS DE INTERESSE PÚBLICO, SOCIAL, DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE, A SECRETARIA DE GESTÃO E ENSINO EM SEGURANÇA PÚBLICA A FIM DE SATISFAZER DEMANDAS ORDINÁRIAS, CONTEMPLA A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ. TERMO DE ENTREGA E TRANSFERÊNCIA PATRIMONIAL Nº: 78/2021–UMP-CAF-SEJUSP/AP. OBJETO: (05) veículo tipo CAMINHONETE, – (01) VEÍCULO MARCA: MMC, MODELO: L200 TRITON SPO GLSA, COR BRANCA, COMBUSTIVEL: DIESEL, CHASSI Nº: 93XSYKL1TNCM39947, MOTOR Nº: 4N15BAG0383, TIPO: CAMINHONETE, ESPECIE DO VEÍCULO: ESPECIAL, PLACA: REO2G56, RENAVAL Nº: 1271900600, CATEGORIA DO VEÍCULO: OFICIAL, ANO DE FABRICAÇÃO: 2021, MODELO DE FABRICAÇÃO: 2022, VALOR UNITÁRIO: R\$ 186.000,00, PATRIMONIO Nº: 331010000016569. – (02) VEÍCULO MARCA: MMC, MODELO: L200 TRITON SPO GLSA, COR BRANCA, COMBUSTIVEL: DIESEL, CHASSI Nº: 93XSYKL1TNCM39951, MOTOR Nº: 4N15BAG0375, TIPO: CAMINHONETE, ESPECIE DO VEÍCULO: ESPECIAL, PLACA: REO2G54, RENAVAL Nº: 1271900049, CATEGORIA DO VEÍCULO: OFICIAL, ANO DE FABRICAÇÃO: 2021, MODELO DE FABRICAÇÃO: 2022, VALOR UNITÁRIO: R\$ 186.000,00, PATRIMONIO Nº: 331010000016570. - (03) VEÍCULO MARCA: MMC, MODELO: L200 TRITON SPO GLSA, COR BRANCA, COMBUSTIVEL: DIESEL, CHASSI Nº: 93XSYKL1TNCM39944, MOTOR Nº: 4N15BAG0403, TIPO: CAMINHONETE, ESPECIE DO VEÍCULO: ESPECIAL, PLACA: REO2G57, RENAVAL

Nº: 1271900987, CATEGORIA DO VEÍCULO: OFICIAL, ANO DE FABRICAÇÃO: 2021, MODELO DE FABRICAÇÃO: 2022, VALOR UNITÁRIO: R\$ 186.000,00, PATRIMONIO Nº: 331010000016571. – (04) VEÍCULO MARCA: MMC, MODELO: L200 TRITON SPO GLSA, COR BRANCA, COMBUSTIVEL: DIESEL, CHASSI Nº: 93XSYKL1TNCM39958, MOTOR Nº: 4N15BAG0369, TIPO: CAMINHONETE, ESPECIE DO VEÍCULO: ESPECIAL, PLACA: REO2G46, RENAVAL Nº: 1271898184, CATEGORIA DO VEÍCULO: OFICIAL, ANO DE FABRICAÇÃO: 2021, MODELO DE FABRICAÇÃO: 2022, VALOR UNITÁRIO: R\$ 186.000,00, PATRIMONIO Nº: 331010000016572. – (05) VEÍCULO MARCA: MMC, MODELO: L200 TRITON SPO GLSA, COR BRANCA, COMBUSTIVEL: DIESEL, CHASSI Nº: 93XSYKL1TNCM39954, MOTOR Nº: 4N15BAG0363, TIPO: CAMINHONETE, ESPECIE DO VEÍCULO: ESPECIAL, PLACA: REO2G51, RENAVAL Nº: 1271899652, CATEGORIA DO VEÍCULO: OFICIAL, ANO DE FABRICAÇÃO: 2021, MODELO DE FABRICAÇÃO: 2022, VALOR UNITÁRIO: R\$ 186.000,00, PATRIMONIO Nº: 331010000016573. Data da Transferência. 08/12/2021. ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ – CNPJ 06.023.862/0001-16. Para fins de regularização junto ao DETRAN/AP

Macapá-AP, em 10 de dezembro de 2021.
JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA – CEL PM RR
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

HASH: 2021-1213-0007-5686

PORTARIA INTERINSTITUCIONAL Nº 021/2021 UCC/ FUNSEP

OPRESIDENTEDOFUNDOESTADUALDESEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP/AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18/05/2009, Lei nº 2357, de 23/06/2018 (DOE-AP 6708, de 28/06/2018), Decreto Nº 3452, de 04/09/2019 (DOE-AP 6756, de 05/09/2018) e pelo Decreto Governamental nº 0792, de 26/03/2018 (DOE-AP 6648, 26/03/2018), RESOLVE:

1. Designar a Comissão de recebimento, fiscalização e acompanhamento do CONTRATO Nº 019/2021 – FUNSEP, referente a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS POLICIAIS CARACTERIZADOS TIPO MOTOCICLETAS, com recursos do FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA FUNSEP Eixo Enfrentamento à Criminalidade Violenta (Repasse 2020), conforme Processo SIGA nº 00024/FUNSEP/2021 e PRODOC nº 0023.0279.1896.0032/2021- FUNSEP, os servidores a seguir discriminados:

SEJUSP/AP:

- **LEANDRO MATHEUS VIANA LEÃO** (PRESIDENTE) –

Matrícula 0966272-3;

PM/AP:

- **ANTONIO MARCOS ARAÚJO SILVA** – (MEMBRO) -
Matrícula 679674;

- **PAULO ROBERTO SOARES MALCHER** – (MEMBRO0
- Matrícula 679577;

- **EDWALD DOS SANTOS JUNIOR** – (SUPLENTE) -
Matrícula 1075225;

2. A presente designação tem por fundamento os termos do art. 15, §8º e art. 67, §1º e §2º, bem como o art.73, I e alíneas “a” e “b”, do inciso II, § 1º a 4º da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993

c/c o Art. 17, §1º, do Decreto Estadual nº 4026, de 06 de Novembro de 2009.

3. Competirá a Comissão designada a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), após a efetiva entrega do objeto contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis; anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao objeto.

4. As decisões e as providências que ultrapassarem as competências da comissão deverão ser informadas a UCC/SEJUSP, em tempo hábil, para a adoção das medidas pertinentes.

5. Os integrantes da comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo, a pedido, ex-offício ou por necessidade de serviço, desde que devidamente justificado o motivo.

6. A Fiscalização de que trata esta Portaria será realizada a contar da data de assinatura do Contrato, permanecendo até o cumprimento total da obrigação.

7. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

8. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Macapá-AP, 09 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUSA – CEL RR PM
Presidente do FUNSEP/AP

HASH: 2021-1213-0007-5688

PORTARIA INTERINSTITUCIONAL Nº 021/2021 UCC/ FUNSEP

OPRESIDENTEDOFUNDOESTADUALDESEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP/AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18/05/2009, Lei nº 2357, de 23/06/2018 (DOE-AP 6708, de 28/06/2018), Decreto

Nº 3452, de 04/09/2019 (DOE-AP 6756, de 05/09/2018) e pelo Decreto Governamental nº 0792, de 26/03/2018 (DOE-AP 6648, 26/03/2018), RESOLVE:

1. Designar a Comissão de recebimento, fiscalização e acompanhamento do CONTRATO Nº 019/2021 – FUNSEP, referente a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS POLICIAIS CARACTERIZADOS TIPO MOTOCICLETAS, com recursos do FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA FUNSEP Eixo Enfrentamento à Criminalidade Violenta (Repasse 2020), conforme Processo SIGA nº 00024/FUNSEP/2021 e PRODOC nº 0023.0279.1896.0032/2021- FUNSEP, os servidores a seguir discriminados:

SEJUSP/AP:

- **LEANDRO MATHEUS VIANA LEÃO** (PRESIDENTE) –
Matrícula 0966272-3;

PM/AP:

- **ANTONIO MARCOS ARAÚJO SILVA** – (MEMBRO) -
Matrícula 679674;

- **PAULO ROBERTO SOARES MALCHER** – (MEMBRO0
- Matrícula 679577;

- **EDWALD DOS SANTOS JUNIOR** – (SUPLENTE) -
Matrícula 1075225;

2. A presente designação tem por fundamento os termos do art. 15, §8º e art. 67, §1º e §2º, bem como o art.73, I e alíneas “a” e “b”, do inciso II, § 1º a 4º da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993

c/c o Art. 17, §1º, do Decreto Estadual nº 4026, de 06 de Novembro de 2009.

3. Competirá a Comissão designada a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), após a efetiva entrega do objeto contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis; anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao objeto.

4. As decisões e as providências que ultrapassarem as competências da comissão deverão ser informadas a UCC/SEJUSP, em tempo hábil, para a adoção das medidas pertinentes.

5. Os integrantes da comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo, a pedido, ex-offício ou por necessidade de serviço, desde que devidamente justificado o motivo.

6. A Fiscalização de que trata esta Portaria será realizada a contar da data de assinatura do Contrato, permanecendo até o cumprimento total da obrigação.

7. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação; Federal nº 108/2001(SIAFI 423835).

8. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Macapá-AP, 09 de dezembro de 2021.
JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUSA – CEL RR PM
Presidente do FUNSEP/AP

HASH: 2021-1213-0007-5692

PORTARIA Nº 088/2021 - SRH/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 0792/2018 de 26 de março de 2018, tendo em vista o Ofício nº 330101.0077.1250.0184/2021 GTA – SEJUSP.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores MARCEL EDMUNDO RODRIGUES ARAÚJO – SUB TEN BM/ Mecânico de Aeronave, ELIAS RODRIGUES DE MOURA – 2º TEN PM/Operador Aerotático e BRUNO MESQUITA SANTOS – CAP PM/ Segundo Piloto em Comando, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá-AP até a cidade de Itajubá-MG, com o objetivo de participarem do Curso de Documentação Tática Airbus Helicópteros e Noções Básicas de Legislação Aeronáutica, no período de 20 a 28 de novembro 2021.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 10 de dezembro de 2021.
JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUSA – CEL PM RR
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

HASH: 2021-1213-0007-5678

PORTARIA Nº 010/2021-CORREG/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 0792 de 26 de março de 2018.

CONSIDERANDO Ofício nº 330101.0077.1244.0168/2021-CPP/SEJUSP.

CONSIDERANDO Despacho do Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá, constante às fls nº54 do OFÍCIO Nº 330101.0077.1244.0168/2021 CPP – SEJUSP, determinando abertura de Procedimento Administrativo para averiguar a execução do Convênio

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR Comissão Sindicante nº 007/2021 - CORREG/SEJUSP para averiguar a execução do Convênio Federal nº 108/2001 (SIAFI 423835)-Realização de Cursos para Capacitação dos Policiais Civis e Militares e do Efetivo da Polícia Técnico-Científica.

Art. 2º - NOMEAR para compor a comissão sindicante os servidores **MULLER BRYAN DA SILVA FONSECA – CAP QOPMC**, matrícula nº 0057535-6, como Presidente Sindicante; **WENDEL BARBOSA SOARES**, 3º SGT QPPMC, matrícula nº 0101315-7, como escrivão e **BRUNO BARBOSA DOS SANTOS – CB QPPMC**, matrícula nº 0093717-7, como membro.

Art. 3º - A Comissão Sindicante terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão ora constituída, terá o prazo de **30 (trinta) dias** a partir da cientificação de seus membros, para concluir a apuração dos fatos.

Dá-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 09 de dezembro de 2021.
José Carlos Corrêa de Souza – CEL PM RR
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá

HASH: 2021-1213-0007-5691

PORTARIA Nº 087/2021 - SRH/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 0792/2018 de 26 de março de 2018, tendo em vista o Ofício nº 330101.0077.1243.0130/2021 CAF – SEJUSP.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidor **JOSÉ LEONARDO DE PAULA ALMEIDA**, ora exercendo o cargo de Chefe de unidade/CAF-SEJUSP, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP até a cidade de Brasília-DF, para tratativas acerca da reanálise dos documentos presentes no processo licitatório nº 0009/SEJUSP/2020 (PE nº 57/2020-CLC/PGE), no período de 08 a 10 de dezembro 2021.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 10 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA – CEL PM RR
Secretário de Estado da Justiça
e Segurança Pública

HASH: 2021-1213-0007-5684

PORTARIA Nº 090/2021 - SRH/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 0792/2018 de 26 de março de 2018, tendo em vista o Ofício nº 330101.0077.1250.0198/2021 GTA– SEJUSP.

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **KLEICY LUIZ DE MELO PANTOJA – 2º TEN PM/** Mecânico de Aeronave e **JEAN DA SILVA E SILCA – CAP BM/** Piloto de Aeronave, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá-AP até a cidade de Goiás-GO, com o objetivo fazerem o traslado da aeronave PT-WAI (Gavião 02) para acompanhamento e realização da manutenção de 200h, no período de 01 a 17 de dezembro 2021.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 10 de dezembro de 2021.
JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA – CEL PM RR
Secretário de Estado da Justiça
e Segurança Pública

HASH: 2021-1213-0007-5679

Secretaria de Infraestrutura

PORTARIA (P) Nº 174/2021 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2050.0008/2021 CPL – SEINF, de 09 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor **LUIS EDUARDO CAVALLERO MENDES**, ocupante de Cargo em Comissão de Secretário/ CPL – Código CDI-1, para substituir o servidor **ELIVALDO SANTOS SOARES**, ocupante de Cargo Comissionado de Presidente da Comissão Permanente de Licitação/CPL, Código CDS - 2, no período de 27/12/2021 a 31/01/2021, motivo: usufruto de recesso de Ano Novo e usufruto de férias regulamentares, outorgando-lhes amplos poderes para assinar documentos e executar todas as atividades

pertinentes a função e outras que se fizerem necessário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 13 de dezembro de 2021.
Alcir Figueira Matos
Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2021-1213-0007-5670

PORTARIA (P) Nº 175/2021 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018, e tendo em vista o OFÍCIO Nº 200101.0077.2079.0030/2021 NAF - SEINF, de 09 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor **FRANCISCO CEZÁRIO DE ARAÚJO JÚNIOR**, pertencente ao Quadro de Servidores Ativos do Ex- Território Federal do Amapá, ocupante de cargo de Agente de Portaria, para substituir a servidora **ADRIANA MOURÃO FEITOZA**, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Unidade de Administração – UNAD/ NAF/SEINF, Código CDS – 1, no período de 01 a 30/12/2021, motivo: usufruto de férias, outorgando-lhes amplos poderes para assinar documentos e executar todas as atividades pertinentes a função e outras que se fizerem necessário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de dezembro de 2021.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 13 de dezembro de 2021.
Alcir Figueira Matos
Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2021-1213-0007-5665

PORTARIA (P) Nº 176/2021 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2776.0080/2021 COB – SEINF e Autorização nº 029/2021 - COB/SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento da Servidora **SIMONE**

DA SILVA MACEDO - Analista em Infraestrutura, até o município de TARTARUGALZINHO/AP, no dia 14/12/2021, objetivando o comparecimento em Audiência a respeito da UMS do referido município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 13 de dezembro de 2021.
Alcir Figueira Matos
Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2021-1213-0007-5797

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 011/2018 – SEINF/GEA

Processo: NO 0038.0428.2030.0560/2021

CONTRATANTE O Governo de Estado do Amapá.

CONTRATADA, **ELOS ENGENHARIA LTDA - EPP.**

DA FUNDAMENTAÇÃO - DO EXAME DO REAJUSTE

O direito ao equilíbrio econômico-financeiro nos contratos administrativos é um direito das partes, pelo qual se busca a correção em razão das variações de preços, seja em desfavor do contratado, ou da Administração.

Na legislação pátria, existem 03 (três) instrumentos para que se mantenha o equilíbrio no contrato, quais sejam: reajuste, revisão e repactuação.

O presente Termo de Apostilamento do Contrato nº 011/2018/SEINF/GEA, tem fundamento legal no Art. 40 inciso XI c/c com Art. 65, § 8º ambos da Lei nº 8.666/1993 e na Cláusula Sexta do contrato

VALOR: O valor do presente Apostilamento é de **R\$ 175.220,61 (cento e setenta e cinco mil, duzentos e vinte reais e sessenta e um centavos)**, valor este obtido através da manifestação técnica do Núcleo de Custo e Orçamento NCO-SEINF às fls. 265 dos autos, bem como os recursos orçamentários estão alocados no Programa de Trabalho – 16.482.0030.1041 – Natureza de Despesa – 4490.51, = Fonte de Recurso 101, no valor de **R\$ 175.220,61 (cento e setenta e cinco mil, duzentos e vinte reais e sessenta e um centavos)**, conforme Nota de Empenho nº 2021NE00319.

Macapá, 06 de dezembro de 2021.
ALCIR FIGUEIRA MATOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
Dec. Nº 0790/2018

HASH: 2021-1213-0007-5760

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 011/2018 – SEINF/GEA

Processo: NO 0038.0428.2030.0302/2021

CONTRATANTE O Governo de Estado do Amapá.

CONTRATADA, **ELOS ENGENHARIA LTDA - EPP.**

DA FUNDAMENTAÇÃO - DO EXAME DO REAJUSTE

O direito ao equilíbrio econômico-financeiro nos contratos administrativos é um direito das partes, pelo qual se busca a correção em razão das variações de preços, seja em desfavor do contratado, ou da Administração.

Na legislação pátria, existem 03 (três) instrumentos para que se mantenha o equilíbrio no contrato, quais sejam: reajuste, revisão e repactuação.

O presente Termo de Apostilamento do Contrato nº 011/2018/SEINF/GEA, tem fundamento legal no Art. 40 inciso XI c/c com Art. 65, § 8º ambos da Lei nº 8.666/1993 e na Cláusula Sexta do contrato

VALOR: O valor do presente Apostilamento é de **R\$ 55.737,86 (cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos)**, valor este obtido através da manifestação técnica do Núcleo de Custo e Orçamento NCO-SEINF às fls. 94 dos autos, bem como os recursos orçamentários estão alocados no Programa de Trabalho – 16.482.0030.1041 – Natureza de Despesa – 4490.51, Fonte de Recurso 101, no valor de **R\$ 55.737,86 (cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos)**, conforme Nota de Empenho nº 2021NE00304.

Macapá, 03 de dezembro de 2021.
ALCIR FIGUEIRA MATOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
Dec. Nº 0790/2018

HASH: 2021-1213-0007-5759

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 011/2018 – SEINF/GEA

Processo: NO 0038.0428.2030.0561/2021

CONTRATANTE O Governo de Estado do Amapá.

CONTRATADA, **ELOS ENGENHARIA LTDA - EPP.**

DA FUNDAMENTAÇÃO - DO EXAME DO REAJUSTE

O direito ao equilíbrio econômico-financeiro nos contratos

administrativos é um direito das partes, pelo qual se busca a correção em razão das variações de preços, seja em desfavor do contratado, ou da Administração.

Na legislação pátria, existem 03 (três) instrumentos para que se mantenha o equilíbrio no contrato, quais sejam: reajuste, revisão e repactuação.

O presente Termo de Apostilamento do Contrato nº 011/2018/SEINF/GEA, tem fundamento legal no Art. 40 inciso XI c/c com Art. 65, § 8º ambos da Lei nº 8.666/1993 e na Cláusula Sexta do contrato

VALOR: O valor do presente Apostilamento é de R\$ **169.700,37 (cento e sessenta e nove mil, setecentos reais e trinta e sete centavos)**, valor este obtido através da manifestação técnica do Núcleo de Custo e Orçamento NCO-SEINF às fls. 271 dos autos, bem como os recursos orçamentários estão alocados no Programa de Trabalho – 16.482.0030.1041 – Natureza de Despesa – 4490.51, = Fonte de Recurso 101, no valor de **R\$ 169.700,37 (cento e sessenta e nove mil, setecentos reais e trinta e sete centavos)**, conforme Nota de Empenho nº 2021NE00323.

Macapá, 07 de dezembro de 2021.

ALCIR FIGUEIRA MATOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

Dec. Nº 0790/2018

HASH: 2021-1213-0007-5763

Secretaria de Mobilização Social

PORTARIA Nº 473/2021-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Ofício nº 310103.0077.3106.0313/2021 NRC/CPS/SIMS-AP e Processo 520/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a portaria 450/2021, publicada no diário oficial 7556, seção 2 de 03 de dezembro de 2021.

I - ONDE SE LÊ: no período de 05 a 08 de dezembro de 2021;

II – LEIA –SE: 05 a 09 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/Ap. 10 de dezembro de 2021.

HASH: 2021-1213-0007-5681

PORTARIA Nº474/2021-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005.

Considerando o OFÍCIO Nº 310103.0077.2816.0077/2021 SIGA – SIMS

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: **Marina Araújo de Oliveira** – Ger. De Unidade de Execução/CPS,(Titular), e **Marcelo Ribeiro de Almeida** – Gerente Administrativo do Projeto “Unidade de Contratos e Convênios”,(Suplente), para fiscalizarem o Contrato nº 017/2021, Processo nº 00027/SIMS/2021, cujo objeto é a Contratação Emergencial de Empresa Especializada em desinfecção de ambiente externo e interno para a prevenção do Coronavírus nas entidades públicas e privadas da Rede SUAS, referente a Emenda Parlamentar nº 2020/71050008, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS, e das entidades Socioassistenciais do Estado, empresa fornecedora **M G.G DE ALMEIDA LTDA.**

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deva:

Zelar pelo fiel cumprimento do referido contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou das improbidades observadas e, submetendo os seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

Avaliar, continuamente, a qualidade do material entregue pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

Atestar formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos materiais entregues antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – Ap, 13 de dezembro de 2021.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2021-1213-0007-5736

PORTARIA Nº475/2021-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005.

Considerando o OFÍCIO Nº 310103.0077.2816.0081/2021 SIGA – SIMS

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras: **Sara Monte Verde Cortes** – Assistente Administrativo, (Titular), e **Darlita Daniela Ferreira Barros** – Analista de Planejamento e Orçamento, (Suplente), para fiscalizarem a Ata de Registro de Preços nº 023/2021 - CLC/PGE, Processo nº 534/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social e **G R Lobato - ME**, cujo objeto é a aquisição de mobiliário para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deva:

Zelar pelo fiel cumprimento do referido contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou das improbidades observadas e, submetendo os seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

Avaliar, continuamente, a qualidade do material entregue pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

Atestar formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos materiais entregues antes do

encaminhamento para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – Ap, 13 de dezembro de 2021.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2021-1213-0007-5741

Secretaria Do Trabalho e Empreendedorismo

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 SELEÇÃO DE EMPREENDEDORES CADASTRADOS PARA PERMISSÃO DE USO GRATUITO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 SELEÇÃO DE EMPREENDEDORES CADASTRADOS PARA PERMISSÃO DE USO GRATUITO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE COMERCIAL A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SETE, torna público para conhecimento dos interessados que tornou sem efeito a publicação do EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021, SELEÇÃO DE EMPREENDEDORES CADASTRADOS PARA PERMISSÃO DE USO GRATUITO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE COMERCIAL, devido a falta de assinatura da Gestora da SETE, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá no dia 10 de dezembro de 2021, Edição de nº 7560, Seção 2. Macapá, 13 de dezembro de 2021. **KARLA MARCELLA FERNANDES CHESCA** Secretária de Estado do Trabalho e Empreendedorismo

HASH: 2021-1213-0007-5795

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 0787/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0051.0045/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento da servidora **Joândala Monique Rodrigues Lima** (Coordenadora de Apoio ao Diagnóstico, CDS-3), que viajará da sede de suas atividades Macapá-AP até o Arquipélago do Bailique-AP, no período

de 12 a 15 de dezembro de 2021, a fim de gerenciar a equipe de Apoio ao Diagnóstico na Ação Saúde e Cidadania do Governo do Estado do Amapá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 13 de dezembro de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-1213-0007-5765

PORTARIA Nº 0788/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.3264.0073/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo indicada para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal de contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Local	Nome do Fiscal
01	Talento Digital LTDA-ME	55/2021	Confecção de materiais gráficos.	03/12/2021 a 02/12/2022	ASCOM	Titular: Poliana Tavares Silva

Art. 2º Fica autorizado, em caráter excepcional, o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual, conforme Portaria Normativa nº 001 de 10 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7231 de 11 de agosto de 2020, que padronizou os novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 13 de dezembro de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-1213-0007-5753

PORTARIA Nº 0789/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.722 de 13 de maio de 2020 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1852.0108/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor **José Everton Gomes da Silva** - Secretário Adjunto de Atenção à Saúde, CDS-4 Subsídio, que viajará da sede de suas atividades em Macapá-AP até os Municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari-AP, no período de 15 a 18 de dezembro de 2021, com a finalidade de realizar visita técnica e avaliação da assistência no Hospital Estadual de Laranjal do Jari, UPA de Laranjal do Jari e Unidade Mista de Saúde de Vitória do Jari.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 13 de dezembro de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-1213-0007-5764

PORTARIA Nº 0790/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1738.0031/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuarem como fiscais dos contratos celebrados entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e as empresas a seguir enunciadas:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Nome do Fiscal	Local
01	Multinegócios Produtos e Serviços LTDA - EPP	53/2021	Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra de recepção para atender as demandas da Secretaria de Estado da Saúde, Unidades Hospitalares, Coordenadorias, Centros de Referências e Unidades de Pronto Atendimento.	12/11/2021 à 10/05/2022	Manoel Rodrigues Laranjeiras Leto	CAPS AD
02	Bravha Serviços LTDA	Sem contrato	Serviços de Limpeza e Conservação.	Sem vigência contratual		
03	Nutri & Service Alimentos Eireli	06/2018	Fornecimento de alimentação coletiva.	02/09/2021 a 01/09/2022	Titular: Josielma Alves da Silva Suplente: Ellen da Costa Pereira	

Art. 2º Fica autorizado, em caráter excepcional, o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual, conforme Portaria Normativa nº 001 de 10 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7231 de 11 de agosto de 2020, que padronizou os novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Art. 3º Revogar parcialmente a Portaria nº 0572/2021 no item Renata de Lima Loiola CAPS AD, fiscal da empresa Bravha Serviços, sem contrato; Portaria nº 0731/2021 no item Renata de Lima Loiola CAPS AD, fiscal da empresa Multinegócios, contrato 53/2021; Portaria nº 0593/2021-SESA no item Titular: Franklin Texeira Regis Suplente: Lidiane Colares de Faro, CAPS AD, fiscal da empresa Nutri e Service, Contrato 06/2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 13 de dezembro de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-1213-0007-5790

PORTARIA Nº 0791/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1739.0129/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos Conselheiros Estaduais de Saúde: **Osená Maria Sales Sfair, Keyla Elaine de Souza Damasceno, Raimunda Coutinho de Souza e Assunção Gomes da Graça**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até o Município de Pracuúba-AP, no período de 26 a 28 de dezembro de 2021, a fim de promover um encontro para tratar sobre a saúde da população negra e da mulher naquele Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 13 de dezembro de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-1213-0007-5791

RESOLUÇÃO CES Nº 072/2021

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Estadual nº 1.628, de 12 de março de 2012, e

Considerando a Deliberação CNS no 004, de 10 de maio de 2001, que estabelece as diretrizes para a Plenária Nacional dos Conselhos de Saúde;

Considerando a necessidade de avançar no processo organizativo e de articulação entre os conselhos de saúde nas esferas nacional, estaduais e municipais;

Considerando o Conselho Estadual de Saúde como integrante do processo de articulação entre os Conselhos; e

Considerando, ainda, a necessidade de estabelecer um fluxo de informações e discussões entre o Conselho Nacional de Saúde e os Conselhos Estaduais e Municipais de Saúde,

Considerando por fim, o encerramento do mandato do último coordenador estadual de plenária;

RESOLVE:

Nomear, ad referendum do Pleno do Conselho Estadual de Saúde, a COMISSÃO ELEITORAL para eleição do Coordenador de Plenária representante do Estado, composta dos seguintes conselheiros: **José Edmundo da Silva, Aldinéia Machado Gomes, Clara Maria Silva dos Passos e Marluce de Oliveira Castro;**

Que o Coordenador de Plenária representante do Estado seja eleito em Plenária Estadual de Conselhos de Saúde, entre os candidatos Conselheiros Estaduais ou Municipais de Saúde, titular ou suplente;

Que o mandato de Coordenador de Plenária seja de **3 (três) anos**, de acordo com o mandato da nacional, podendo ser reconduzido por mais um mandato.

Que o Coordenador de Plenária seja eleito 1 (um) titular e 2 (dois) suplentes, para representar o Estado na Coordenação Nacional da Plenária Nacional de Conselhos de Saúde;

Art. 2º- A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Macapá-AP, 10 de dezembro de 2021.

klinger Fabiano Costa Campos

Presidente CES/AP

Decreto nº 0274 DOE 7089/2020

Homologo a Resolução CES nº 72, de 10 de dezembro de 2021, nos termos da Lei nº 1.628, de 2021.

JUAN MENDES

Secretário de Saúde

HASH: 2021-1213-0007-5768

RESOLUÇÃO N.º 070/21– CIB/AP

Macapá, 30 de novembro de 2021

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019; e;

Considerando o Ofício circular conjunto do CONASS CONASEMS, Nº 004, de 05 de novembro de 2021, no Art. 5º, que trata da Expansão da Rede de Atenção à Saúde com a incorporação de novos Leitos de UTI para o país.

Considerando a Resolução RDC nº 07, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõem sobre requisitos mínimos para o funcionamento de Unidade de Terapia Intensiva e da outras providencias.

Considerando a Portaria nº 895 de 31 de março de 2017, que institui o cuidado progressivo ao paciente crítico ou grave com os critérios de elegibilidade para a admissão e alta, de classificação e de habilitação de leitos de Terapia Intensiva Adulto, pediátrico, unidade coronariana, queimados e cuidados intermediários adultos e pediátrico no âmbito do Sistema único de saúde.

Considerando o Ofício nº 2.772/2021/SESA/AP.

Resolve:

Aprovar Ad-referendum, a solicitação de Expansão da Rede de Atenção à Saúde (RAS), com incorporação de novos Leitos de UTI Adulto e Pediátrico no Estado do Amapá.

Município	Macrorregião	CNES	Natureza Jurídica	Gestão	Nome do Hospital	Ampliação 2021:leitos de UTI adulto	Ampliação 2021:leitos de UTI pediátrico
Macapá	Central	2020645	Adm. Pública	Estadual	Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima	10	
Macapá	Central	2020653	Adm. Pública	Estadual	Hospital de Emergência de Macapá	20	
Macapá	Central	2019647	Adm. Pública	Estadual	Hospital da Criança e do Adolescente		10
Santana	Sudoeste	2021064	Adm. Pública	Estadual	Hospital Estadual de Santana	10	

Juan Mendes da Silva
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Marcel Jandson Menezes
Vice-presidente da CIB-AP
Presidente do COSEMS

HASH: 2021-1213-0007-5748

RESOLUÇÃO Nº 071, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Convoca a III Conferência Estadual de Saúde Mental (III CESM), cuja Etapa Estadual será realizada em Macapá, entre os dias 19 e 20 de abril de 2022.

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde (CES), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CES e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 1.628, de 12 de março de 2012, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que, entre outras garantias, dispõe sobre a participação

da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que, entre outras providências, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando que o Conselho Nacional de Saúde convocou a V Conferência Nacional de Saúde Mental (V CNSM), através da Resolução nº 652 de 14 de dezembro de 2020, cuja Etapa Nacional será realizada em Brasília, entre os dias 17 e 20 de maio de 2022, e terá como objetivo propor diretrizes para a Formulação da Política Nacional de Saúde Mental e o fortalecimento dos programas e ações de Saúde Mental para todo o território Nacional;

Considerando o Brasil como um país estruturado em um Estado Democrático de Direito, com participação social na implementação de Políticas Públicas de Estado e formado por 5.568 municípios, 26 estados e um Distrito Federal, no qual a Política Pública de Estado de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas atende a milhões de brasileiros, brasileiras e imigrantes;

Considerando que as Conferências Estaduais de Saúde Mental contribuem substantivamente para uma Política de Estado de Saúde Mental, Álcool e outras drogas e direciona as políticas de governo nas esferas estadual e municipais, em um sistema descentralizado e integrado de saúde;

Considerando que as Conferências Estaduais de Saúde Mental são formas de revisar e atualizar as Políticas Públicas de Estado e, especialmente, para o campo da saúde mental e atenção psicossocial, álcool e outras drogas;

Considerando que já foram realizadas IV (CNSM) Conferências Nacionais de Saúde Mental, e no Estado do Amapá também foram realizadas II (CESM) Conferências Estaduais de Saúde Mental;

Considerando que a participação social é uma prerrogativa do Sistema Único de Saúde (SUS) e que, através das conferências de saúde mental, a população brasileira tem a oportunidade de contribuir com a efetivação da proposição de diretrizes para a formulação de Políticas Públicas;

Considerando que as pessoas e suas representações organizadas têm na Conferência Estadual de Saúde Mental a possibilidade de debater, propor e deliberar diretrizes e linhas de ação para fortalecer uma política pública que repercute na efetivação da Rede de Atenção Psicossocial e Intersetorial;

Considerando as deliberações da 16ª Conferência Nacional de Saúde, ocorrida entre os dias 04 e 07 de agosto de 2019, no que se refere à proposta nº 86, que pleiteia a garantia de realização da Conferência Nacional de Saúde Mental nas três esferas de governo;

Considerando a Lei nº 10.216/2001, que redireciona o modelo de atenção e que orienta a Política Pública de Saúde Mental fundamentada na Reforma Psiquiátrica;

Considerando as Portarias do Ministério da Saúde nº 3088/2011 e nº 3588/2017, que consolidam a Rede de Atenção Psicossocial e que, através das conferências de saúde mental, possibilitam dimensionar sua amplitude e qualidade;

Considerando as mudanças da vida social que incidem sobre as formas de sofrimento humano e as demandas nas áreas de saúde mental, álcool e outras drogas, que necessitam de ações coordenadas pelo Estado;

Considerando a saúde mental como componente fundamental da saúde e da qualidade de vida na família, na comunidade e no trabalho, sendo, assim um campo de acolhimento e inclusão da diversidade social, subjetiva e existencial tais como: identidades de gênero, raça e sexualidade;

Considerando a necessidade de diversificar estratégias para a gestão pública, de financiamento, avaliação e inovação no cuidado em saúde mental;

Considerando a Convenção dos Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD) de 2006, acolhida como emenda constitucional pelo Decreto nº 6.949, de agosto de 2009, regulamentada pela Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146, de 06 de julho de 2015 e que inclui integralmente as pessoas com transtornos mentais;

Considerando a necessidade de avaliar os impactos de longo prazo da atual pandemia de Covid-19, inclusive sobre a saúde mental nos próximos anos, com possíveis mudanças na frequência do sofrimento mental, nas formas de sua apresentação; e de buscar respostas a essas mudanças;

Considerando que o tema central da Conferência, que orientará as discussões nas distintas etapas da sua realização, será: “A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS”, a ser desenvolvido em eixos e em subeixos, conforme o Art. 13 do Regimento da V Conferência Nacional de Saúde Mental, e

Considerando que é atribuição do Presidente do Conselho Estadual de Saúde, decidir, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais, quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário, submetendo o seu ato à deliberação do Plenário em reunião subsequente (Art. 16, inciso VI do Regimento Interno do CES, aprovado pela Resolução CES nº 023, de 03 de novembro de 2015).

Art. 1º. Resolve ad referendum do Pleno do Conselho Estadual de Saúde

Aprovar a III Conferência Estadual de Saúde Mental (III CESM), cuja Etapa Estadual será realizada em Macapá, entre os dias 19 e 20 de abril de 2022.

Art. 2º. A III Conferência Estadual de Saúde Mental terá abrangência estadual, mediante a realização das Etapas Municipais, conforme abaixo:

I - As etapas Municipais poderão ser realizadas de 01 de janeiro de 2022 até 30 de março de 2022.

Art. 3º. As Comissões Executiva e Organizadora da III Conferência Estadual de Saúde Mental terão as seguintes composições:

I - Comissão Executiva- composta por 06 membros: presidente do CES/AP; secretária executiva do CES/AP; 01 representante do COSEMS; 01 representante da Comissão da Saúde Mental, 01 representante da Supervisão de Saúde Mental da SESA; e 01 representante do gabinete da SESA.

klinger Fabiano Costa Campos
Presidente CES/AP
Decreto nº 0274 DOE 7089/2020

Homologo a Resolução CES nº 71, de 10 de dezembro de 2021, nos termos da Lei nº 1.628, de 2021.

Juan Mendes
Secretário de Saúde
HASH: 2021-1213-0007-5761

RESOLUÇÃO N.º 071/21– CIB/AP

Macapá, 06 de dezembro de 2021.

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019; e;

Considerando a Portaria GM/MS nº 356, de 11 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência internacional decorrente do Corona vírus (COVID-19);

Considerando o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, como medida adicional de resposta ao enfrentamento da doença, tida como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) mediante ações de vacinação nos três níveis de gestão;

Considerando o Plano Nacional de Imunização contra a COVID-19;

Considerando o Plano Operacional de Estratégia de Vacinação contra a COVID-19 do Estado do Amapá;

Considerando a situação sanitária do país com a pandemia do novo CoronaVírus (SARS-CoV-2) em curso;

Considerando a urgência da vacinação contra a COVID-19 no âmbito estadual e municipal;

Considerando o cenário epidemiológico Mundial com a propagação da nova variante Ômicron e nossa área de fronteira com a Guiana francesa.

Considerando a Reunião do Centro de Operações de Emergência em saúde Pública (COESP), realizada no dia 06 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art 1º. Aprovar Ad-referendum a redução de cinco para quatro meses o intervalo da segunda dose para a terceira dose, "dose de reforço" da vacinação COVID-19 para o público em geral independente do imunizante aplicado.

Parágrafo Único: A vacina a ser utilizada para a dose de reforço deverá ser, preferencialmente, da plataforma RNA mensageiro (Pfizer/BioNTech) ou, de maneira alternativa, vacina de vetor (Janssen ou Astrazeneca).

Art 2º. Cada município terá a liberdade para traçar a estratégias que melhor se adequar à sua realidade, obedecendo os critérios de prioridades caso não disponham de doses suficientes.

Juan Mendes da Silva
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Marcel Jandson Menezes
Vice-presidente da CIB-AP
Presidente do COSEMS

HASH: 2021-1213-0007-5744

Secretaria de Administração

EDITAL Nº 126/2021 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019,

Considerando o Edital nº 125/2021 — RESULTADO DEFINITIVO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO – GRUPO GESTÃO GOVERNAMENTAL;

RESOLVE:

I - Convocar os candidatos aos cargos de Analista Jurídico e Analista de Finanças e Controle Nível Superior, relacionados no Anexo Único deste Edital, para comparecer a Secretaria de Estado da Administração, localizada na Av. Fab, 87, bairro Central, nesta cidade de Macapá/AP, para Tomar Posse em cargo efetivo, conforme data e horários dispostos no Anexo Único deste Edital.

Macapá/AP, 13 de dezembro de 2021.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 1535/2018

EDITAL Nº 126/2021 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

ANEXO ÚNICO

DATA: 15/12/2021		
Cargo/Especialidade: S02 – ANALISTA JURÍDICO		
CLAS.	NOME	HORÁRIO
13	RAIANE BAETA NADU	10:00
14	PAULO RONALDO SANTOS BRASILIENSE (M.S nº 0002859-33.2020.8.03.0000)	10:30

DATA: 15/12/2021		
Cargo/Especialidade: S03 – ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE		
CLAS.	NOME	HORÁRIO
30	MAIRLA MAIA JADÃO	11:00

HASH: 2021-1213-0007-5798

EDITAL Nº 127/2021 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso

de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL N° 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá n° 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais n° 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá n° 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá n° 6925, de 24 de maio de 2019,

Considerando a determinação judicial exarada através do Mandado de Segurança n° 0001654-66.2020.8.03.0000 – Tribunal de Justiça do Estado do Amapá;

RESOLVE:

I - Convocar a candidata ao cargo de Assistente Administrativo Nível Médio, relacionada abaixo, para comparecer a Secretaria de Estado da Administração, localizada na Av. Fab, 87, bairro Central, nesta cidade de Macapá/AP, para Tomar Posse em cargo efetivo, conforme data e horário descritos abaixo:

DATA: 15/12/2021		
Cargo/Especialidade: S05 – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
CLAS.	NOME	HORÁRIO
232	CAMILA MARIA LEITE DOS SANTOS (M.S n° 0001654-66.2020.8.03.0000)	12:00

Macapá/AP, 13 de dezembro de 2021.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
Decreto n° 1535/2018

HASH: 2021-1213-0007-5808

PORTARIA Nº 2053/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos n° 1497 de 16/10/1992, n° 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto n° 1535 de 14/05/2018 e Decreto n° 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o art. 10 da Lei no 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referência para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei n° 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico

Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Polícia Penal nos termos da Lei 2.542 de 05 de abril de 2021..

Cargo: POLICIAL PENAL - 2003					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0057711-1	ANTONIO CARLOS EVANGELISTA	2ª/VI	1ª/I	05/02/2021
2	0057902-5	GLAUBER MONTEIRO PENA	2ª/V	2ª/VI	17/08/2019
			2ª/VI	1ª/I	17/02/2021
3	0057903-3	JACIREMA DOS SANTOS DE SENA	2ª/IV	2ª/VI	05/08/2019
			2ª/VI	1ª/I	05/02/2021
4	0057957-2	JOSE CARLOS DA SILVA E SOUZA FILHO	2ª/VI	1ª/I	05/02/2021
5	0057958-0	JOSE CESARIO DE SOUZA	2ª/VI	1ª/I	05/02/2021
6	0057801-0	MARCIANE CALDAS DE SOUZA	2ª/VI	1ª/I	05/02/2021
7	0057985-8	MAXIMINO DOS SANTOS MOURA JUNIOR	2ª/V	2ª/VI	05/08/2019
			2ª/VI	1ª/I	05/02/2021
8	0057977-7	RAFAEL DA SILVA HONORATO	2ª/VI	1ª/I	05/02/2021
9	0057721-9	ZOAR DE OLIVEIRA VASQUEZ	2ª/VI	1ª/I	24/04/2021

Cargo: POLICIAL PENAL - 2004					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
10	0069055-4	JANYARA RODRIGUES BRITO	2ª/IV	2ª/VI	01/10/2020

11	0069049-0	PEDRO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	2ª/V	2ª/VI	01/10/2020
12	0069059-7	RICARDO COSTA FONSECA	2ª/V	2ª/VI	01/10/2020

Cargo: POLICIAL PENAL - 2005

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
13	0084089-0	ALEX DE ALMEIDA PEREIRA	2ª/I	2ª/II	09/12/2016
			2ª/II	2ª/III	18/11/2017
			2ª/III	2ª/IV	18/05/2019
14	0084144-7	NOEMIA DINAIR MORAIS	2ª/I	2ª/II	09/12/2016
			2ª/II	2ª/III	18/11/2017
			2ª/III	2ª/IV	18/05/2019

Cargo: POLICIAL PENAL - 2007

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
15	0088968-7	ALEXANDRE CLESIO VILHENA DE OLIVEIRA	2ª/II	2ª/III	29/06/2019
			2ª/III	2ª/IV	29/12/2020
16	0088960-1	CLISTENES AUGUSTO DUARTE MONTEIRO	2ª/IV	2ª/V	30/06/2019
			2ª/V	2ª/VI	30/12/2020
17	0088987-3	ELINILDO DA COSTA FERREIRA	2ª/IV	2ª/V	02/03/2021

Cargo: POLICIAL PENAL - 2014

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
18	0117471-1	PATRICIA BRAGA CARDOSO	3ª/IV	3ª/V	29/09/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 13 de dezembro de 2021
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-1213-0007-5757

PORTARIA Nº 2054/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o art. 10 da Lei no 0066 de 03/05/1993, que

regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referência para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Penitenciário nos termos do art. 4º, da Lei 0609 de 04 de julho de 2001..

Cargo: EDUCADOR SOCIAL PENITENCIARIO - 2014

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0115269-6	ALCIDES NASCIMENTO DE OLIVEIRA	3ª/III	3ª/IV	24/09/2018
			3ª/IV	3ª/V	24/03/2020
			3ª/V	3ª/VI	24/09/2021
2	0114941-5	LUCIANA TIZARA CRISTINI SOARES	3ª/V	3ª/VI	03/08/2021
3	0115145-2	NEANGELA KARLA NASCIMENTO SANTOS	3ª/V	3ª/VI	04/10/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 13 de dezembro de 2021
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-1213-0007-5758

PORTARIA Nº 2055/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo GESTÃO GOVERNAMENTAL, Progressão Funcional nos termos do art. 13, da Lei nº 1296, de 05 de janeiro de 2009.:

Cargo: ANALISTA ADMINISTRATIVO - 1993					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0083218-9	JOSEMAN PEREIRA DA SILVA	ESPECIAL /III	ESPECIAL /IV	03/11/2020

Cargo: ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - 2011					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
2	0105484-8	DJANE CRISTINA RIBEIRO DE ARAUJO	3ª/VI	2ª/II	05/07/2020
3	0105475-9	FABIOLA AGUIAR RODRIGUES RAMOS	3ª/VI	2ª/II	05/07/2020

4	0105468-6	JOICE DA SILVA ALFAIA	3ª/VI	2ª/II	05/07/2020
5	0105469-4	MAIARA CRISTINA FREITAS COSTA	3ª/VI	2ª/II	05/07/2020
6	0105486-4	SILVIA MOREIRA FERNANDES	3ª/VI	2ª/II	05/07/2020

Cargo: ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - 2012					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
7	0108238-8	CYNARA FURTADO DE JESUS	3ª/VI	2ª/II	26/06/2021

Cargo: ANALISTA EM ASSISTENCIA SOCIAL - PEDAGOGO - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
8	0111452-2	IOLANDA MARTINS TEXEIRA	3ª/V	3ª/VI	24/10/2020

Cargo: ANALISTA JURIDICO - 1996					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
9	0109958-2	PAULO JOSE DA SILVA RAMOS	1ª/VI	ESPECIAL /I	01/08/2019
			ESPECIAL /I	ESPECIAL /II	01/02/2021

Cargo: ANALISTA JURIDICO - 2010					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
10	0099702-1	JOSIANE GONCALVES DA SILVA	2ª/II	2ª/III	01/05/2019
			2ª/II	2ª/III	01/11/2020

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 2008					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
11	0092178-5	IVANA CONTENTE GONCALVES	1ª/II	1ª/III	Sem Efeito Financeiro
			1ª/III	1ª/IV	Sem Efeito Financeiro

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 2012					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
12	0108224-8	GERSON NASCIMENTO DA SILVA JUNIOR	3ª/VI	2ª/II	26/06/2021

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
13	0111787-4	MARCELO NUNES DALMEIDA	3ª/V	3ª/VI	14/12/2020

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 2018					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
14	0967163-3	ERNESTO BRANDAO GOMES	2ª/III	2ª/IV	01/01/2020
			2ª/IV	2ª/V	01/07/2021
15	0967285-0	GILIAN DAMASCENO VALENTE	2ª/III	2ª/IV	01/01/2020
			2ª/IV	2ª/V	01/07/2021
16	0967139-0	JORGENAVE MENDES BARBOSA	2ª/II	2ª/III	01/01/2020
			2ª/III	2ª/IV	01/07/2021
17	0967140-4	MAURO CESAR DA SILVA BASTOS	2ª/III	2ª/IV	01/01/2020
			2ª/IV	2ª/V	01/07/2021
18	0967141-2	VALQUIRIA FONSECA DE SOUZA MALDONADO COSTA	2ª/IV	2ª/V	01/07/2021

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - APOIO A GESTAO - 2018					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
19	0967142-0	ARTHUR DE SOUZA COLARES	2ª/III	2ª/IV	01/01/2020
			2ª/IV	2ª/V	01/07/2021
20	0966720-2	RAINNER RIBEIRO AZEVEDO	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - AUXILIAR OPERACIONAL DE ENGENHARIA - 2018					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
21	0967222-2	ADONAI TENORIO FURTADO	2ª/III	2ª/IV	02/07/2021
22	0967168-4	ARLAN CARVALHO MOREIRA	3ª/V	3ª/VI	01/01/2020
			3ª/VI	2ª/I	01/07/2021
23	0967144-7	BEATRIZ GOMES LAZAME MATOS	2ª/III	2ª/IV	01/01/2020
			2ª/IV	2ª/V	01/07/2021

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - 2018					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro

24	0967148-0	FRANCILDO DA CONCEICAO MAUES RODRIGUES	2ª/III	2ª/IV	01/01/2020
			2ª/IV	2/V	01/07/2021

Cargo: PSICOLOGO - 2012					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
25	0108288-4	JULIANA DE CASTRO NOGUEIRA RIBEIRO	3ª/VI	2ª/I	26/06/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 13 de dezembro de 2021
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-1213-0007-5762

PORTARIA Nº 2057/2021 – SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e por nomeação do Decreto nº 1.535, de 14/05/2018, bem como a delegação atribuída pelo Decreto nº 1.497, de 16/10/1992 e Decreto nº 0422, de 30/01/2019, e tendo em vista o contido no Processo nº 0007.0119.0277.0006/2021, resolve,

REMOVER:

Servidor: **LUCIRLENE RABELO NOGUEIRA DA SILVA**
Auxiliar Administrativo
Matrícula: 0036467-3-01
Quadro: Estadual
Da: Secretaria de Estado da Administração - SEAD
Para: Polícia Técnico-Científica do Amapá – POLITEC/AP

Macapá-AP, 13 de dezembro de 2021.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-1213-0007-5755

PORTARIA Nº 720/12-2021-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09/12/2021, resolve:

Retificar a Portaria de Retificação Nº 706/12-2021-CGP/SEAD de 02/12/2021, referente à Licença-Especial

Prêmio por Assiduidade, concedida a(o) servidor(a) **Mara Silvia de Freitas Pereira**, Cadastro nº 0034504-0-01, lotado(a) na SEAD:

I – ONDE SE LÊ: USUFRUTO: 06/12/2021 A 04/01/2022, 06/12/2021 A 04/01/2022 E 04/04/2022 a 03/05/2022.

II – LEIA-SE: USUFRUTO: 06/12/2021 A 04/01/2022, 04/04/2022 A 03/05/2022 E 06/06/2022 a 05/07/2022.

Macapá-AP, 13 de Dezembro de 2021.
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2021-1213-0007-5699

PORTARIA Nº 721/12-2021-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09/12/2021, resolve:

Retificar a Portaria de Retificação Nº 707/12-2021-CGP/SEAD de 02/12/2021, referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a(o) servidor(a) **Lucelina Silva dos Santos**, Cadastro nº 0049433-0-01, lotado(a) na SEAD:

I – ONDE SE LÊ: USUFRUTO: 01/12/2021 A 30/12/2021, 01/12/2021 A 30/12/2021 E 01/02/2022 a 02/03/2022.

II – LEIA-SE: USUFRUTO: 01/12/2021 A 30/12/2021, 01/02/2022 A 02/03/2022 E 03/03/2022 a 01/04/2022.

Macapá-AP, 13 de Dezembro de 2021.
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2021-1213-0007-5702

PORTARIA Nº 722/12-2021-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09/12/2021, resolve:

Retificar a Portaria de Retificação Nº 708/12-2021-CGP/SEAD de 02/12/2021, referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a(o) servidor(a) **Jose Roberto Parafita Monteiro**, Cadastro nº 0036109-7-01, lotado(a) na SEAD:

I – ONDE SE LÊ: USUFRUTO: 15/12/2021 A 13/01/2022, 15/12/2021 A 13/01/2022 E 01/02/2022 a 02/03/2022.

II – LEIA-SE: USUFRUTO: 15/12/2021 A 13/01/2022, 01/02/2022 A 02/03/2022 E 01/04/2022 a 30/04/2022.

Macapá-AP, 13 de Dezembro de 2021.
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2021-1213-0007-5703

PORTARIA Nº 723/12-2021-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06 de março de 1998, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Secretaria de Estado da Saude - SESA:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	LEIDYANE KELLEM SOUZA HENRIQUES 0002.0435.0119.0926/2021	0114584- 3-01	17/12/2013 a 16/12/2018	03/01/2022 a 03/03/2022 01/04/2022 a 30/04/2022
2	MAURICIO CORDEIRO TEIXEIRA 0002.0435.0119.092/2021	0034484- 2-01	28/11/2015 a 26/11/2020	01/01/2022 a 01/03/2022 01/08/2022 a 30/08/2022
3	PATRICIA ADRIANA FERREIRA 0002.0435.0119.0902/2021	0070879- 8-01	25/04/2015 a 20/11/2020	03/01/2022 a 02/04/2022

Macapá-AP, 13 de dezembro de 2021
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD

HASH: 2021-1213-0007-5732

PORTARIA Nº 724/12-2021-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06 de março de 1998, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL

PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Delegacia Geral de Polícia Civil - DGPC:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ADELANE DANIELLE DE OLIVEIRA SOUTO 0043.0624.2319.0009/2021	0095152-8-01	14/01/2014 a 13/01/2019	03/01/2022 a 01/02/2022 04/04/2022 a 03/05/2022 03/10/2022 a 01/11/2022

Macapá-AP, 13 de dezembro de 2021
 ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
 Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD

HASH: 2021-1213-0007-5733

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 025/2021 – SEAD/GEA

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 036/2021-CLC/PGE

Processo Administrativo n.º 0007.0398.0341.0009/2021.
 CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Administração.
 CONTRATADA: **G R LOBATO - ME**. CNPJ: 31.734.960/0001-09.

OBJETO: Fornecimento de Carimbos e Prestação de Serviços de Chaveiro em Geral, com fornecimento de todo material necessário, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Administração e seus anexos.

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura deste contrato.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 33.462,77 (Trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Estrutura Programática: 04.122.0005.2421.160000, Elemento de Despesa: 33.90.30 e 33.90.39, Fonte de Recurso: 101, correrão a Notas de Empenho n.ºs 2021NE00250 e 2021NE00251 de 02/12/21.

DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2021.

SIGNATÁRIOS: SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO - Ordenadora de Despesa, pela Contratante e **GREYCEANE RODRIGUES LOBATO** representante legal, pela Contratada.

Macapá-AP, 09 de dezembro de 2021.

LIDIANE CARDOSO PELAES

Chefe da Unidade de Contratos Administrativos e Corporativos-SEAD/GEA

Portaria nº 1966/2021 - SEAD

HASH: 2021-1213-0007-5826

PUBLICIDADE



Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá**ERRATA**

Na Portaria nº 193/2021-GAB/IEPA de 07 de Dezembro de 2021 – Designar o deslocamento do servidor, **FLÁVIO CÉSAR THADEO DE LIMA**, Pesquisador, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até o município de Ferreira Gomes/AP, com objetivo de coletar material biológico e informações para incremento da coleção, no período de 08 a 15/12/2021.

ONDE SE LÊ:

FLÁVIO CÉSAR THADEO DE LIMA, Pesquisador.

LEIA-SE:

CECILE DE SOUZA GAMA, Pesquisadora.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 10 de Dezembro de 2021.
JORGE ELSON SILVA DE SOUZA
Diretor - Presidente

HASH: 2021-1213-0007-5743

P O R T A R I A N º 198/2021-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 4476, de 15 de outubro de 2019 e tendo em vista o teor do Memo nº S/Nº/2021 – NUPARQ-IEPA de 08 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento do servidor, **LÚCIO FLÁVIO SIQUEIRA COSTA LEITE**, Gerente do Núcleo de Pesquisa Arqueológica, Código FGS-2, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá/AP, até o Município de Mazagão/AP, com objetivo de cumprimento das metas finais do programa de gestão de patrimônio arqueológico da área do empreendimento Transwood Transporte e Logística Ltda, no período de 13 a 19/12/2021.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 10 de Dezembro de 2021.
JORGE ELSON SILVA DE SOUZA
Diretor - Presidente

HASH: 2021-1213-0007-5750

P O R T A R I A N º 196/2021-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 4476, de 15 de outubro de 2019 e tendo em vista o teor do Memo nº 054/2021 –LABENMED/IEPA de 09 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores abaixo, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até o município de Serra do Navio/AP, com objetivo de realizar campanha de estudo temático insetos de importância ecológica e médica, fundamentado em Zoneamento Ecológico Econômico.

Período de 13 a 24/12/2021.

TAIRES PENICHE DA SILVA SIDONIO

ANA PAULA SALES DE ANDRADE CORRÊA

JOSÉ LUIZ DOS SANTOS CHEVES

EDILSON MENDES VALENTE

MARIA DO SOCORRO DUARTE

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 10 de Dezembro de 2021.
JORGE ELSON SILVA DE SOUZA
Diretor - Presidente

HASH: 2021-1213-0007-5749

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural**EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021- RURAP**

Processo: Nº 0008/RURAP/2021.

Partes: O INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP E A EMPRESA **CLAUDINEIA COELHO DE ALMEIDA - ME**.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. O presente CONTRATO tem como fundamentação legal os dispositivos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Amapá de 1991, as Leis 4.320/64, Lei 8245/91 e no artigo 24, X da Lei nº. 8.666/93,

Parecer Jurídico nº 100/2021-CLC/PGE/AP, bem como o Processo Administrativo nº 00008/RURAP/2021.

Justificativa de Dispensa de Licitação nº 004/2021 - Comissão de Compras e Contratações/Rurap.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Este Contrato tem como objeto a locação de imóvel comercial – (anexo), ao bloco administrativo provisório do Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP, visando atender as necessidades das atividades administrativas do RURAP, localizado à av. Cora de Carvalho, nº 2430-A, bairro Santa Rita, no Município de Macapá-AP, objeto da matrícula nº 441, R.07/441, Av. 06/441, ficha 1, livro 2 do Registro Geral, no serviço de Registro Imobiliário, “Eloy Nunes”. O imóvel contém, 02 (dois) pavimentos, com área construída de 544,50M2 metros quadrados, conforme Termo de Vistoria, Projeto Básico, partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA:

3.1. A LOCATÁRIA obriga-se a:

I- Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado;

II- Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

III- Restituir o imóvel, no estado em que o recebera, salvo deteriorações decorrentes do seu uso normal, findo o prazo locatício e precedido de prévio e manifestado desinteresse;

IV- Comunicar a Locadora qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

V- Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da Locadora;

VI- Entregar imediatamente à Locadora os documentos de cobrança de tributos, bem como, qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que lhe direcionada;

VII- Pagar as despesas de telefone, consumo de força, energia elétrica e gás (se houver), pagar impostos (Imposto Predial Territorial Urbano-IPTU) e água;

VIII- Permitir a vistoria do imóvel pela Locadora ou por seu mandatário, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no art. 27 da Lei 8.245/91.

IX- Instalação de Equipamentos de segurança eletrônica

que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA:

4.1. A LOCADORA obriga-se a:

I - Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina;

II - Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

III - Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

IV - Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

V- Fornecer à Locatária, caso solicitado, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua vistoria para entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;

VI - Fornecer à Locatária recibo discriminado das importâncias pagas, vedadas a quitação genérica;

VII - Pagar despesas extraordinárias de condomínio se houver que não se refiram a gastos rotineiros de manutenção do edifício, como: obras de reforma ou acréscimos, pintura das fachadas, iluminação, bem como das esquadrias externas, obras destinadas a repor as condições de habitabilidade predial, instalação de equipamentos de incêndio e vistoria do bombeiro;

VIII - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nas tratativas para a efetivação da locação;

IX - Caso o imóvel apresente problemas de qualquer natureza, seja hidráulico, elétrico, entre outros, interferindo em sua utilização habitual, deverá ser promovido o imediato conserto que correrá a expensas da locadora.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEMAIS REQUISITOS:

5.1. Antes da assinatura do contrato, será realizada uma vistoria no imóvel, cujo laudo será parte integrante do contrato, a fim de se resguardar os direitos e obrigações das partes contratantes. A locadora autoriza o locatário a proceder as adaptações e reformas no imóvel que julgar oportunas.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA:

6.1. A entrega do referido imóvel dar-se-á após a assinatura do contrato de locação, mediante a entrega das chaves aos locatários, iniciando-se a partir daí o período locatício.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

7.1. O valor do aluguel poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 24 (doze) meses, contados a partir da data de celebração do contrato, pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, divulgado pela Fundação Carlos Chagas, obrigatoriamente o novo valor deverá ser compatível com o mercado. O aluguel mensal deverá ser pago até o 10º (décimo) dia útil do mês de utilização do imóvel, no Banco do Brasil, Agência: 3851-2 Conta-Corrente: 477731-1, favorecida: Claudineia Coelho de Almeida – ME.

7.2. Os eventuais atrasos de pagamento por culpa do Locatário geram ao locador o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa em que os juros serão calculados à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata dia e de forma não composta, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$I =$

$EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

I = Índice de atualização financeira;

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento, e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

7.3. O pagamento pela locação será creditado em nome da locadora ou administradora de imóveis, em moeda corrente nacional, mediante pedido de desembolso em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas, e ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês de utilização do imóvel;

7.4. A Nota Fiscal do aluguel deverá ser obrigatoriamente acompanhada de cópia dos comprovantes de todas as despesas do imóvel, devidamente quitadas;

7.5. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de pedido de desembolso, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

7.6. Se os pagamentos forem efetuados por intermédio de administradora de imóveis, esta deverá fornecer à unidade pagadora o nome da pessoa jurídica beneficiária e o respectivo número de inscrição no CNPJ;

7.7. O valor do aluguel poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 24 (vinte quatro) meses, contados a partir da data da celebração do contrato, pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, desde que o novo valor seja compatível com os preços do mercado;

7.8. O reajuste será efetuado por meio de simples APOSTILAMENTO, nos termos do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA:

8.1. Como garantia de fiança o LOCATÁRIO (a) depositará, caução no valor de **R\$: 29.000,00 (vinte e nove mil reais)**, equivalente a 01 mês de aluguel.

8.2. As partes estão cientes que a caução será depositada na conta do LOCADOR, para o fim específico de fiança de aluguel, ficando ciente de que ao final do contrato a Locatária tem dois meses de aluguel referente a caução;

8.3. O valor da caução será usado em todas as hipóteses as quais se farão necessários recursos provenientes da LOCATÁRIA. Caso que, sendo aplicado, tal valor será imediatamente repostos.

CLÁUSULA NONA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO:

As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pela LOCADORA, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios, em perfeito estado de conservação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Projeto Básico correrão por conta dos recursos específicos, cuja Fonte, Programa, Ação e Elementos de Despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho, conforme orçamento do RURAP, Fonte: 101/107 - Programa: 2291/2289 – Natureza da despesa: 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constantes do exercício de 2021/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:

11.1. O valor mensal do contrato será de **R\$ 29.000,00 (Vinte nove mil reais)**, com montante para um período de 24 meses o valor global de **R\$ 696.000,00 (Seiscentos e noventa e seis mil reais)**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE:

12.1. Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a vinte e quatro meses, mediante a aplicação do (Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M - Índice Geral de Preços, desde que seja observado o interregno mínimo de 02 (dois) anos, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

12.2. O reajuste, decorrente de solicitação da LOCADORA, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

12.3. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

13.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o CONTRATO, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a LOCAÇÃO e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

13.4.. A LOCADORA poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

13.5. Ao final do contrato, antes da entrega do imóvel ao locador, o fiscal elaborará Termo de Vistoria a fim de se registrar as condições em que o prédio foi devolvido ao locador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

14.1. O prazo de vigência do Contrato será de 24 meses

podendo ser prorrogado por igual período, na forma da lei, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba à Contratada, o direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes;

c) Judicialmente, nos termos da Lei.

15.2. Ocorrendo a rescisão, por culpa exclusiva da LOCADORA, além das penalidades administrativas cabíveis, esta responderá por perdas e danos e demais cominações legais.

15.3. O Contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pelo LOCATÁRIO, por motivo de conveniência da Administração, notificando-se à LOCADORA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, ainda, por acordo entre as partes.

15.4. Em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do Contrato, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, a LOCADORA reconhece os direitos da Administração Pública.

15.5. Em caso de rescisão contratual, o documento expedido para comunicação substituirá o Termo Rescisório, ficando as partes contratantes desobrigadas dos compromissos assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

16.1. O contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do LOCATÁRIO, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE:

17.1. Com base no §3º do artigo 62 e no artigo 58, I e II da Lei nº 8.666/93 são atribuídas ao Contratante às seguintes Prerrogativas:

I – Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação ao atendimento da finalidade de interesse

público a que se destina, sendo sempre assegurada ao Contratado a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste;

II– Rescindir unilateralmente o contrato, independentemente do pagamento de multa ou de aviso prévio, após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, pelos motivos a seguir:

a – Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações do Contratante;

b – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade a que está subordinado o órgão que intermedeia o presente ajuste, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

c – Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Rescindido o contrato pelos motivos enumerados nas alíneas “b” e “c”, desta cláusula, sem que haja culpa do Contratado, será o mesmo ressarcido dos prejuízos comprovadamente sofrido e terá direito ao pagamento dos aluguéis relativos ao período em que vigeu o ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO:

18.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento de contrato por extrato, no Diário Oficial, conforme Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO FORO:

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça do Estado do Amapá, Subseção de Macapá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, LOCATÁRIO e LOCADORA, e pelas testemunhas abaixo.

Macapá/AP, 09 de dezembro de 2021.

Signatários: **Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha** e **Claudineia Coelho de Almeida – ME.**

HASH: 2021-1213-0007-5677

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0004/2021-RURAP

PROCESSO Nº 0008/RURAP/2021

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI 8.666/93.

OBJETO: Locação de Imóvel Comercial para Eventual Instalação do Setor Administrativo do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá – RURAP em Macapá, conforme detalhamento, condições e exigências estabelecidas no contrato, destinado a atender as necessidades do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá– RURAP, que presta serviços de assistência técnica e extensão rural à agricultura familiar, extrativistas, ribeirinhos, indígenas, quilombolas, dentre outros, visando promover condições de sustentabilidade alimentar, social, econômica e ambiental em nosso estado.

ADJUDICADA: **CLAUDINEIA COELHO DE ALMEIDA - ME**, CNPJ: 03.035.578/0001-7

Inscrição Estadual: 03.021223-5

VALOR: mensal, **29.000,00 (Vinte nove mil reais)**, perfazendo um total para um período de 24 meses no valor global de **R\$ 696.000,00 (Seiscentos e noventa e seis mil reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 101/107 – Programa de Trabalho: 2291/2289 – Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RATIFICO

_____/_____/_____
Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
Diretor Presidente do RURAP

O INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ, através de seu Diretor Presidente, nomeado pelo Decreto Estadual nº 1.541 de 22 de abril de 2020, comunicam aos interessados que fará a realização de uma Dispensa de Licitação, do tipo MENOR PREÇO. Processo nº 00006/RURAP/2020 a presente Dispensa de Licitação será baseada no Art. 24, Inc. X da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

1 - DO OBJETO

Locação de Imóvel Comercial por meio de Dispensa de Licitação, para instalação do setor administrativo do

RURAP, conforme detalhamento, condições, e exigências estabelecidas no contrato, destinados a atender as necessidades do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá– RURAP, visando atender Notificação Recomendatória, referente ao procedimento nº 000066.2019.08.001/7 do Ministério Público do Trabalho. O RURAP presta serviços de assistência técnica e extensão rural à agricultura familiar, extrativistas, ribeirinhos, indígenas, quilombolas, dentre outros, visando promover condições de sustentabilidade alimentar, social, econômica e ambiental em nosso estado.

2- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 As obrigações das partes são estribadas pela Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e as constantes no Projeto Básico, parte inseparável desta Dispensa de Licitação.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos financeiros ocorrerão por conta do Programa: 2291/2289; Recursos do Tesouro - Fonte: 101-107; Elemento de Despesa: 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

4 - DO VALOR

4.1 A Locadora, pessoa jurídica: **CLAUDINEIA COELHO DE ALMEIDA - ME**, CNPJ: 03.035.578/0001-7, Inscrição Estadual 03.021223-5, sito a Av. Cora de Carvalho, nº 2430-A, Bairro Santa Macapá-AP. A proposta perfaz um valor mensal de **R\$ R\$ 29.000,00 (Vinte nove mil reais)** pela locação do imóvel.

5 - DA GARANTIA CONTRATUAL:

5.1 Será exigida caução correspondente a 1 (um) meses de aluguel, que serão devolvidos ao final do contrato, conforme art. 55 inciso VI da Lei 8.666/93.

6- DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetivado através da Ordem de Pagamento o qual ocorrerá após apresentação da Nota Fiscal/Fatura e atesto por servidor designado.

6.2 Para efetivação do pagamento a contratada deverá apresentar junto a Nota Fiscal/ Fatura os seguintes documentos abaixo:

- a) Prova de regularidade relativa à seguridade Social (INSS).
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidões Negativas junto à RECEITA ESTADUAL, MUNICIPAL E A CNDT.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 Fica assegurado ao Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá-RURAP, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Dispensa de Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

7.2 As normas que disciplinam esta Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração.

7.4 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Dispensa de Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa, seremos competentes o Foro da Comarca de Macapá, capital do estado do Amapá.

Macapá-AP, 09 de dezembro de 2021.

Adailson Fernandes de Santana
Presidente – Comissão de Compras

Antônio Roque Coutinho Pereira
Membro – Comissão de Compras

HASH: 2021-1213-0007-5690

Agência Amapá

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021-CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO AMAPÁ-CONDI/AP.

2ª REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 16 de dezembro de 2021

LOCAL: GABINETE DA AGÊNCIA AMAPÁ

HORA DO INÍCIO: 15:30 h

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento Industrial do Amapá – CONDI/AP, Sr. **Antonio Pinheiro Teles Júnior**, Diretor Presidente da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 0144 de 28 de janeiro de 1994, alterada pela Lei 0339 de 22 de abril de 1997 e pelo Decreto Governamental nº 0449 de 26 de Fevereiro de 2018, **RESOLVE** convocar os Membros do Conselho para se fazerem presentes na 2ª Reunião Ordinária do ano de 2021, que será realizada dia 16 de dezembro de 2021, as 15h30min, na sede administrativa do Conselho, sito a Av. Conego Domingo Maltês, 916, bairro Trem, para deliberação sobre os seguintes assuntos:

1 - Apreciação e deliberação da solicitação de benefícios fiscais: Processo n.º 06.202.00160/2017 - DAI /

AGEAMAPA – Benefícios Fiscais da empresa **ÁGUA DA AMAZÔNIA LTDA – EPP**, CNPJ n.º 07.637.750/0001-18.

2 - O que ocorrer.

Macapá-AP, 13 de dezembro de 2021.
Antonio Pinheiro Teles Júnior
Presidente do CONDI-AP.

HASH: 2021-1213-0007-5779

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

PORTARIA Nº. 349/2021 - IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ – IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n.º 840/2017, tendo em vista despacho exarado no memo. n.º 0076/2021-ESAP/IAPEN.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da servidora, **Jucineide Rodrigues Farias**, até a cidade de BRASÍLIA - DF, a fim de participar de reunião técnica do Fórum Permanente de Educação em Serviços Penais (ESPEN), no período de 15 à 18/12/2021, através do memorando Nº. 330202.0077.0605.0076/2021-ESAP/IAPEN.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 30 de novembro de 2021.
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor - Presidente do IAPEN

HASH: 2021-1213-0007-5799

PORTARIA Nº 361 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Prorrogação de Prazo, concernente ao PAD n.º 008/2021 – CORREGEPEN.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ – IAPEN, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 0840, de 13 de março de 2017,

CONSIDERANDO as fundamentações apresentadas pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 008/2021 - CORREGEDORIA/IAPEN, instituída pela Portaria n.º 279/2021 – GAB/IAPEN, que pelos motivos expostos no expediente encaminhado,

justificam a não conclusão dos trabalhos do aludido feito no prazo inicial, portanto, solicita a prorrogação de prazo para a continuação dos trabalhos,

RESOLVE:

Art. 1º. – PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para continuidade dos trabalhos das Comissão do Processo Disciplinar acima epigrafado, em atenção ao disposto no art. 168, caput, da Lei Estadual n.º 066/93.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Dê-se Ciência, Publique-se.

Macapá/AP, 13 de dezembro de 2021.
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor-Presidente do IAPEN/AP
Decreto n. 0840/2017 - GEA

HASH: 2021-1213-0007-5786

Superintendência de Vigilância em Saúde

PORTARIA Nº 471/2021-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802 de 25 de julho de 2017 e lei 2.341/2018-GEA.

RESOLVE:

NOMEAR os servidores, Cargos Comissionados, para exercer a função de fiscal dos respectivos Processos SIGA de Adesão n.º: 00018/SVS/2021 e 00020/SVS/2021, citados abaixo, conforme Memo. n.º062/UCC/SVS.

Sávio Gois Ferreira: matrícula 0119771106, Cargo Comissionado: Gerente do Núcleo de Informática. Processo SIGA n.º.0018/SVS/2021- ADESÃO DE ATA N.º 102/2021-CLC/PGE.

Nathanael Angelo Zahlouth: matrícula 0104107003, Cargo Comissionado: Assessor de Comunicação. Processo SIGA n.º. 0020/SVS/2021- ADESÃO DE ATA N.º 036/2021-CLC/PGE.

Macapá-AP, 10 de dezembro de 2021.
Dorinaldo Barbosa Malafaia
Superintendente de Vigilância em Saúde
Decreto n.º2802/2017

HASH: 2021-1213-0007-5742

Amapá Previdência**ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO**

PORTARIA Nº 287 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art.14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99-CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2021.07.1182P - DIBEF/AMPREV, de 10/11/2021, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

DADOS DO INSTITUIDOR:

Nome do (a) ex-servidor (a): **HELINETE LIGIA DOS SANTOS MARECO DOS REIS**; Matrícula: 286982-01; Cargo: Professor; CPF nº 186.439.492-72; Data do Óbito: 09/12/2020; Lotação: Secretaria De Estado Da Educação.

VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DA INSCRIÇÃO 10/11/2021.

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO)	PERCENTUAL
Valor da Pensão	100%

DADOS DO (S) BENEFICIÁRIO (S):

BENEFICIÁRIO (S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	% COTA
JEOSADAQUE RAMOS DOS REIS	Cônjuge	Vitalício	100%

Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento legal nos arts. 10, inciso I, §5º; art. 26, §1º; art. 31 e caput do art. 89 todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005. Ressalto que o presente benefício será incluído no Plano Financeiro, conforme determina o art. 91, §1º da Lei Estadual nº 0915/2005.

Macapá - AP, 13 de dezembro de 2021.
Rubens Belnimeque de Souza
Diretor Presidente /AMPREV
DECRETO Nº 3243/2018

HASH: 2021-1213-0007-5802

AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP

EDITAL Nº 008/2021 - CPL/AMPREV

PROCESSO nº 2021.65.1102440PA - AMPREV

A Amapá Previdência - AMPREV, situada na Rua Binga Uchôa, nº 10, Centro, Macapá/AP, por sua Pregoeira, designada através da Portaria nº. 37/2021 - AMPREV, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.361,

com circulação em 24/02/2021, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE (MENOR TAXA ADMINISTRATIVA), na Forma de Sistema de Registro de Preços, em sessão pública, por meio da INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. O procedimento licitatório obedecerá às disposições do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Estadual nº. 2.648/2007, Decreto Federal nº. 10.854/2021, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, Lei Complementar Estadual nº. 108/2018, do Decreto Federal nº. 8.538/2015, Decreto Federal nº. 7.892/2013, Decreto Estadual nº. 3.182/2016, Lei nº. 8.078/1990 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº. 8.666/1993, legislação correlata e demais exigências que integram o EDITAL P.E. SRP Nº 008/2021 - CPL/AMPREV, independente de transcrição, visando o Registro de Preço para contratação de empresa especializada no serviço de administração e fornecimento do vale alimentação em cartões eletrônicos com chip de segurança, com senha pessoal e intransferível, assim como, as respectivas cargas de créditos mensais, que permitam aos colaboradores da Amapá Previdência - AMPREV, à aquisição de gênero alimentícios in natura e refeições prontas em estabelecimentos credenciados. Conforme condições, quantidades, exigências, estimativas e especificações técnicas constantes no Termo de Referência e seus anexos (Anexo I do Edital). Informa ainda, que o acesso ao supramencionado Edital se dará de forma gratuita, e através dos endereços eletrônicos <http://www.amprev.ap.gov.br> ou www.compras.ap.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br.

Número da licitação no Licitações-e : 913619

Abertura das propostas: 27/12/2021 às 09h00 (horário de Brasília/DF)

Inícioda disputa:27/12/2021às09h15(horáriodeBrasília/DF)

Macapá-AP, 13 de dezembro de 2021.
Lusiane Oliveira Flexa
Pregoeira da Amapá Previdência

HASH: 2021-1213-0007-5793

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor-Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3243, de 20 de agosto de 2018

RESOLVE:

Art1º Retificar o Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação da Justificativa nº 009/2021 – CPL/AMPREV, publicada no Diário Oficial nº 7.532 de 27 de outubro de 2021.

Onde se lê:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2021.186.601588PA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE E
PREÇO PROPOSTO

Leia-se:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2021.186.601580PA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE E
PREÇO PROPOSTO.

Macapá/AP, 10 de dezembro de 2021
RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA
Diretor - Presidente
Decreto nº 3243/2018

HASH: 2021-1213-0007-5689

Junta Comercial do Amapá

PORTARIA Nº 199/2021 – JUCAP DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 006/2018-JUCAP.

Considerando o Decreto 21981/1932 e as orientações do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para tradutor ad hoc o Sr. **JOSÉ REDSON CAVALCANTE BARBOSA**, brasileiro, casado, RG 052427 - CBMAP, CPF 388.743.262-20, com formação acadêmica Bacharel em Letras Tradução Português/Francês, residente e domiciliado na Avenida Henrique Galúcio, nº 1698-A, Bairro Central, na cidade de Macapá-AP, para fins de realizar a tradução de 01 (uma) Certidão de Casamento, Matrícula 005074 01 55 2008 2 00021 138 0006038 98, de 27/10/2016, pertencente a cidadã brasileira, Sra. **Lilian Mira Picanço**, expedido

pelo Cartório Cristiane Passos, Sr. **Manoel R. Barbosa Neto**, Tabela Substituto, do idioma Nacional Brasileiro a ser traduzido para o idioma Francês.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Helder Santana
Presidente /JUCAP

HASH: 2021-1213-0007-5780

PORTARIA Nº 200/2021 – JUCAP DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 006/2018-JUCAP.

Considerando o Decreto 21981/1932 e as orientações do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para tradutor ad hoc o Sr. **JOSÉ REDSON CAVALCANTE BARBOSA**, brasileiro, casado, RG 052427 - CBMAP, CPF 388.743.262-20, com formação acadêmica Bacharel em Letras Tradução Português/Francês, residente e domiciliado na Avenida Henrique Galúcio, nº 1698-A, Bairro Central, na cidade de Macapá-AP, para fins de realizar a tradução de 01 (um) Contrato de Casamento, de 18/03/2003, pertencente a cidadã brasileira Sra. **Nedes Almeida Nascimento**, expedido pelo Sr (a). Marie-Claude PARFAIT, Tabela Substituto, do idioma Francês a ser traduzido para o idioma Nacional Brasileiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Helder Santana
Presidente /JUCAP

HASH: 2021-1213-0007-5784

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação

EXTRATO DO CONTRATO 012/2021 - PRODAP

CONTRATANTE: O CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP, CNPJ sob

o nº 01.591.392/0001-73, com sede na Rua São José, 289, Centro, CEP: 68.900-110, Macapá-AP, representada neste ato por seu Presidente, Sr. **JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA** brasileiro, casado, CPF nº 839.483.412-49, RG nº 189582 PTC AP, residente e domiciliado nesta cidade. CONTRATADA: EMPRESA **APPROACH TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.376.542/0001-21, estabelecida à Avenida Prefeito Osmar Cunha, nº 416, SL 303 - Bairro: Centro, Cidade: Florianópolis-SC, representada pelo Senhor **KENT JOHANN MODES**, portador da cédula de identidade nº 4.826.448 – SSP – SC e CPF nº 047.478.629 – 35, ajustam o presente contrato, tendo em vista o que consta na ata de registro de preços nº 15/2020 do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ- IFPI, resultante do Pregão nº 04/2020, registrados no PROCESSO SIGA Nº 00004-PRODAP/2021 tudo em conformidade com as Leis Geral de Licitações Federais nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de SOFTWARE DE CÓPIA DE SEGURANÇA para atender as necessidades do CENTRO DE GESTÃO DA ATECENOLOGIA DA INFORMAÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste ajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor deste Contrato é de **R\$ 169.712,00 (Cento e sessenta e nove mil e setecentos e doze reais)**, a ser pago pela CONTRATANTE, observando-se os preços resultantes da ata de registro de preços nº 15/2020 do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ- IFPI, a qual o PRODAP fez a adesão nos seguintes itens:

ITENS ADERIDOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
8	SOFTWARE DE BACKUP	UND	4	R\$ 39.700,00	R\$ 158.800,00
10	INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE BACKUP	UND	4	R\$ 2.728,00	R\$ 10.912,00
VALOR TOTAL					R\$ 169.712,00

4.2. Os recursos orçamentários para atender as despesas do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

Fonte de Recurso: 240

Programa Trabalho: 1.04.126.0085.2460

Elemento de Despesa: 339040

Nota de Empenho nº 2021NE00112

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

16.1. O presente Contrato deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte a sua assinatura, conforme preceitua o art.61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

17.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 12/11/2021 e encerramento em 12/11/2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante a celebração de Termos Aditivos, limitado a 48 (quarenta e oito) meses e já computados os iniciais, conforme disposto no Art. 57, IV, § 2º da Lei 8.666/93, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- A contratada não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;
- O contrato permaneça economicamente vantajoso para a administração;
- A administração ainda tenha interesse na realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. O Foro deste contrato é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

E por estarem assim, justos e contratados, o presente instrumento será lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes contraentes na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá-AP, 12 de novembro de 2021.
JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA
 PRESIDENTE DO PRODAP

HASH: 2021-1213-0007-5682

Centro de Reabilitação do Amapá

ERRATA

Retificar a Portaria nº 034/2021-CREAP, de 02 de

dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.555, de 02 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê: “Portaria nº 34”

Leia-se: “no Portaria nº 36”.

Macapá/AP, 07 de dezembro de 2021.
AMAURY BARROS SILVA
Diretor-Presidente do CREAP

HASH: 2021-1213-0007-5693

ERRATA

Retificar a Portaria nº 034/2021-CREAP, de 01 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.554, de 01 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê: “Portaria nº 34”

Leia-se: “no Portaria nº 35”.

Macapá/AP, 07 de dezembro de 2021.
AMAURY BARROS SILVA
Diretor-Presidente do CREAP

HASH: 2021-1213-0007-5694

Fundação da Criança e do Adolescente

CONTRATO Nº 009/2021 – UCC/ FCRIA

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ - FCRIA, E A EMPRESA, **NP TECNOLOGIA GESTÃO DE DADOS -LTDA**, PARA FINS NELE DECLARADOS.

Pelo presente instrumento, de um lado, o ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da A FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FCRIA, inscrita no CNPJ (MF) nº 34.925.099/0001-54, situada na Adolescente – FCRIA, situada na Rua. Eliezer Levy, 1090 - Centro, Macapá - AP, CEP: 68900-083, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **ODILSON SERRA NUNES**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Primeira de Janeiro, nº 953, Bairro Infraero I, Macapá-AP, CEP.: 68908-874, portador do CPF nº. 599.908.992-15, nomeado pelo Decreto nº 2245, de 03 de julho de 2021, publicado nº DOE/AP nº 7.452, de 03 de julho de 2021, residente e domiciliado na Rua Primeiro de Janeiro, nº 953, Bairro

Infraero I, Macapá-AP, CEP.: 68908-874, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **JD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) nº 13.609.718/0001-21, com sede na SHN QUADRA 01 BLOCO, EDIFÍCIO LE QUARTIER HOTEL BUREAU, CONJUNTO A, SALA Nº503, ASA NORTE-BRASÍLIA -DF, fone (61)3562-3197, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante, Sr. **ROGERIO ROSA DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº05172 e CPF nº 019.409.501-04, celebram o presente Instrumento Contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTO LEGAL:

Constituição Federal, em especial o Artigo 37, inciso XXI c/c § 1º;

Resolução nº 41/2005-TJAP

Decreto Estadual nº 2.648/07;

Lei Complementar nº 101/00;

Lei Complementar nº123/06;

Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993; Decreto nº10.024/2019;

Decreto nº 7.983/2013;

Resolução CNJ nº 07/2005;

Resolução nº 114/2012-CNJ;

Resolução nº 1357/2020-TJAP;

Resolução nº 1358/2020-TJA

Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010 – CAU/BR;

Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Lei nº 5.194/66 – CONFEA;

Lei nº 6.496/77 – CONFEA;

Pregão Eletrônico nº003/2020;

Ato de homologação da licitação de xx/xx/2020;

Processo Administrativo nº 144641/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em construção civil para eventuais execuções de manutenções preventivas e corretivas sem ou com pequenas intervenções nos prédios da FCRIA,

e todas as demais unidades a ela pertencente, incluindo aquelas que venham a ser alugadas, adquiridas ou, de qualquer outro modo, incorporadas ao patrimônio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. A contratação será em atendimento aos imóveis oficiais das referidas Comarcas abaixo listadas:

- a. CENTRO SOCIOEDUCATIVO DE INTERNAÇÃO MASCULINA - CESEIN, endereço Rua Jovino Dinoá, nº 3807, Bairro Beiril;
- b. CENTRO DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA - CIP, com endereço na Rua Jose Augusto Façanha - 272, Novo Buritizal;
- c. CENTRO DE INTERNAÇÃO FEMININA - CIFEM, com endereço Rua José Façanha, 272, Novo Buritizal;
- d. ABRIGO CASA LAR CIÃ KATUÁ, com endereço Avenida Jovino Dinoá, 1144, bairro central;
- e. SEMILIBERDADE MACULINA, com endereço na Avenida Tupis, 817, Muca;
- f. SEMILIBERDADE FEMININA, com endereço na Rua Luiz Carlos de Araújo Monteiro, 57, Jardim Equatorial.
- g. Sede da FCRIA, Rua. Eliezer Levy, 1090 – Bairro: Central.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA:

3.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (meses), contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. As especificações e quantidades são aquelas previstas no item 3 do Termo de Referência, anexo deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – PROCEDIMENTOS DE ROTINAS, REQUISIÇÃO, VISTORIA E APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. PROCEDIMENTOS DE ROTINA E REQUISIÇÃO

5.1.1. A Contratante convocará a Contratada, sempre que necessário, para realização de serviços eventuais de manutenção em uma das unidades da FCRIA/AP, por meio de Relação de Serviços, acompanhados de Ordem de Serviço, na qual constará a descrição geral dos serviços a serem realizados;

5.1.2. A empresa contratada deverá indicar um profissional habilitado, seu representante, para realizar vistoria no local indicado, devendo, para tanto, agendar previamente a data e horário com o Diretor responsável por cada Unidade;

5.1.3. Para comprovação do disposto acima, a empresa contratada deverá apresentar a Certidão de Vistoria,

emitida pelo servidor que o acompanhar, conforme modelo no Anexo F do Termo de Referência, que deverá ser entregue ao Departamento Requisitante;

5.1.4. Caberá à empresa contratada a responsabilidade de levantar, nas unidades constantes do objeto as quantidades e volumes dos serviços especificados na Relação de Serviços definido pelo Departamento Requisitante, no ato da vistoria, com a finalidade de não haver dúvidas;

5.2. PROCEDIMENTOS DE VISTORIA, APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2.1. A vistoria será acompanhada por servidor de cada unidade, que por sua vez não tem conhecimento técnico dos serviços a serem executados. Cabe ao servidor da FCRIA/AP simplesmente acompanhar o representante da empresa aos locais onde serão executados os serviços. As dúvidas técnicas serão esclarecidas junto ao Departamento Requisitante;

5.2.2. A empresa contratada terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da relação de serviços, para efetuar vistoria detalhada do local e realizar os levantamentos necessários, retirando todas as medidas dos itens relacionados;

5.2.3. Após a vistoria do local, a empresa contratada terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para encaminhar ao Departamento Solicitante a Certidão de Vistoria concordando e/ou não concordando com os serviços a serem executados, prazo de execução, com os respectivos preços por item/subitem, preço total dos serviços, observando sempre os preços unitários;

5.2.4. O Departamento requisitante deverá ser informado quando, durante a execução dos serviços, a empresa contratada verificar alguma divergência entre os serviços ou as quantidades estimadas inicialmente e a efetivamente necessária para execução dos serviços;

5.2.5. Alterações efetuadas na execução dos serviços sem prévia autorização do Departamento requisitante poderá implicar na não aceitação dos serviços por parte da Contratante, sendo que a Contratada arcará com os ônus de refazer o serviço conforme solicitado;

5.2.6. O Procedimento para complementação de serviços já contratados será o mesmo daquele definido para a contratação inicial de serviços;

CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO, MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTOS DOS SERVIÇOS:

6.1. PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1.1. Antes de iniciar os serviços, a Contratada deverá

encaminhar ao Departamento Requisitante relação contendo nome e documento de identificação dos funcionários que trabalharão na respectiva Unidade da FCRIA/AP;

6.1.2. A Contratada deverá se reportar ao Diretor do Departamento Requisitante, e ao Servidor da Unidade da FCRIA/AP onde prestará serviços, apresentando o responsável pela execução dos serviços no local;

6.1.3. A Contratada deverá fornecer cópia do documento que comprove o vínculo empregatício de todos seus funcionários, seja cópia da carteira profissional ou cópia do contrato de trabalho;

6.1.4. É expressamente vedada à CONTRATADA a subcontratação para a execução do objeto deste contrato, sem autorização prévia do CONTRATANTE, sendo permitida apenas

6.1.5. subcontratação de até 30% dos serviços, devidamente autorizada;

6.1.6. Os serviços serão realizados de modo que não prejudique o andamento normal das atividades da Unidade, podendo ser realizados em horário de expediente, de segunda a sexta-feira. Eventualmente poderão ser executados serviços aos sábados, domingos e feriados, desde que previamente agendados os dias e horários com o Diretor do Departamento Requisitante, assim como o responsável pela Unidade, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

6.1.7. Serviços ruidosos obrigatoriamente deverão ser agendados com o Diretor responsável pela Unidade e não poderão atrapalhar o andamento normal das atividades da Unidade, sendo executados, preferencialmente fora do horário de expediente;

6.1.8. A empresa contratada deverá refazer os serviços recusados pela fiscalização e retirar do local de realização dos serviços o material rejeitado, em até 24 horas, a contar da vistoria e notificação do contratante;

6.1.9. Instalar, quando necessário, tapumes ou isolamento com lona para cercar os locais onde serão realizados os serviços;

6.1.10. Entregar ao contratante, se solicitado, o material retirado do imóvel, que poderá ser reutilizado, a critério do contratante;

6.1.11. Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá manter livres de entulhos, sobras de material, material novo, equipamentos e ferramentas, as vias de circulação, passagens e escadarias, mantendo o local dos serviços limpo, com retirada do entulho, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

6.1.12. Movimentar equipamentos, móveis e outros

elementos existentes na unidade a ser reformada, a fim de facilitar a execução dos serviços, com prévia autorização da fiscalização, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

6.2. PROCEDIMENTOS DE MEDIÇÕES, RECEBIMENTOS E PAGAMENTOS DOS SERVIÇOS

6.2.1. Os serviços serão medidos mensalmente quando o prazo de execução for superior a 30 (trinta) dias, por fiscal definido no Termo de Referência, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido;

6.2.2. Nas medições mensais o Contratado encaminhará ao Departamento Requisitante a solicitação de medição, que será recebida pelo fiscal, e conferidas de acordo com o contrato;

6.2.3. As planilhas serão conferidas e aprovadas pela Fiscalização, que autorizará o encaminhamento da documentação necessária e as respectivas notas fiscais;

6.2.4. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento e o Gestor da Ata de Registro de Preços do Departamento Requisitante do serviço em questão emitirá um Termo de Recebimento Provisório, nos termos do artigo 73, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 8.666/1993. Este procedimento se repetirá até a conclusão dos serviços;

6.2.5. Após a última medição, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 8.666/1993 e será pago em até 10 (dez) dias após entrega dos serviços;

6.2.6. Para os serviços com prazo de execução inferior a 30 dias, será realizada apenas uma medição, pelo Fiscal, que procederá a conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita será emitido o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo conforme supracitado anteriormente;

6.2.7. Serão rejeitados, total ou parcialmente, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;

6.2.8. O recebimento não exclui a responsabilidade civil e penal da empresa contratada. A empresa Contratada responderá durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços, por sua qualidade e segurança nos termos do Código Civil Brasileiro;

6.2.9. O Gestor do Contrato será o Diretor do Departamento Administrativo, Sr. **Suzivaldo Monteiro**, matrícula 2747, e os fiscais técnicos e administrativos, que serão designados a cada ordem de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA—DAS OBRIGAÇÕES DO

CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1 - É expressamente vedada à CONTRATADA a subcontratação para a execução do objeto deste contrato, sem autorização prévia do CONTRATANTE, sendo permitida apenas subcontratação de até 30% dos serviços, devidamente autorizada, conforme subitem 6.1.4 do Termo de Referência;

8.2 - Se autorizada a subcontratação de parte do objeto, o contratado realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante a administração, assim como junto aos órgãos competentes, pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

8.3. Será de responsabilidade da contratada qualquer obrigação financeira, tributária ou contributiva decorrente da subcontratação, não sendo admitida a majoração do contrato para esse fim;

CLÁUSULA NONA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. A despesa com a execução dos serviços, no valor de **R\$ 1.363.405,77 (Um milhão trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e cinco reais e setenta e sete centavos)**, está a cargo do Orçamento da FCR/IA/AP para 2021, na natureza de despesa 3390.39 – Material de consumo Pessoa Jurídica, Atividade

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente indicada pela contratada em sua Proposta de Preços Detalhada, no prazo de até 10 (dez) dias, conforme disposições do Termo de Referência (subitem 6.2.5 do Anexo I do Edital), do Contrato e da Nota de Empenho;

10.1.1 – Alternativamente, o pagamento poderá ser realizado por meio de nota fiscal e/ou fatura com código de barras sempre que essa for uma prática do mercado para o objeto licitado, e desde que a contratada apresente esse documento de acordo com o prazo definido no item anterior;

10.1.2 – A nota fiscal e/ou fatura com código de barras deverá ser amplamente aceita pelas instituições financeiras arrecadoras para que a contratante possa substituir a forma usual de pagamento mediante depósito em conta corrente;

10.1.3 – É vedada a cobrança de qualquer taxa, que não

se refira aos serviços contratados, no

10.1.4 documento com código de barras emitido para pagamento ao contratado;

10.2. Poderá ser compensada, nos pagamentos à contratada, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em razão de penalidade ou inadimplência, desde que essa obrigação seja criada por decisão final em processo administrativo da qual não caiba mais recurso, garantido o contraditório e a ampla defesa;

10.3 – A Nota Fiscal para pagamento, desde que o contrato ainda esteja vigente, deverá ser acompanhada das seguintes documentações:

a) CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas);

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

c) Certidão CAIXA (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);

d) Certidão Conjunta da Receita Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);

e) Certidão Negativa – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio da CONTRATADA;

f) Certidão Negativa – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da CONTRATADA, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.1 - Os referidos documentos, incluindo a Nota Fiscal, deverão ser protocolados eletronicamente Coordenadoria Administrativa e Financeira – CAF do Contratante, endereçando-os para acompanhamento, fiscalização e certificação, de acordo com os art. 2º e 3º da Ordem de Serviço nº 048/2018- GP/TJAP;

10.3.2 – O pagamento não ficará condicionado à comprovação de regularidade da contratada, podendo a administração, nos casos em que a contratada não conseguir comprovar a manutenção das condições de regularidade, aplicar as sanções previstas neste Edital e no contrato; (Acórdão nº 964.2012-Plenário TCU).

10.4 - No caso atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, poderão ser exigidos os seguintes consectários legais:

a) Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, sobre o valor do pagamento em atraso;

b) Correção monetária com base na variação INCC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo.

10.5 – Demais condições de pagamento constante no Anexo I deste Instrumento (Termo de Referência).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUSTENTABILIDADE

11. A empresa contratada deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade, conforme item 10 do Termo de Referência:

a. A empresa contratada deverá visar sempre a economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, com relação aos critérios de sustentabilidade ambiental;

b. Utilizar materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;

c. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

d. À contratada caberá o fiel cumprimento do PGRCC (Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil nas condições determinadas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA), sob pena de multa;

e. A empresa contratada será responsável pela retirada e transporte do entulho para local apropriado, autorizado para receber os materiais;

f. Sempre que possível, deverá separar os resíduos recicláveis e encaminhar para coleta seletiva para reciclagem. A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NB publicadas sobre resíduos sólidos. A contratada deverá destinar às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, quando couber;

g. A Contratada deverá adotar práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização, quando couber;

h. A Contratada deverá utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

12.1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste

Contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados e aceitos pela Administração, garantida a prévia defesa, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.1.1 Advertência;

13.1.2. Multa de até:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumpridas, por dia subsequente ao trigésimo.

13.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos da Lei 8.666/93;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8.666/93.

13.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela FCRIA/AP à CONTRATADA ou cobrado judicialmente;

13.3. As sanções previstas no item 13.1.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa;

13.4. O registro do fornecedor será cancelado quando sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

13.5. O atraso injustificado na execução do contrato ou para retirada da Nota de Empenho ou entrega dos produtos e/ou serviços, poderá ensejar:

a) A rescisão do contrato ou da ata de registro de preços e a anulação do empenho;

b) A aplicação das penalidades previstas neste no Edital, no contrato ou na ata de registro de preços e nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, conforme o caso.

13.6. Nas hipóteses do item 13.1, ou quando comprovado o atraso do item anterior, a administração abrirá processo

administrativo específico para apuração dos fatos, garantindo-se o contraditório a ampla defesa;

13.6.1. O processo administrativo será iniciado pelo setor responsável, contendo relato pormenorizado dos fatos e toda a documentação comprobatória do atraso ou das hipóteses do item 13.1 do Edital;

13.6.2. O processo administrativo será instruído por uma comissão de servidores designados por portaria, que terá a obrigação de apresentar o relatório final dos fatos para deliberação superior acerca da aplicação das penalidades;

13.7. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente;

13.8. Compete ao Presidente da FCRIA/AP do Estado do Amapá a aplicação das penalidades

previstas, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

13.9. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 13.1 deste termo caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir no mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO:

14.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão do Contrato poderá ser:

12.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

12.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

12.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE:

15.1. O preço contratual poderá sofrer reajuste, o qual será processado anualmente, com base na legislação pertinente, levando-se em conta a política econômica praticada pelo Governo Federal, utilizando-se como índice, o INCC/FGV (Índice Nacional da Construção Civil – Mercado) acumulado no período, ou outro que venha a substituí-lo, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, as partes subscrevem o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Macapá-AP, 18 de outubro de 2021

ODILSON SERRA NUNES

Diretor-Presidente/FCRIA

Decreto 2245/2021

HASH: 2021-1213-0007-5672

CONTRATO Nº 006/2021-UCC/FCRIA

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ-FCRIA, EAEMPRESA, **DIGIMAQ INFORMATICA LTDA-ME**, PARA FINS NELE DECLARADOS.

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, os fins assinados, de um lado a FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FCRIA - AP, pessoa jurídica de Direito público, criada pelo Decreto 0309, de 18.12.91, inscrita no CNPJ/MF ° sob o nº34.925.099/0001-54, com sede na Rua Eliezer Levy, nº 1090 – Centro, nesta cidade de Macapá – AP, doravante denominada CONTRATANTE, representado por seu Diretor Presidente, Sr. **ODILSON SERRA NUNES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº235260-AP e do CPF nº. 599.908.992-15 residente e domiciliado nesta cidade de Macapá – AP, doravante denominada CONTRATADA, a empresa **DIGIMAQ INFORMATICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº34.941.930/0001-61 com sede na Rodovia Duque de Caxias Km 02, Residencial Parque da Alagoa, 6ª Avenida nº110, Bairro do Cabralzinho, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ADRIANO AZÊDO DE OLIVEIRA**, representante legal da empresa sob CPF Nº 048.085,682-68, portador da porta cédula RG: 899.158-SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá AP, resolvem de comum acordo, firmam o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente contrato fundamenta-se nos dispositivos legais da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Amapá de 1991, as Leis nº 4.320/64, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Medida Provisória nº 961 de 6 Maio de 2020 e no Memorando nº 046/2020-GETE/FCRIA, justificativa Dispensa de Licitação respalda no art., nº 24 inc.II da Lei nº 8.666/93, autorizado no Processo Administrativo nº 12.000.069/2020-FCRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem por objetivo Contratação de empresa especializada em serviços de locação e manutenções preventivas e corretivas em impressoras multifuncionais, fornecimentos de tonners peças e suprimentos para atender a sede e os núcleos da Fundação da Criança e do Adolescente-FCRIA.

Locais para Instalação das impressoras:

LOCAL	ENDEREÇO
SEDE ADMINISTRATIVA	Av. Eliezer Levy, nº 1090, centro.
CESEIN	Rua Jovino Dinoá, nº 3807, Beírol.
CIP/CIFEM	Rua José Augusto Façanha, nº 272, Novo Buritizal.
SEMILIBERDADE	Av. Tupis, nº 817, Muca.
ABRIGO CIÃ KATUÁ	Av. Jovino Dinoá, nº 1144, Bairro do centro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO.

3.1 - O valor global do presente contrato é de **R\$ 392.720,00 (Trezentos e noventa e dois mil e setecentos e vinte reais)** a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 32.726.66 (Trinta e dois mil e setecentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme o cronograma de desembolso financeiro, partes integrantes e inseparável do presente instrumento.

3.3 - O pagamento será feito na proporção da prestação de serviço, segundo a Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE, de conformidade com notas fiscais/faturas devidamente atestadas, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, FGTS e Trabalhista através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na formada Lei nº 12.440/2011, em original ou em fotocópia, todas atualizadas, observadas as condições da proposta; e

3.4 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o encaminhamento da documentação tratada

neste subitem, através de crédito na conta Bancária da CONTRATADA ou através de cheque nominal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contado a partir da sua assinatura do referido Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

5.1 - A Contratante Fornecer a contratada todas as informações relacionadas ao objeto desde contrato;

5.2 - Designar servidor para exercer o acompanhamento e recebimento dos serviços prestados e dos materiais e atestar a nota fiscal;

5.2.1 - Notificar por escrito a contratada a respeito de qualquer irregularidade constatada nos serviços e nos fornecimentos dos materiais.

5.2.3 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas.

5.2.4 - A CONTRATANTE obriga-se a:

5.2.5 - Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

5.2.6 - A presença da fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor;

5.2.7 - A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Coordenadoria de Manutenção da FCRIA;

5.2.8 - Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

5.2.9 - Notificar, por escrito a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

5.2.10 - Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências das Unidades (prédios) que compõe a FCRIA onde os serviços estiverem sendo executados;

5.2.11 - Efetuar o pagamento do objeto contratado

proporcionalmente aos serviços efetivamente realizados;

5.2.12 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, que estejam em desacordo com o presente Contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades.

5.3 - A CONTRATADA obriga-se a:

5.3.1 - REALIZAR A INSTALAÇÃO DO SERVIÇO IMEDIATAMENTE APÓS A EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO;

5.3.2 - A CONTRATADA, além de colocar à disposição da CONTRATADA, profissionais com a mão-de-obra adequada e capacidade, necessária à boa execução dos serviços ora contratados, fornecerá materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços contratados;

5.3.3 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

5.3.4 - Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e não poderão causar danos à saúde humana;

5.3.5 - Emitir declaração de execução de serviços para a FCRIA, devidamente assinada pelo responsável do local, que deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal de prestação de serviços;

5.3.6 - Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individuais – EPI's, atendendo ainda a todos os requisitos exigidos por lei ou autoridade competente para a realização dos serviços;

5.3.7 - Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente do serviço, de forma a obter operação correta e eficaz, realinhado o serviço de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto contratado;

5.3.8 - Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

5.3.9 - Efetuar a prestação de serviço ao CONTRATANTE em 05 (cinco) dias corridos após a expedição da Ordem de Serviço pela FCRIA a CONTRATADA;

5.3.10 - Concluída a instalação, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais, necessárias para execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1 - Na hipótese de descumprimento por parte da

CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, as seguintes penas:

6.1.1 - Se a CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a FCRIA por prazo não superior a 2 (dois) anos sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - Multa de 10% (dez por centos) sobre o valor da contratação no caso de:

Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

Não manter a proposta ou lance;

Fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo.

II - Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até limite de 10% (dez por centos) sobre o valor do contrato, caso seja inferior 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato.

III - multa moratória de 10% (dez por centos) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias da entrega.

IV - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte da CONTRATADA de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e as seguintes penas: advertência; multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

6.2 - Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Termo de Referência, as multas pecuniárias previstas neste instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no saldo do contrato ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

6.3 - As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Em atenção ao art. nº 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por (a) servidor (a) da FCRIA, devidamente designado (a), a quem compete:

I - Anotar, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeita-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no termo de referência.

10.2 - Além de aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pelo CONTRATANTE devendo ser fixada no rol de entrada da FCRIA, conforme dispõe o § único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao termo de referência e à proposta da licitante.

12.3 - A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos em lei.

12.5 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.6 - Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Macapá – AP, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais e jurídicos.

Macapá-AP, 30 de setembro de 2021
ODILSON SERRA NUNES
DIRETOR-PRESIDENTE-FCRIA
DECRETO 2245/2021
CONTRATANTE

HASH: 2021-1213-0007-5770

CONTRATO Nº005/2021-UCC-FCRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001/FCRIA/2021

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FCRIA, E A EMPRESA **DARKLE R ARAÚJO-ME**, PARA FINS NELES DECLARADOS.

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, no fim assinados, de um lado a FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FCRIA, Pessoa Jurídica de Direito Público, criada pelo Decreto 0309, de 18.12.91, inscrita no CNPJ 34.925.099/0001-54, com sede na Rua Eliezer Levy, nº. 1090 – Centro, nesta cidade de Macapá - AP, doravante denominada CONTRATANTE, representada por sua Diretora Presidente Sr. **ODILSON SERRA NUNES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 235260- AP e do CPF nº 599.908.992-15, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá-AP, e do outro lado CONTRATADA a empresa **DARKLE R ARAÚJO-ME**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 28.491.434/0001-50, com sede na Av. Mendonça Furtado, nº1328, Bairro Central, na cidade de Macapá/AP, neste ato representado pelo Sr. **DARKLE RODRIGUES ARAÚJO**, representante legal da empresa sob CPF nº 342.333.692-72, RG:057952-SSP/AP, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá/AP, resolvem de comum acordo, firmar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1 - Esta contratação tem fundamentação no disposto na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Decreto Estadual nº 2.648/2007, Decreto Estadual nº 3.182, de 02 de setembro de 2016, IN 02/2008-MPOG, e subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666/93, e alterações posteriores, bem como nas cláusulas e condições seguintes, firmam o presente instrumento de Contrato, do qual ficam fazendo parte, como peças integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTES), para atender as necessidades das Unidades Operacionais da FCRIA, que serão prestados nas condições estabelecidas nos Termos de Referência, e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO:

3.1 - O valor do presente contrato é de **R\$ 240.792,97 (Duzentos e quarenta mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa e sete centavos)**.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e / ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento, que será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/ fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicados pelo contratado.

4.2 - Os pagamentos decorrentes de despesa cujos valores não ultrapasse o limite de que trata no inciso II do art.24 da Lei 8.666/93, deverão ser efetuados no prazo de até 5(cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art.5º§da Lei nº8.666/93.

4.3 - A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05(cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos mencionados no §1º do art. 36 da IN/SLTI nº02, de 2008.

4.4 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuar o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/ Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no §1ºdo art. 36, da IN/SLTI nº02, de 2008.

4.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/ Fatura ou documentos pertinentes a contratação, ou ainda circunstancia que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.6 - Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou de manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

4.7 - Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e da demais verba trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

4.8 - Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se

contate que a Contratada:

a) Não entregar os objetos acordados;

b) Deixar de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

4.9 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancaria para pagamento.

4.10 - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigida no edital.

4.11 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.12 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.13 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado à contratada a ampla defesa.

4.14 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

4.15 - Somente por motivos de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

4.16 - Quando o pagamento, será efetuado a retenção tributaria prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993.

4.17- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstos no §5º -C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.18 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times VP$, sendo:

EM= Encargos moratórios:

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga.

I= Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) \quad I = 0,00016438$

TX= Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E FISCALIZAÇÃO

5.1- A licitante deverá proceder a entrega dos produtos na quantidade solicitada pela Administração da FCRIA, respeitando o limite legal, e o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, o qual será contado em dias corridos a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho.

5.2 - A empresa selecionada deverá estar com suas certidões tributárias dentro dos prazos legais de validade e de acordo com as normas vigentes.

5.3 - Ficarão a cargo da contratada todas as despesas com a entrega dos materiais no local a seguir: Rua Eliezer Levy, nº 1090, bairro Central – Macapá – Cep: 68.900-083, incluindo a retirada e devolução dos materiais que porventura foram fornecidos com defeitos ou, ainda, rejeitados pela FCRIA por não atender as especificações deste Termo de Referência.

5.4 - Os produtos serão recebidos nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993:

5.5 - Provisoriamente, no ato da entrega do (s) produtos (s), posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

5.6 - Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco dias úteis), contados a partir da conclusão da verificação, de acordo com a solicitação do CONTRATANTE, e estando os materiais em conformidade com as especificações deste Termo.

5.7 - O CONTRATADO deve efetuar a troca do (s) produto (s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05(cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

5.8 - O CONTRATADO deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto pela FISCALIZAÇÃO, nota fiscal/ fatura de serviços, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

5.9 - O material poder ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constante neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.10 - Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

5.11 - Os volumes contendo os materiais deverão estar identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal/fatura e o endereço de entrega;

5.12 - No caso de impossibilidade de entrega no prazo acima estipulado, a Contratada deverá comunicar por escrito ao Contratante e solicitar novo prazo discriminando a data da provável entrega, podendo a justificativa se aceita ou não; caso não aceita incorrerá a Contratada as sanções previstas no edital e Lei nº 8.666/93 e alterações;

5.13 - É de responsabilidade da Contratada o transporte dos produtos para os locais designados neste Termo de Referência.

5.14 - Os materiais devem ser analisados por comissão Técnica da Coordenadoria das Unidades Administrativas: Núcleo de Medida Cautelar- CIP, Núcleo de Medida Socioeducativa de Internação Feminina - CIFEM, Núcleo de Medida socioeducativa de Internação Masculina – CESEIN, Casa Abrigo Lar Ciã Katuá e Núcleo de Semiliberdade e, após parecer favorável das mesmas, encaminhado ao almoxarifado para recebimento definitivo e distribuição aos Núcleos;

5.15 - Os materiais deverão ser entregues conforme acima devidamente protegidos e embalados contra danos de transporte e manuseio, sem ônus de frete o órgão e acompanhados das respectivas Notas fiscais;

5.16 - Após a entrega dos materiais pela CONTRATADA a FCRIA através de seu responsável submeterá os mesmos a verificação quanto às especificações constantes deste Anexo e Propostas. As verificações serão realizadas a critério desta secretaria no prazo máximo de 07(sete) dias, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

5.17 - A forma de recebimento dos produtos será de acordo

com Lei nº 8.666/93 e alterações;

5.18 - Serão devolvidos os produtos que não atenderem as especificações exigidas neste Termo de Referência;

5.19 - O recebimento definitivo completar-se-á após o teste de servidor ou comissão encarregada, o qual será apostado no verso da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

6. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão / servidor especialmente designado;

6.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado e terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, preposto ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A contratada deve cumprir todas as obrigações do termo de referencia, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade não inferior a 12 meses;

7.3 - O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13,e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);

7.5 - Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.6 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24(vinte quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.7- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1- Cometer infração administrativa nos termos da Lei nº8.666, de 1993 e da Lei nº10.520, de 2002, a Contratada que:

a) Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrências da contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Fraudar na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Não mantiver a proposta.

g) A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

h) Advertências por falta leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

i) Multa compensatória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15(quinze) dias;

j) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

l) Em caso de inexecução parcial, a parcial a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido

nas hipóteses previstos no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 - Termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULAS DÉCIMA - VEDAÇÕES

10.1 - É vedado à CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art.65 da Lei nº 8.666/1993.

11.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25%(vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 - As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentarias própria, previstas no orçamento da FCRIA, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Fonte: 101- Recursos de Transparência da União- RTU

Programa de Trabalho: 08.243.0014.2352.101.33.90.30

Elemento de Despesa: 33.90.30

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Códigos de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Macapá – AP, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se desde já, a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem acordadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03(três) vias para que possa produzir os efeitos legais e jurídicos.

Macapá-AP, 29 de setembro de 2021.

ODILSON SERRA NUNES

Diretor-Presidente/FCRIA

Decreto 2245/2021.

HASH: 2021-1213-0007-5671

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2020-UCC/FCRIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 008/2020 QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FCRIA E A EMPRESA **COMPUSERVICE EMPREENDIMENTO LTDA** PARA FIM QUE A SEGUIR SE DECLARAM.

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, os fins assinados, de um lado a FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FCRIA - AP, pessoa jurídica de Direito público, criada pelo Decreto 0309, de 18.12.91, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.925.099/0001-54, com sede na Rua Eliezer Levy, nº 1090 – Centro, nesta cidade de Macapá – AP, doravante denominada CONTRATANTE, representada por sua Diretora Presidente,

Sr.ª **ANDREZA MELO DE LIMA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº PTC-AP 289315-AP e do CPF nº. 614.871.352-87, residente e domiciliada nesta cidade de Macapá – AP, doravante denominada CONTRATADA, a empresa **COMPUSERVICE EMPREENDIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº.02.985.578/0001-70, com sede na Av: Mendonça Furtado nº. 253 Bairro Central, CEP: 68.906-350, Macapá - AP, firmam o presente TERMO ADITIVO, do processo administrativo nº 12.000.062/2020 doravante denominado Processo, concedente a Dispensa de Licitação nº 09/2020, em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável a espécie, especialmente a lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº 13.979 de 06 de março de 2020, medida provisória nº 926, de 20 de março de 2020, doravante denominada lei, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1– Processo de Licitação, na modalidade Dispensa de Licitação sob o nº 09/2020, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Nº 13.979 de 06 de março de 2020, Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a aquisição de Internet empresarial com link dedicado para atender as demandas dos núcleos e sede da Fcria, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERENCIA.

2.2 – Especificação do objeto

Nº	LOCAIS	ENDEREÇOS	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO
01	CIP/CIFEM	Av. José Augusto Façanha, nº272, Novo Buritizal - Macapá-AP - CEP 68.904-070	10 MB
02	SEMILIBER DADE	Av. Tupis, nº 816, Muca - Macapá-AP - CEP 68.902-030	10 MB
03	CESEIN	Rua Jovino Dinoá, nº3807, Beiril - Macapá-AP - CEP 68.902-030	10 MB
04	ABRIGO LAR CIÃ KATUÁ	Avenida Cônego Domingo Maltês, 251, Trem, Macapá - CEP 68.901-050	10 MB
05	SEDE ADMINISTRATIVA	Rua Eliezer Levy, 1091 Centro - Macapá-AP - CEP 68.902-030	20 MB

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO.

3.1 – O valor global do presente contrato é de **R\$ 21.724,00**

(Vinte e um mil e setecentos e vinte e quatro reais) a serem pagos em 06 (seis) parcelas de **R\$ 3.079,00 (três mil e setenta e nove reais)**, conforme o cronograma de desembolso financeiro, partes integrantes e inseparável do presente instrumento.

3.2-Será acrescentado à primeira parcela o valor de **R\$3.250,00(Três mil e duzentos e cinquenta reais)**, referente a taxa de instalação, permanecendo as parcelas seguintes o valor estipulado no item anterior.

3.3 – O pagamento será feito na proporção da prestação de serviço, segundo a Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE, de conformidade com notas fiscais/faturas devidamente atestadas, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, FGTS e Trabalhista através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na formada Lei nº 12.440/2011, em original ou em fotocópia, todas atualizadas, observadas as condições da proposta; e

3.4 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na conta Bancária da CONTRATADA ou através de cheque nominal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1 – O prazo de vigência do Contrato será de 06(meses) a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme disposto no art. 4º, H, da Lei Federal nº 13.979/2020.

4.2 – O local da prestação dos serviços, objeto deste contrato, será nas Unidades Operacionais e Sede da FCRIA, conforme Termo de Referência;

CLÁUSULA QUINTA – QUANTO À CLÁUSULA NONA DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

9.1 – A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial artigo 4º, I, da Lei nº 13.979/2020.

9.2 –A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

9.3 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratante.

CLÁUSULA SEXTA – QUANTO À CLÁUSULA DÉCIMA

SEGUNDA DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pelo CONTRATANTE devendo ser fixada no rol de entrada da FCRIA, conforme dispõe o § único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:

Nas questões omissões neste termo aditivo, são válidos os do contrato nº 008/2020- FCRIA.

CLÁUSULA OITAVA – QUANTO À CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2 – O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao termo de referência e à proposta da licitante.

13.3 –A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos em lei.

13.5 – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

13.6 – Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA NONA – QUANTO À CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

15.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Macapá – AP, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais e jurídicos.

Macapá-AP, 24 de março de 2021.

ANDREZA MELO DE LIMA

DIRETORA-PRESIDENTE-FCRIA
DECRETO 2519/2019
CONTRATANTE

COMPUSERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 02.985.578/0001-70
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF

2. _____
CPF

HASH: 2021-1213-0007-5673

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2018 – FCRIA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº007/2018 – FCRIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO É A EMPRESA **NUTRI & SERVICE ALIMENTOS EIRELI**, NA FORMA DA LEI, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, no fim assinados, de um lado a FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FCRIA, Pessoa Jurídica de Direito Público, criada pelo Decreto 0309, de 18.12.91, inscrita no CNPJ 34.925.099/0001-54, com sede na Rua Eliezer Levy, nº. 1090 – Centro, nesta cidade de Macapá - AP, doravante denominada CONTRATANTE, representada por sua Diretora Presidente Sra. **ANDREZA MELO DE LIMA**, brasileira, Advogada, portadora da Cédula de Identidade nº. 289315- AP e do CPF nº. 614.871.352-87, residente e domiciliada nesta cidade de Macapá-AP, e do outro lado como CONTRATADA a empresa, **NUTRI & SERVICE ALIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.226.181 /0001-22, Macapá-AP, neste ato representada pela Sra. **ANA LÚCIA BATISTA CORREA**, portador (a) da carteira de identidade RG nº 246.649/ POLITEC-AP – Órgão, CPF nº593.413.942-87, resolvem de comum acordo, firmar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – QUANTO À CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO 007/2018-FCRIA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente contrato tem por fundamento legal do dispositivo nº 10.520 de julho de 2002, decreto 3.555/2000, e subsidiariamente pela lei de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Processo nº12.000.061/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – QUANTO À CLÁUSULA SEXTA- DO VALOR DO CONTRATO Nº. 007/2018-FCRIA

– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Prestação dos serviços de Produção e Distribuição, Transportada de Alimentação Coletiva tipo MARMITEX, SELF SERVICE e LACTÁRIO, destinada a FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FCRIA, conforme condições, estabelecidas pelo termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

Nas questões omissas neste Termo Aditivo, são válidos os do Contrato nº 007/2018-FCRIA.

CLÁUSULA QUARTA – QUANTO À CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO CONTRATO 007/2018-FCRIA-DO VALOR DO CONTRATO:

O valor mensal desse contrato é de **R\$ 482.466,20 (Quatrocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos)** valores conforme repactuação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – QUANTO À CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 007/2018-FCRIA DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo em 06 de junho de 2021, nos termos do artigo 57 da lei nº 8666/93 e suas atribuições.

CLÁUSULA SEXTA – QUANTO À CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA DO CONTRATO Nº 007/2018-FCRIA DA PUBLICAÇÃO:

O presente Termo Aditivo deverá ser publicado em resumo no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do 5º dia útil do mês seguinte a sua assinatura. (Art. 61, parágrafo único da lei 8.666/93).

E por estarem assim juntas CONTRATANTES E CONTRATADAS, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo que a tudo assistiram, obrigando-se ao seu fiel cumprimento e para que produzam os seus efeitos legais.

Macapá-AP, 06 de junho de 2021
ANDREZA MELO DE LIMA
Diretora-Presidente/FCRIA
LOCATÁRIO (A)

HASH: 2021-1213-0007-5674

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017 – FCRIA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017 – FCRIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO

ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA COM A EMPRESA **J. C. M. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI**, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, os fins assinados, de um lado a FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FCRIA - AP, pessoa jurídica de Direito público, criada pelo Decreto 0309, de 18.12.91, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.925.099/0001-54, com sede na Rua Eliezer Levy, nº 1090 – Centro, nesta cidade de Macapá – AP, doravante denominada CONTRATANTE, representada por sua Diretora Presidente, Sr.^a **ANDREZA MELO DE LIMA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 289315-AP e do CPF nº. 614.871.352-87, residente e domiciliada nesta cidade de Macapá – AP, e de outro lado como CONTRATADA a empresa **J. C. M. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI**, inscrita no CNPJ nº 07.307.290/0001-60, com sede na Av Dos Aimorés, nº 1328, Bairro Buritizal, CEP 68902-860, Macapá - AP, neste ato representado por seu representante legal o Sr. **JOSÉ CARLOS DE MELO CARDOSO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 012593 - SSP/AP, e CPF nº 341.757.172-24, residente e domiciliado na Rua Professor Tostes, nº 1159, Bairro Santa Rita, CEP 68901-316 Macapá - AP resolvem de comum acordo, firmar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO Nº 004/2017-FCRIA:

O presente contrato tem por fundamento legal a Lei 8.666/93 e Lei vinculada aos termos do edital do pregão eletrônico nº004/2016 e Ata de Registro de preços nº001/2016, Processo Nº 12.000.060/2021 e demais disposições aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - QUANTO A CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO Nº004/2017- FCRIA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo de Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos automotor com manutenção e seguro para atender as demandas da Fundação da Criança e do Adolescente-FCRIA, conforme especificações técnicas na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD
Veículos tipo pick-up - Motor a diesel 3200 cm e potencial de 170CV a 3500RPM; - Cabine dupla; - Capacidade para 5 (cinco) passageiros; - Turbo Diesel 4x4; - Ar condicionado; - Vidros e travas elétricas; - Direção elétrica ou hidráulica; - Sem motorista e sem combustível; -Os veículos deverão ter todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito/CONTRAN	02

CLÁUSULA SEGUNDA - QUANTO À CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, com vigência de 28/05/2021 à 28/05/2022, podendo ser prorrogado por Termo aditivo, de acordo os termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - QUANTO À CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO:

O Valor Global deste Contrato é de **R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)** e o Valor Mensal de **R\$12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais)**, incluindo as despesas e demais encargos incidentes sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS:

Nos casos omissos deste termo aditivo, são válidos os do contrato 004/2017-FCRIA.

CLÁUSULA QUINTA - QUANTO À CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:

E por estarem assim justos e CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que a tudo assistiram, obrigando-se ao seu fiel cumprimento e para que produzam os efeitos legais.

Macapá-AP, 28 de maio de 2021.

ANDREZA MELO DE LIMA
Diretora-Presidente/FCRIA
Contratante

HASH: 2021-1213-0007-5675

Instituto de Defesa do Consumidor

RECOMENDAÇÃO Nº 002/2021-PROCON/AP

Dispõe sobre a recomendação a empresa **EQUATORIAL ENERGIA/Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA**, para que se abstenha de suspender a energia elétrica dos consumidores da capital e do interior do Estado do Amapá, que estão questionando o valor da fatura junto a CEA cujo os pleitos foram indeferidos.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1906, de 04 de junho de 2021 e artigo 9º, incisos I, II e XVI da Lei Ordinária Estadual nº 0687, de 07 de junho de 2002 e artigo 18, inciso XII do Decreto nº 5355 de 2003 e ainda:

CONSIDERANDO o inciso III do artigo 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que dispõe

sobre o princípio da Dignidade humana, responsável por nortear as medidas de proteção e defesa do consumidor, garantindo as condições mínimas, porém dignas de sobrevivência;

CONSIDERANDO o inciso V do artigo 170, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que incorporou a Defesa do Consumidor como princípio geral da Atividade Econômica;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos legitimados para propor ação civil pública poderão tomar dos interessados compromisso de ajustamento de conduta às exigências legais, mediante cominações, que terá eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do art. 5º § 6º da Lei 7.347/85 e art. 6º do Decreto nº 2.181/97;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.078/90, arts. 81, II e 82, I, III e artigo 113, legitima o Procon para assegurar o respeito aos direitos dos consumidores, bem como em seu art. 6º, VI, dispõe que são direitos básicos do consumidor a efetiva prevenção e reparação de danos morais, coletivos e difusos;

CONSIDERANDO que a política nacional de Relações de Consumo objetiva a proteção do consumidor em sentido amplo, tendo em vista o reconhecimento de sua vulnerabilidade e hipossuficiência no mercado de consumo;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 0687, de 07 de junho de 2002 e o Decreto nº 5355, de 12 de junho de 2003, que dispõem sobre a criação e estruturação do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amapá (PROCON/AP) e determinam como função do órgão a realização de ações que auxiliem o consumidor no atendimento de suas respectivas necessidades;

CONSIDERANDO a necessidade de defender os interesses transindividuais e de ajustar a conduta ilícita às normas consumeristas;

CONSIDERANDO a Recomendação nº

0000001/2019-PRODECON, da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor da Comarca de Macapá (MPEAP), onde recomenda a Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA para que se abstenha de suspender o fornecimento de energia elétrica dos consumidores que questionaram os valores cobrados nas faturas junto a CEA, cujo os pleitos foram indeferidos;

CONSIDERANDO o aumento das reclamações protocoladas no Procon Amapá, na Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Macapá (PRODECON) e nas demais Promotorias do interior do Estado, onde não existem postos do PROCON,

RESOLVE:

Art.1º - O Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amapá – PROCON/AP, RECOMENDA à Empresa **EQUATORIAL ENERGIA/Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA**, para que mantenha o fornecimento de energia elétrica, devendo a energia do consumidor ser suspensa somente após 60 (sessenta) dias a contar da ciência da notificação de corte, conforme a determinação da ANEEL.

Art.2º - Esta recomendação deve ser colocada em prática imediatamente ao seu recebimento.

Art.3º - Encaminhe-se cópia da presente Recomendação à direção da empresa EQUATORIAL ENERGIA/Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA

Art.4º - Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 13 de dezembro de 2021.
JOSÉ LUIZ AMARAL PINGARILHO
Diretor-Presidente – PROCON/AP

HASH: 2021-1213-0007-5804

PUBLICIDADE





**Tribunal De Justiça Do
Estado Do Amapá**

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021-TJAP

(CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL n.º 902179/2020)

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ torna público que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO DO ITEM**, em sessão pública virtual, objetivando **AQUISIÇÃO DE SERVIDORES TIPO RACK** para as comarcas do interior do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá. PROCESSO Nº 055665/2021. Abertura da Sessão: dia 28/12/2021, às 09h00min (horário de Brasília). Consulta do edital no endereço eletrônico <http://www.compras.gov.br> (UASG 925306) ou no <https://www.tjap.jus.br/portal/> (aba Licitações em Aberto).

Macapá-AP, 13 de dezembro de 2021
Edwania Helena Lima da Silva de Andrade
Pregoeira TJAP

HASH: 2021-1213-0007-5740

Ministério Público

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 006/2020/MP-AP

OBJETO: Parceria ao “Projeto Higidez e Integração dos Sistemas de Identificação” da Superintendência Regional da Polícia Federal no Amapá – SR/PF/AP, que tem por finalidade precípua aumentar a confiabilidade dos dados criminais disponíveis aos autores da persecução penal do Estado do Amapá.

OBJETO DO ADITIVO: A alteração da Cláusula Segunda do Termo de Cooperação Técnica n.º. 006/2020/MP-AP, para fazer constar a alínea “c”, no Item “2.2”, referente a disponibilização de lanche no formato coffee-break.

PGA Nº: 20.06.0000.0007428/2021-06.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116, da Lei nº 8.666/93.

PARTICIPE: Ministério Público do Estado do Amapá.

PARTICIPE: **Superintendência Regional da Polícia Federal no Amapá – SR/PF/AP.**

VALOR: Não gera qualquer espécie de ônus financeiro para as entidades pactuantes.

DATA ASSINATURA: 09/12/2021.

ASSINATURA: assinam pelo Ministério Público do Estado do Amapá, a Dra. Ivana Lúcia Franco Cei, Procuradora-Geral de Justiça; e pela SR/PF, o Sr. Anderson de Andrade Bichara, Delegado.

Macapá, 13/12/2021.
Idelmir Torres da Silva
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 1098/2021 – GAB-PGJ/MP-AP

HASH: 2021-1213-0007-5794

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO CNMP/MPF

OBJETO: Adesão ao Acordo de Cooperação firmado entre o Conselho Nacional do Ministério Público, o Ministério Público Federal, por intermédio da Procuradoria-Geral da República, e a Escola Superior do Ministério Público da União, em 24 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, edição de 25 de novembro de 2020, visando à conjugação de esforços para a execução do projeto “Respeito e Diversidade”.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116, da Lei nº 8.666/93.

PGA Nº: 20.06.0000.0000574/2021-85.

PARTICIPE: Ministério Público do Estado do Amapá.

PARTICIPE: **Conselho Nacional do Ministério Público.**

PARTICIPE: **Ministério Público Federal.**

VALOR: Não gera qualquer espécie de ônus financeiro para as entidades pactuantes.

VIGÊNCIA: O presente **TERMO** vigorará a partir da publicação, pelo Conselho Nacional do Ministério Público, do respectivo extrato no Diário Oficial da União, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, respeitado o prazo estabelecido na Cláusula Sétima do Acordo de Cooperação, que é de 12 (doze)

meses a contar de sua publicação.

DATA ASSINATURA: 23/09/2021.

ASSINATURA: assinam pelo Ministério Público do Estado do Amapá, a Dra. Ivana Lúcia Franco Ceí, Procuradora-Geral de Justiça; pelo CNMP, o Presidente do Conselho Sr. Antônio Augusto Brandão de Aras; e pelo MPF, o Diretor-Geral Sr. Manoel Jorge e Silva Neto.

Macapá, 13/12/2021.

Idelmir Torres da Silva

Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP

Portaria nº 1098/2021 – GAB-PGJ/MP-AP

HASH: 2021-1213-0007-5701

Defensoria Pública

PORTARIA Nº1123, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Designa os servidores como fiscais de contrato nº049/2021 com a empresa **ORBITEL TELECOMUNICAÇÕES INFORMÁTICA LTDA** do Processo nº2.00000.182/2021 -DPE-AP.

O Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores, **Elicarlos de Oliveira Araújo**, chefe de Arquivo da DPE/AP e/ou **Francinaldo Santos da Silva**, chefe da Coordenadoria de Tecnologia e Informação da DPE/AP, desta DPE/AP, para atuar como fiscais do contrato nº049/2021 do Processo nº 2.00000.182/2020 – DPE-AP, que trata de prestação de serviços de **telefonia VOIP** plano ilimitado com fornecimento em comodato de aparelhos e prestação do serviço telefônico fixo comodato (STFC), na modalidade discagem direta gratuita (DDG), utilizando tri-digito 129, no sistema de tarifação reserva (tarifação no destino), para possibilitar as chamadas receptivas de ligações telefônicas locais e longa distância nacional (LDN), originadas de telefones fixos ou móveis, de todo território nacional, consoante específica o edital de 2020 nº 10 (documento SEI 53616327) e a proposta (documento SEI 58986946), para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá, com vigência a partir de 17.11.2021, e encerrando em 16.11.2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 13 de dezembro de 2021.

DIOGO BRITO GRUNHO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

HASH: 2021-1213-0007-5774

Publicações Diversas

GEREMY CARLOS FREITAS 93414358204

A ECOLOGICA GESTAO DE RESIDUOS, inscrita com o CNPJ de número 42.827.636/0001-51, na data de 07/10/2021, deu entrada no processo de Licenciamento Ambiental junto à Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Postura Urbana - SEMAM, com protocolo de número 610/2021, para a implantação de um pátio de compostagem de resíduos orgânicos, com área coberta para dar suporte às atividades e para triagem de alguns resíduos recicláveis. Localizado na Alameda das Acácias, Polo Hortifrutigranjeiro, Bairro Fazendinha, s/n. Foi determinado a elaboração de um Plano de Controle Ambiental.

HASH: 2021-1213-0007-5695

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Associação dos Servidores Públicos Ativos, Aposentados e Pensionistas do Estado do Amapá - AAPEA, CNPJ 05.126.297/0001-50, por sua Presidente, **CONVOCA** os associados em dia com suas obrigações estatutárias para a **ASSEMBLEIA GERAL** que ocorrerá no dia 22 de dezembro de 2021, na Avenida Tupis, 838, Bairro Muca, Macapá-AP, às 17:00 hs em primeira chamada e às 17:30 hs em segunda e última chamada, para deliberação das seguintes pautas: alteração e reforma do estatuto social da AAPEA; escolha e posse da Diretoria e Conselho fiscal para período de 2022/2029.

Macapá-AP., 13 de dezembro de 2021.

RITA PINHEIRO MACEDO GUERREIRO SOUZA

PRESIDENTE AAPEA

HASH: 2021-1213-0007-5776

